

Caro Segurado,

Parabéns! Você acaba de adquirir um produto com a qualidade **Liberty Seguros**, desenvolvido especialmente para atender às suas necessidades de proteção a um preço justo.

Leia atentamente as Condições Gerais deste manual para saber mais sobre as vantagens do seu novo seguro.

Para aviso de sinistros e obtenção de informações sobre sua Apólice, você pode dispor da nossa **Central de Atendimento**. Os telefones para contato constam no verso deste Manual e no Cartão do Segurado. **Mantenha-os sempre à mão para qualquer eventualidade.**

A **Liberty Seguros** também disponibiliza um canal de Ouvidoria 1 com Ouvidor externo e independente, que poderá ser utilizado para revisão de processos, observados os seguintes pré-requisitos:

- Quando o cliente não concordar com a solução apresentada pelo setor responsável;
- Quando tiver transcorrido ao menos 30 (trinta) dias sem uma decisão do setor responsável;
- Quando o valor envolvido no sinistro for de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Quando o assunto objeto do recurso à Ouvidoria não estiver em discussão judicial ou em qualquer órgão de defesa do consumidor.

O regulamento da Ouvidoria está disponível no site www.libertyseguros.com.br, onde é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser enviado pelo email ouvidoria@libertyseguros.com.br, pelo telefone 0800 740 3994, ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 110 – 11º andar – São Paulo/SP – CEP: 04571-020 – a/c **Ouvidoria**.

Outras informações podem ser obtidas em nossa **Central de Atendimento: 4004-5423** (Capitais e Regiões Metropolitanas), **0800 709 5423** (Demais Localidades) e **0800 726 1981** (SAC-Reclamações e Cancelamento).

Obrigado por escolher a Liberty Seguros.

Nosso negócio é a sua tranquilidade.

Marcos Machini

Vice-Presidente Comercial



ÍNDICE

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS.....	5
CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO LIBERTY RESIDÊNCIA	9
1. OBJETO DO SEGURO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA.....	9
2. ÂMBITO GEOGRÁFICO.....	9
3. RISCOS COBERTOS.....	9
4. RISCOS EXCLUÍDOS E DANOS OU PREJUÍZOS NÃO COBERTOS POR NENHUMA DAS COBERTURAS BÁSICAS E ADICIONAIS	11
5. BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO	13
6. FORMA DE CONTRATAÇÃO	13
7. LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA CONTRATADA.....	13
8. DECLARAÇÕES DO SEGURADO E ACEITAÇÃO DO SEGURO	14
9. VIGÊNCIA	15
10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	15
11. PAGAMENTO E FRACIONAMENTO DO PRÊMIO.....	16
12. RESCISÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA APÓLICE DE SEGURO	17
13. REDUÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	18
14. AVISO DE SINISTRO, REGULAÇÃO E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO	18
15. PERDA DE DIREITOS	21
16. SALVADOS	22
17. INSPEÇÃO	22
18. ATUALIZAÇÃO DE VALORES E ALTERAÇÕES DO SEGURO	22
19. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS	23
20. PRESCRIÇÃO E FORO	23
21. CESSÃO DE APÓLICE	23
22. CLÁUSULA BENEFICIÁRIA	23
23. CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE PREJUÍZOS.....	23
24. REPOSIÇÃO	23
25. RENOVAÇÃO DO SEGURO	24
26. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE	24
27. PERDA TOTAL.....	25
CLÁUSULAS PARTICULARES - LIBERTY RESIDÊNCIA	25
1. COBERTURA BÁSICA - INCÊNDIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES	25
2. COBERTURAS ADICIONAIS	26
2.1. ALAGAMENTO / INUNDAÇÃO	26
2.2. ALL RISKS.....	26
2.3. DANOS ELÉTRICOS.....	27
2.4. DESMORONAMENTO	27
2.5. DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS.....	28
2.6. DESPESAS COM MUDANÇAS.....	28
2.7. DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DO SEGURADO	28
2.8. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	29
2.9. IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES	30
2.10. PAISAGISMO	30
2.11. PAGAMENTO DE CONDOMÍNIO POR PERDA DE RENDA	30
2.12. PERDA DE LUCRO E DESPESAS FIXAS POR INCÊNDIO	31
2.13. PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL.....	32
2.14. QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES E GRANITOS.....	32

2.15. QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES E GRANITOS, INCLUSIVE EM SACADAS.....	33
2.16. DANOS POR RUPTURA DE TUBULAÇÕES	34
2.17. ROUBO E/OU SUBTRAÇÃO, COM VESTÍGIOS, DE BENS	35
2.18. ROUBO DE BENS NO DEPÓSITO E / OU BICICLETÁRIO, COM VESTÍGIO.....	36
2.19. VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO	37
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DAS COBERTURAS ADICIONAIS.....	38
1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES	38
2. DEFINIÇÕES.....	38
I. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – BÁSICA	39
1. OBJETO	39
2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO	39
3. EVENTOS ASSISTIDOS	39
4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL.....	39
II. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – INTERMEDIÁRIA	43
1. OBJETO	43
2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO	44
3. EVENTOS ASSISTIDOS	44
4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL.....	44
5. COBERTURAS ESPECIAIS	49
III. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – SUPERIOR.....	50
1. OBJETO	50
2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO	50
3. EVENTOS ASSISTIDOS	50
4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL.....	50
5. COBERTURAS ESPECIAIS	57
IV. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – APARTAMENTO BÁSICA	58
1. OBJETO	58
2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO	58
3. EVENTOS ASSISTIDOS	59
4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL.....	59
V. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – APARTAMENTO COMPLETA.....	61
1. OBJETO	61
2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO	62
3. EVENTOS ASSISTIDOS	62
4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL.....	62
5. COBERTURAS ESPECIAIS	65
VI. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – HOME OFFICE BÁSICA.....	66
1. OBJETO	66
2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO	67
3. EVENTOS ASSISTIDOS	67
4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL.....	67
VII. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – HOME OFFICE COMPLETA	70
1. OBJETO	70
2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO	70
3. EVENTOS ASSISTIDOS	71
4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL.....	71
5. COBERTURAS ESPECIAIS	76
VIII. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – PLANO 1 - IMOBILIÁRIA.....	77
1. OBJETO	78
2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO	78
3. EVENTOS ASSISTIDOS	78
4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL.....	78
IX. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – PLANO 2 - IMOBILIÁRIA.....	82

1.	OBJETO	82
2.	ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO	83
3.	EVENTOS ASSISTIDOS	83
4.	SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL	83
5.	COBERTURAS ESPECIAIS	89
DISPOSIÇÕES GERAIS		90
1.	EXCLUSÕES DOS SERVIÇOS	90
2.	PERDA DE DIREITO AS COBERTURAS CONTRATADAS	90
3.	TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES	90
IMPORTANTE		94
CONDIÇÕES PARTICULARES – RESPONSABILIDADE CIVIL		95
1.	OBJETIVO DO SEGURO	95
2.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	95
3.	LIMITE DE RESPONSABILIDADE	95
4.	LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS	95
5.	FORMA DE CONTRATAÇÃO	95
6.	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA EM CASO DE SINISTRO	95
7.	COBERTURAS ADICIONAIS	96
IMPORTANTE		98
CONDIÇÕES PARTICULARES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES		98
I.	SERVIÇOS ESPECIAIS	98
1.	OBJETO	98
2.	ÂMBITO GEOGRÁFICO	98
3.	SERVIÇOS ESPECIAIS BÁSICO	98
4.	SERVIÇOS ESPECIAIS INTERMEDIÁRIO	99
5.	SERVIÇOS ESPECIAIS SUPERIOR	99
6.	SERVIÇOS ESPECIAIS APARTAMENTO BÁSICO	100
7.	SERVIÇOS ESPECIAIS APARTAMENTO COMPLETO	100
8.	SERVIÇOS ESPECIAIS HOME OFFICE – BÁSICA (APTO OU CASA)	101
9.	SERVIÇOS ESPECIAIS HOME OFFICE – COMPLETO (APTO OU CASA)	103
II.	ASSISTÊNCIA PET	105
1.	ÂMBITO GEOGRÁFICO	105
2.	EMERGÊNCIA	105
3.	SERVIÇOS	106
4.	EXCLUSÕES	107
III.	ASSISTÊNCIA FUNERAL	107
1.	OBJETO	107
2.	ÂMBITO TERRITORIAL	107
3.	SERVIÇOS	107
4.	EXCLUSÕES GERAIS	108
5.	DEFINIÇÕES	108
IV.	TABELAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	109
1.	TABELA DE LIMITES SERVIÇOS COMPLEMENTARES	109
2.	TABELA DE LIMITES ASSISTÊNCIA PET	110
3.	TABELA DE LIMITES ASSISTÊNCIA FUNERAL	111
LIBERTY SORTEIO		111

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Aceitação do Risco: Ato de aprovação, pela Seguradora, de proposta efetuada pela Empresa Segurada para cobertura de seguro de determinado (s) risco (s) e que servirá de base para emissão da Apólice.

Acidente: Acontecimento imprevisto e involuntário, não caracterizado por negligência, imprudência ou imperícia do Segurado, do qual resulta um dano causado ao bem ou pessoa segurados.

Acidente Pessoal: É o acontecimento imprevisto, súbito, involuntário e violento causador de lesão física que, por si só, e independentemente de qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial, ou torne necessário tratamento médico do Beneficiário. Incluem-se ainda no conceito de Acidente Pessoal as lesões decorrentes de:

a) ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o Beneficiário ficar sujeito em decorrência do acidente;

b) escapamento accidental de gases e vapores;

c) alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas.

Agravamento do Risco: Circunstância posterior à contratação do seguro, que aumenta a probabilidade de ocorrência de sinistro, independente ou não da vontade do Segurado.

Âmbito geográfico: Delimitação geográfica onde os bens segurados estão cobertos pela Apólice.

Animal assistido: Entende-se por Animal Assistido, indicados legalmente como domésticos, que possuam peso máximo até 80 (oitenta) kg, excetuando-se os animais silvestres, não-domesticados e destinados a competições, desde que convivam no imóvel do Segurado, em sua residência habitual.

Apólice: Contrato de Seguro que discrimina o bem ou interesse segurado, as coberturas contratadas e direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora.

Assistência Residencial: É um conjunto de serviços oferecidos ao Usuário para utilização em consequência de sinistro ou em situações emergenciais, tais como: falta de luz proveniente de "curto circuito", vazamentos de água, perda de chaves, dentre outros. Além destes serviços o usuário pode contar com a indicação de profissionais para os problemas domésticos como aqueles de manutenção, com garantia de qualidade do serviço prestado por 90 (noventa) dias.

Ato doloso: É o ato intencional, mediante ação ou omissão, com características de dolo, no qual fica demonstrado que o agente que o praticou – (Segurado ou seu beneficiário ou o representante de um ou de outro) - quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo com o objetivo de fraudar o Contrato de Seguro.

Aviso de Sinistro: Comunicação imediata da ocorrência de um sinistro que o Segurado está obrigado a fazer à Seguradora, no momento em que tome conhecimento dele.

Beneficiário: Pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de sinistro.

Boa-fé: No Contrato de Seguro, é o procedimento absolutamente honesto que têm o Segurado e a Seguradora, agindo ambos com total transparência, isentos de vícios, e convictos de que agem em conformidade com a lei.

Boletim de Ocorrência: Termo utilizado para designar documento oficial emitido por autoridade policial, descrevendo e confirmando a ocorrência de um acidente ou fato danoso, que se torna indispensável no encaminhamento de determinadas reclamações de sinistros.

Bônus: Desconto que se concede para renovações de Apólices sem a descontinuidade de vigência, e de acordo com a experiência do local de risco.

Cancelamento: Dissolução antecipada do Contrato de Seguro.

Cláusula Adicional: Cláusula suplementar, adicionada ao contrato, estabelecendo condições suplementares.

Cobertura: Garantia de compensação ao Segurado pelos prejuízos decorrentes da efetivação do sinistro previsto no Contrato de Seguro.

Coleções: Conjunto de objetos escolhidos por sua beleza, raridade, valor: livros, selos, quadros, carros, etc.

Condições Gerais: Conjunto das cláusulas comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das Partes contratantes.

Construção Aberta: Para efeito deste contrato, é toda edificação constituída de cobertura de telhado e desguarnecida de paredes em todos os seus lados.

Construção Semiaberta: Para efeito deste contrato, é toda edificação constituída de cobertura de telhado e desguarnecida de parede ou porta em pelo menos um dos lados.

Construção Mista: Para efeito deste contrato, é toda edificação constituída de paredes externas construídas com 25% (vinte e cinco por cento) ou mais de material combustível (por exemplo, madeira) ou metálico (por exemplo,

folha de zinco), com cobertura de material incombustível (por exemplo, telha de barro/fibro-cimento), permitindo-se o assentamento sobre travejamento de madeira.

Construção Inferior: Para efeito deste contrato, é toda edificação constituída por paredes externas construídas com 25% (vinte e cinco por cento) ou mais de material combustível (por exemplo, madeira) ou com cobertura de qualquer material combustível (por exemplo, telha plástica).

Contrato de Seguro: Contrato com elemento essencial de boa-fé, firmado entre a Seguradora e o Segurado, cujo objeto é garantir um interesse legítimo deste último contra riscos predeterminados entre as Partes, visando satisfazer as necessidades do Segurado mediante pagamento de uma indenização pela Seguradora, na forma contratada e indicada na Apólice.

Dano: Prejuízo sofrido pelo Segurado e indenizável pela Seguradora, de acordo com as condições pactuadas e previstas na Apólice de Seguro.

Dano corporal: É o dano físico causado ao corpo humano.

Dano Emergente: É a denominação dada a todo e qualquer dano que, de forma imediata, atinge o patrimônio presente do Segurado, causando-lhe prejuízo.

Dano Material: É o dano causado a bens móveis ou imóveis.

Dano Moral: É aquele que traz como consequência ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem-estar e à vida, sem necessidade de ocorrência de prejuízo econômico.

Data do Vencimento: Data limite para pagamento da parcela única ou das parcelas fracionadas (parcelas mensais) correspondentes ao prêmio do seguro.

Depreciação: Redução do valor de um bem, móvel ou imóvel, segundo critérios matemáticos e financeiros, considerando, dentre outros, a idade e as condições de uso, funcionamento ou operação.

Despesas Extraordinárias: Aquelas que pelo fato de terem sido efetuadas, tenham evitado ou atenuado a queda do movimento de vendas/receitas no Período Indenitário, limitadas ao lucro líquido correspondente à redução evitada.

Desabitado: Local que não possui habitantes; deserto ou abandonado.

Dolo: É toda espécie de artifício, engano ou manejo astucioso promovido por uma pessoa, com a intenção de induzir outrem à prática de um ato jurídico em prejuízo deste e proveito próprio ou de outrem; ou seja, é um ato de má-fé, fraudulento, visando a prejuízo preconcebido, quer físico ou financeiro.

Emergência: É o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

Endosso: É o documento através do qual a Seguradora e o Segurado acordam a alteração do Contrato de Seguro.

Equipamentos eletrônicos: Aparelhos eletrônicos são aqueles em que é possível controlar a energia elétrica por meios elétricos nos quais os elétrons têm papel fundamental.

Estipulante: É o terceiro interveniente ao Contrato de Seguro que representa um grupo segurado.

Entulho: Acumulação de restos das partes danificadas dos bens segurados ou de material estranho a estes, ocasionada por risco coberto.

Explosão: Termo utilizado para definir o resultado de uma reação físico-química, na qual a velocidade extremamente alta de tal reação é acompanhada por uma brusca elevação de pressão, devido ao fato de a energia liberada pela reação em cadeia ser feita num intervalo de tempo muito curto para ser dissipada na medida de sua produção, acarretando: 1. O rompimento de vasos, devido à diferença de pressão, ou seja, quando a interna é maior do que a externa pela dilatação de líquidos, gases ou vapores, denominada explosão física; 2. Explosão de ar quente quando ocorre retorno da chama com força explosiva, em razão de uma admissão brusca e adicional de oxigênio ao fogo; 3. Explosão de nuvem de vapor provocada pela rápida vaporização de um líquido inflamável; 4. Explosão de pó provocada pela presença de pó ou resíduos de pó combustíveis em suspensão no ar; 5. Explosão química, etc.

Foro: Âmbito geográfico para definição de comarcas onde serão movidas as ações judiciais, relativas a responsabilidade do Segurado e da Seguradora, decorrentes ou de descumprimento de contrato, ou de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros.

Franquia/Participação do Segurado nos Prejuízos: Valor ou percentual definido na Apólice referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de sinistros cobertos.

Fumaça: Substância em estado gasoso que se desprende de um corpo em combustão ou muito aquecido, acompanhado de emissão de substância opaca, de cores variadas, devido à decomposição do mesmo.

Furacão: Vento de velocidade igual ou superior a 90 Km/h.

Furto Simples: Simples desaparecimento dos objetos.

Furto Qualificado: Subtrair para si ou para outrem, coisa alheia móvel com destruição ou rompimento de obstáculos à subtração da coisa. A destruição ou rompimento de obstáculo diz respeito ao imóvel, e não à coisa.

Granizo: Precipitação atmosférica na qual as gotas de água se congelam ao atravessar uma camada de ar frio, caindo sob a forma de pedras de gelo.

Grupos de Afinidade: Denominação aplicada a pessoas que possuam vínculo com o Estipulante, os Grupos de Afinidade dividem-se em três modalidades: Worksite (funcionários de empresas), Cooperativas (trabalhadores sem vínculo empregatício, ligados a Cooperativas), e Associações (pessoa física vinculada a Associações).

Imóvel tombado: Aquele cuja conservação e proteção seja do interesse público, por seu valor arqueológico, ou etnográfico, ou artístico.

Implosão: Fenômeno violento, que ocorre quando as paredes de imóvel / recipiente cedem a uma pressão que é maior no exterior que no interior.

Indenização: Valor devido por força de sinistro coberto, não podendo ultrapassar, em hipótese alguma, o Limite Máximo de Indenização da cobertura contratada e o Limite Máximo de Garantia da Apólice.

Incêndio: É o fogo com aparecimento de chamas, que lava com intensidade, danificando ou destruindo bens segurados.

Inspeção de riscos (vistoria): Inspeção feita por peritos para verificação das condições do objeto do seguro.

Home Office: É um conceito de atividade profissional desempenhada fora do ambiente tradicional de uma empresa. Seu escritório em casa.

Lesão: Para os fins da Assistência Pet, é o acidente ocorrido com o animal assistido, **excluídas as doenças**, que torne necessário o seu tratamento veterinário.

Limite Máximo de Garantia (LMG): É o valor máximo a ser pago pela Seguradora com base na Apólice, resultante de determinado evento ou série de eventos ocorridos durante a sua vigência, abrangendo uma ou mais coberturas contratadas. Esse limite não representa, em qualquer hipótese, pré-avaliação do (s) objeto (s) ou do (s) interesse (s) segurado (s). O valor da indenização a que o Segurado terá direito com base nas Condições Gerais da Apólice não poderá ultrapassar o valor do (s) objeto (s) ou interesse (s) segurado (s) no momento do sinistro, independentemente de qualquer disposição contrária constante na Apólice.

Limite Máximo de Indenização (LMI): Valor monetário máximo de garantia a que está limitada a indenização por sinistro coberto pelo presente Contrato de Seguro, para o qual o Segurado deseja a cobertura, constituindo o limite máximo de indenização de responsabilidade da Seguradora.

Liquidação de Sinistro: Processo para pagamento de indenizações ao Segurado, com base no Relatório de Regulação de Sinistros.

Objeto do Seguro: Designação genérica de qualquer interesse segurado, sejam coisas, pessoas, bens, responsabilidades, obrigações, direitos e garantias.

Perda total: Dá-se a perda total do objeto segurado quando o mesmo perece completamente ou quando se torna, de forma definitiva, impróprio ao fim a que era destinado.

Período de avaliação do risco: É o período de 15 dias corridos que mediará, entre a data do recebimento da Proposta de Seguro pela Seguradora e sua expressa aceitação ou recusa em assumir o risco.

Prejuízo: Qualquer dano ou perda sofrida pelos bens ou interesses segurados.

Prêmio: Preço do seguro, ou seja, é a importância paga pelo Segurado à Seguradora em decorrência da contratação do seguro.

Prescrição: É o prazo que o Segurado tem para ação na Justiça a Seguradora e vice-versa. Na hipótese do prejudicado não se manifestar durante o prazo prescricional, ocorre a prescrição.

Proponente: Pessoa física ou jurídica que se dispõe a contratar o seguro junto a Seguradora.

Proposta de Seguro: É o instrumento que formaliza o interesse do Proponente em contratar o seguro.

Questionário de Avaliação do Risco: É o questionário respondido pelo Segurado, específico para avaliação do risco a ser coberto pela Seguradora.

Redução do Risco: Circunstância posterior à contratação do seguro, que diminui a probabilidade de ocorrência de sinistro, independente ou não da vontade do Segurado.

Regulação de Sinistro: É o conjunto de procedimentos realizados na ocorrência de um sinistro para apuração de suas causas, circunstâncias e valores envolvidos, com vistas à caracterização do risco ocorrido e seu enquadramento no seguro.

Reintegração: É a recomposição do valor reduzido do Limite Máximo de Indenização relativo a uma ou mais coberturas contratadas, após ter sido efetuado o pagamento de alguma indenização ao Segurado.

Reposição: Ato de a Seguradora repor bens destruídos ou danificados no sinistro, substituindo-os por outros de igual tipo ou espécie ou optando pelo pagamento em dinheiro.

Residência Assistida: Entende-se por Residência Assistida a designada na apólice de seguro Liberty Residência.

Risco: É o evento incerto ou de data incerta que independe da vontade das Partes contratantes e contra o qual é feito o seguro.

Risco Coberto: Evento para o qual é contratada a proteção através da Apólice de seguro.

Risco Excluído: É, geralmente, aquele que se encontra relacionado dentre os riscos não amparados pelas Condições da Apólice.

Roubo: Para efeito deste contrato, é o delito cometido mediante威脅a ou emprego de violência contra a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido a impossibilidade de resistência, quer pela ação física, quer pela aplicação de narcóticos ou assalto a mão armada.

Salvados: Objetos que se consegue resgatar de um sinistro e que ainda possuem valor econômico. Assim são considerados tanto os bens que tenham ficado em perfeito estado como os que estejam parcialmente danificados pelos efeitos do sinistro.

Segurado: É a pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro, em seu benefício pessoal ou de terceiros.

Seguradora: Sociedade que, mediante recebimento do prêmio, assume os riscos e garante o pagamento da indenização em caso de ocorrência de sinistro coberto.

Seguro a 1º Risco Absoluto: É aquele em que a Seguradora responde pelos prejuízos até o montante do Limite Máximo de Indenização, respeitados os critérios para determinação dos prejuízos indenizáveis. No seguro a 1º Risco Absoluto não há participação proporcional do Segurado nos prejuízos, desde que observados os dispostos nas condições gerais.

Sinistro: Ocorrência de acontecimento previsto no Contrato de Seguro e que cause prejuízos ao Segurado.

Sub-Rogação de Direitos: Direito que a lei confere à Seguradora, que pagou a indenização ao Segurado, de assumir seus direitos contra os terceiros responsáveis pelos prejuízos.

SUSEP: Superintendência de Seguros Privados – autarquia Federal fiscalizadora e reguladora das entidades do mercado securitário.

Suspensão: É a interrupção da cobertura do seguro por falta de pagamento do prêmio.

Terceiro: É a pessoa física ou jurídica envolvida no sinistro, exceto o próprio Segurado ou seus antecedentes, descendentes, cônjuge, irmão (s), bem como quaisquer pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente.

Termo Inicial: Data em que se inicia o prazo a ser obedecido pela Seguradora para realizar a regulação do sinistro. O Termo Inicial passará a fluir a partir do momento em que a Seguradora for detentora de todas as informações e documentos necessários ao processo regulatório do sinistro, solicitados ao Segurado.

Tornado: É o fenômeno meteorológico que se manifesta por uma grande nuvem negra, da qual se sobressai um prolongamento que produz forte rajada de vento, que se movimenta em círculos.

Usuário: Entende-se por Usuário o titular da apólice vigente de seguro Liberty Residência de ocupação habitual ou de veraneio no Brasil.

Valor Atual: Aquele que represente o valor do bem no dia e local do sinistro.

Valor em Risco: Valor real, integral e atualizado do patrimônio a ser segurado.

Vendaval: Ventos de velocidade igual ou superior a 54 Km/h e abaixo de 90 Km/h.

Vício Intrínseco: Defeito próprio do bem segurado, não encontrado normalmente em outros bens da mesma espécie.

Vício Próprio: Diz-se de todo germe de destruição, inherente à própria qualidade do objeto segurado, que pode, espontaneamente, produzir sua deterioração.

Vigência do Seguro: Período de tempo fixado para validade do seguro (ou cobertura).

Vistoria de Sinistro: Inspeção efetuada por peritos, após o sinistro, de modo a verificar e estabelecer os danos ou prejuízos sofridos pelo objeto do seguro.

CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO LIBERTY RESIDÊNCIA

1. OBJETO DO SEGURO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA

1.1. O presente seguro garante, nos termos desta Apólice e suas Condições Gerais, o pagamento de indenização ao Segurado por prejuízos devidamente comprovados e consequentes dos riscos cobertos em cada uma das coberturas contratadas, destinando-se a cobrir danos e prejuízos em imóveis cuja utilização se restrinja exclusivamente a fins residenciais, e desde que devidamente identificados na especificação da Apólice, observando-se o que segue:

1.1.1. O valor de cada indenização estará sujeito e limitado ao Limite Máximo de Indenização fixado pelo Segurado para cada cobertura contratada, sem que isto importe em reconhecimento, por parte da Seguradora, de que o valor máximo fixado para a cobertura é o valor devido em cada indenização por sinistro coberto;

1.1.2. Os Limites Máximos de Indenização não se somam, nem se comunicam. Deste modo, em caso de sinistro, o Segurado não poderá alegar excesso de verba em qualquer cobertura para compensação de eventual insuficiência de outra;

1.1.3. Não obstante o Limite Máximo de Indenização estipulado pelo Segurado por cobertura, a Seguradora poderá estabelecer neste contrato o Limite Máximo de Garantia por Apólice, por evento ou séries de eventos.

1.2. A cobertura deste seguro somente se aplica aos bens segurados que se encontrarem no local de risco definido na Apólice.

1.3. Para a efetivação do presente Contrato de Seguro deverá ser contratada a Cobertura Básica de Incêndio, Explosão de Qualquer Natureza, Fumaça e Queda de Aeronaves.

1.3.1. Ao Segurado é facultado contratar as coberturas de seu interesse, selecionadas dentre aquelas existentes neste plano de seguro. Entretanto, salienta-se que as coberturas adicionais, incluindo Despesas Médico-Hospitalares, não poderão ser contratadas isoladamente, devendo ser contratadas juntamente com a Cobertura Básica de Incêndio, Explosão de Qualquer Natureza, Fumaça e Queda de Aeronaves.

1.4. Quando o seguro for contratado por inquilinos residentes no imóvel segurado e não houver indicação de Cláusula Beneficiária em favor do proprietário do mesmo, fica entendido e acordado que a verba destacada pelo Segurado para as coberturas contratadas corresponderá exclusivamente ao conteúdo do imóvel.

1.5. As coberturas contratadas ficarão suspensas em caso de desabitação temporária da residência por prazo superior a 30 (trinta) dias.

2. ÂMBITO GEOGRÁFICO

2.1. As coberturas previstas neste Contrato de Seguro estão restritas ao local segurado, ou seja, ao endereço do imóvel residencial especificado na Apólice de Seguro, exceto para a cobertura de Responsabilidade Civil Familiar, qual abrange todo território brasileiro.

2.2. Quando contratado o Liberty Apartamento ou Liberty Home Office, caso o segurado venha a mudar suas instalações para outro endereço, e o tipo de imóvel continue sendo apartamento, haverá cobertura simultânea nos dois locais, por um período máximo de 30 (trinta) dias corridos, garantindo a indenização exclusivamente por danos materiais, até o limite máximo de indenização previsto na apólice, sem nenhum custo adicional.

2.2.1. Para efetivar esta cobertura, é necessário que a Seguradora seja comunicada com 48 horas de antecedência, poderá a seu critério vistoriar o novo local.

2.3. Quando contratado o Liberty Home Office, todas as coberturas contratadas serão extendidas para o escritório situado no local segurado.

3. RISCOS COBERTOS

3.1. A Seguradora garantirá o pagamento das perdas e danos materiais causados aos bens segurados, bem como a reparação de danos causados a terceiros, de acordo com estas Condições Gerais e respectivas Condições Particulares, diretamente resultantes dos riscos a seguir relacionados, e desde que devidamente contratados pelo Segurado e com o respectivo prêmio do seguro pago, até os limites fixados na Apólice, de acordo com a Cláusula 7 - LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA CONTRATADA destas Condições Gerais, sendo que:

3.1.1. Os bens e/ou interesses seguráveis serão o prédio, construído de alvenaria vedada com cobertura incombustível, e/ou conteúdo, ambos existentes no local de risco;

3.1.2. Caso haja identificação expressa e pagamento de prêmio diferenciado, se devido, o seguro também poderá ser contratado para residências de veraneio e para residências com construção em madeira e com cobertura combustível.

3.1.3. Definições: Para os fins deste seguro, entende-se por:

- a) Residência habitual: imóvel utilizado pelo Segurado e/ou seus familiares como sua moradia fixa e permanente;
- b) Residência de veraneio: imóvel utilizado esporadicamente pelo Segurado e/ou familiares. A existência de caseiros e/ou outras pessoas que não sejam o Segurado e/ou familiares não define a residência como habitual, para efeitos deste seguro;
- c) Prédio: o edifício, ou toda construção civil, inclusive fundações, alicerces, instalações e benfeitorias, destinados à habitação. Serão também abrangidos pelo conceito de prédio os elevadores, inclusive todas as instalações fixas ou móveis necessárias a esses equipamentos.

- d) Conteúdo: os móveis, objetos, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos e todos os bens destinados a uso residencial, desde que devidamente comprovados, qualitativa e quantitativamente;
- e) Bens de terceiros: extensão da cobertura de incêndio para bens no depósito residencial e bens de hóspedes (bagagens) durante a permanência na residência segurada, desde que por mais de 48 horas.

3.2. Exclui-se do presente seguro a cobertura para quaisquer atividades profissionais e seus equipamentos, mesmo que em caráter informal, seja para uso no local, ou fora do local segurado, salvo quando contratado em condição especial.

3.2.1. A exclusão referida no subitem 3.3 não se aplica a equipamentos eletrônicos de uso em escritórios, mesmo quando da execução de serviços, desde que não haja atendimento ao público no local do risco.

3.3. São também indenizáveis, até o limite máximo de cada cobertura contratada, as perdas e os danos materiais decorrentes de:

- a) Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- b) Despesas comprovadamente efetuadas pelo Segurado para o salvamento e proteção dos salvados;
- c) Providências tomadas para o desentulho do local;
- d) Valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.4. Cobertura Básica

Cobertura de contratação obrigatória, abrangendo os seguintes riscos:

- a) Queda de raio ocorrida dentro do local de risco, comprovada por vestígios materiais inequívocos da ocorrência da descarga, com exceção dos danos elétricos provocados;
- b) Incêndio decorrente de caso fortuito, imprevisto e/ou inevitável;
- c) Explosão de qualquer aparelho ou substância, inclusive gás, normalmente empregados em aparelhos de uso doméstico, bem como qualquer explosão de origem externa;
- d) Queda de aeronaves, entendendo-se como tais qualquer engenho aéreo ou espacial, bem como qualquer objeto integrante dela ou por ela transportado;
- e) Fumaça: entendida, para os fins desta cobertura, como sendo o fenômeno proveniente de desarranjo no funcionamento de qualquer aparelho, integrante ou formando parte, da instalação de calefação, aquecimento ou cozinha no edifício segurado, e somente quando tal aparelho se encontre conectado a uma chaminé por um cano condutor de fumo.

3.5. Coberturas Adicionais

- a) Alagamento / Inundação;
- b) All Risks;
- c) Danos Causados aos Bens do Condomínio;
- d) Danos Elétricos;
- e) Desmoronamento;
- f) Despesas com Recomposição de Registros e Documentos;
- g) Despesas com mudanças;
- h) Despesas Médico-Hospitalares do Segurado;
- i) Impacto de Veículos Terrestres;
- j) Pagamento de Condomínio por Perda de Renda;
- k) Paisagismo;
- l) Perda de Lucro e Despesas Fixas por Incêndio;
- m) Perda ou Pagamento de Aluguel;

- n) Quebra de Vidros, Espelhos, Mármores e Granitos;
- o) Quebra de Vidros, Espelhos, Mármores e Granitos, inclusive sacadas;
- p) Responsabilidade Civil Familiar;
- q) Rompimento de Tubulações (Danos por Água)
- r) Roubo e/ou Subtração, com Vestígios, de Bens;
- s) Roubo de Bens no Depósito e/ou Bicletário;
- t) Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo;
- u) Equipamentos Eletrônicos;
- v) Assistência 24 Horas;

4. RISCOS EXCLUÍDOS E DANOS OU PREJUÍZOS NÃO COBERTOS POR NENHUMA DAS COBERTURAS BÁSICAS E ADICIONAIS

4.1. Os riscos a seguir especificados encontram-se excluídos de todas as coberturas que fazem parte destas Condições Gerais. As exclusões específicas de cada cobertura estarão mencionadas no texto das respectivas Cláusulas. Este Contrato de Seguro não cobre, em nenhuma hipótese, os danos e prejuízos resultantes de:

- a) Prática de ato doloso, fraude, má-fé ou culpa grave equiparável ao dolo do Estipulante e/ou Segurado, seus representantes, contratados, prepostos e funcionários, bem como do (s) beneficiário (s) do seguro, no sentido de fraudar o Contrato de Seguro;
- b) Simples desaparecimento de bens;
- c) Subtração de bens com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;
- d) Subtração de bens com emprego de chave falsa;
- e) Subtração de bens mediante concurso de duas ou mais pessoas;
- f) Apropriação indébita, estelionato ou extravio;
- g) Extorsão;
- h) Atos de autoridade pública, salvo para evitar propagação de danos cobertos por estas condições;
- i) atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências; atos praticados por qualquer pessoa agindo por parte de, ou em ligação com, qualquer organização cujas atividades visem derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país, por meio de atos de terrorismo, guerra revolucionária, subversão e guerrilhas, ou quando necessária intervenção das funções das Forças Armadas por qualquer motivo, e quaisquer outras perturbações de ordem pública; vandalismo, agressão ou brigas envolvendo o Segurado, seus dependentes ou outros moradores da residência;
- j) Qualquer perda, destruição ou danos de quaisquer bens materiais pessoais ou qualquer prejuízo ou despesa emergente ou qualquer dano emergente e qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear. Para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- k) Qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por resultante de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares;
- l) Fusíveis, resistências de aquecimento, lâmpadas de qualquer tipo, tubos catódicos de equipamentos eletrônicos ou quaisquer componentes que, por sua natureza, necessitem de troca periódica de válvulas;
- m) Roubo, furto, subtração de bens, ou apropriação indébita, estelionato ou saque verificado durante ou em decorrência de sinistro coberto, salvo se convencionado em cobertura específica;
- n) Gastos com obras de proteção do imóvel, mesmo que visem prevenir a ocorrência de um dos riscos cobertos, ainda que exigidos por autoridade competente;
- o) Roubo, furto ou subtração de bens cometido pelo Segurado;
- p) Danos decorrentes de atos dolosos praticados pelo Segurado ou seus beneficiários ou representante de um ou de outro. Em caso de seguro contratado por pessoa jurídica, esta exclusão aplica-se também aos sócios-controladores, dirigentes, administradores legais, seus beneficiários e representantes legais e prepostos de cada uma dessas pessoas;

- q) Perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão decorrente, direta ou indiretamente, de terremoto, erupção vulcânica, inundação, alagamento ou qualquer outra convulsão da natureza, salvo se contratada cobertura específica;
- r) Incêndio ou explosão resultantes de queima de florestas, matas ou semelhantes, quer a queima tenha sido fortuita, quer tenha sido provocada para limpeza de terreno pôr fogo;
- s) Acidentes causados por danos genéticos, bem como por asbestos, talco asbestiforme, diethylstilbestrol, dioxina, ureia, formalde, vacina para gripe suína, dispositivo intra-uterino (DIU), contraceptivo oral, fumo ou derivados, hepatite B ou síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS);
- t) Perdas, danos ou avarias aos bens segurados por desgaste natural pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, fermentação natural ou combustão e/ou aquecimento espontâneo, defeito não manifesto (oculto), desarranjo mecânico, corrosão, incrustação e ferrugem;
- u) Recomposição de registros e documentos, arquivos, softwares de qualquer natureza, bem como seus periféricos, configurações, formatações, backups, disquetes etc., salvo se contratada cobertura específica, quando a recomposição de registros e documentos estará coberta;
- v) Desmoronamentos totais ou parciais, salvo se contratada a cobertura específica;
- w) Danos morais;
- x) Danos estéticos;
- y) Lucros cessantes e/ou danos emergentes direta ou indiretamente resultantes da paralisação das atividades do Segurado em virtude da ocorrência do sinistro coberto por este Contrato de Seguro;
- z) Danos a bens de terceiros em poder do Segurado para guarda, custódia, transporte, uso ou execução de quaisquer trabalhos;
- aa) Danos causados por falta ou má conservação dos bens e interesses segurados;
- bb) Danos causados aos bens do segurado durante transporte na mudança de local, inclusive carga e descarga.
- cc) Danos causados pela ação de temperatura, umidade, infiltração e vibração, bem como poluição, contaminação, vazamento, maresia ou ressaca do mar;
- dd) Edifícios de construção mista ou inferior, mesmo que em área parcial, salvo se convencionado na Apólice;
- ee) danos causados a programas de informática qualquer tipo, ficando entendido no entanto que nos casos de perda total de microcomputadores em virtude de evento coberto, os programas que acompanharam o equipamento quando da aquisição estarão garantidos, exceto os programas opcionalmente adquiridos. Neste caso, no entanto, a falta de comprovação por intermédio de notas fiscais impossibilitará qualquer indenização;
- ff) danos consequentes do inadimplemento de obrigações por força exclusiva de contratos e/ou convenções e/ou responsabilidades assumidas pelo Segurado, que não sejam decorrentes de obrigações civis legais e, ainda, multas impostas ao Segurado, bem como as despesas de qualquer natureza relativas a ações ou processos criminais;
- gg) vício intrínseco, má qualidade ou mau acondicionamento dos bens segurados;
- hh) defeitos congênitos da construção;
- ii) conserto à revelia, ou seja, providência de reparo/substituição dos bens sinistrados sem prévia comunicação à Seguradora, impossibilitando a caracterização do evento e constatação dos danos;
- jj) ação de *Mallophaga* (piolho) de aves, cupim e outros insetos;
- kk) exercício de quaisquer atividades profissionais e equipamentos utilizados para esta finalidade, mesmo que em caráter informal, não registrado, quer para uso no local ou fora do local segurado. Salvo quando contratado o produto Liberty Home Office.

II) interpretação de datas por equipamentos eletrônicos, nos seguintes termos:

Fica entendido e concordado que este seguro não cobre qualquer prejuízo, dano, destruição, perda e/ou reclamação de responsabilidade de qualquer espécie, natureza ou interesse, mesmo que devidamente comprovados pela Seguradora, que possa ser, direta ou indiretamente, originado de, ou consistir em:

I. - Falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer corretamente e/ou interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;

II. - Qualquer ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do Segurado ou de terceiros, relacionado com a não-utilização ou não-disponibilidade de qualquer propriedade ou equipamento de qualquer tipo, espécie ou qualidade, em virtude do risco de reconhecimento, interpretação ou processamento de datas de calendário. Para todos os efeitos, entende-se como equipamento ou programa de computador ou circuitos eletrônicos, microchips, circuitos integrados, microprocessadores, sistemas embutidos, hardwares (equipamentos computadorizados), softwares (programas utilizados ou a serem utilizados em equipamentos computadorizados), firmwares (programas residentes em equipamentos computadorizados), programas, computadores, equipamentos de processamento de dados, sistemas ou equipamentos de telecomunicações ou qualquer outro equipamento similar, sejam eles de propriedade do Segurado ou não.

A presente Cláusula é abrangente e invalida inteiramente qualquer dispositivo do Contrato de Seguro que com ela conflite ou que dela divirja.

5. BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

Os bens a seguir não se encontram amparados pelas coberturas do presente Contrato de Seguro, exceto se constarem de forma expressa como cobertos em algumas das Cláusulas Particulares das Coberturas Adicionais relacionadas na Cláusula 3 – RISCOS COBERTOS, desde que contratada a cobertura e pago o respectivo prêmio adicional:

- a) Imóvel (prédio e seu conteúdo) quando em construção, demolição, reconstrução, alteração estrutural e/ou desabitado por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévio aviso à Seguradora;
- b) Imóveis de ocupação não-residencial, total ou parcial;
- c) Imóveis tombados;
- d) Imóveis utilizados como pensão, pousada, cortiço, república, asilo, alugueis de temporada, congregação e similares;
- e) Quaisquer bens ao ar livre, com exceção de antenas e aquecedores solares;
- f) Árvores, plantações e plantas ornamentais em geral;
- g) Joias, relógios de uso pessoal, canetas, tapetes persas e similares, pedras e metais preciosos, pérolas, objetos de arte ou de valor estimativo, coleções, antiguidades ou raridades;
- h) Veículos de qualquer espécie - exceto bicicletas e assemelhados, e estas desde que estejam em dependências fechadas ou se, em condomínios, estejam fixadas no solo ou elementos estruturais de construção por correntes, em ambos os casos, presas com chaves e cadeados;
- i) Dinheiro, papéis de crédito, obrigações em geral, títulos ou documentos de qualquer espécie, selos, moeda cunhada, papel-moeda, cheques, bilhetes de loteria, bônus, letras de câmbio, ou qualquer outro papel que represente valor monetário e livros de escrituração contábil;
- j) Bens de terceiros em poder do Segurado, e bens do Segurado em locais de terceiros;
- k) Animais de qualquer espécie;
- l) Manuscritos, plantas, projetos, modelos, debuxos, moldes, clichês e croquis;
- m) Vidros com qualquer tipo de trabalho artístico, tais como jateados e vitrais e similares;
- n) Telefones celulares, aparelhos de GPS, transmissores portáteis e similares e, ainda, aparelhos usados com finalidades profissionais não compreendido no produto Liberty Home Office;
- o) Tapumes e seus respectivos conteúdos;
- p) Quaisquer outros bens não discriminados expressamente como bens cobertos por este Contrato de Seguro;
- q) bens fora de uso/sucatas.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

As coberturas deste seguro, conforme disposto nestas Condições Gerais, poderão ser contratadas a Primeiro Risco Absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelos prejuízos decorrentes de riscos cobertos até os respectivos Limites Máximos de Indenização.

7. LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA CONTRATADA

7.1. Limite Máximo de Indenização da Apólice

7.1.1. É o valor máximo a ser pago pela Seguradora com base nesta Apólice, consequente de determinado evento ou série de eventos ocorridos na vigência do seguro, abrangendo uma ou mais coberturas contratadas. Esse limite não representa, em qualquer hipótese, pré-avaliação dos bens segurados.

7.1.2. O Limite Máximo de Indenização da Apólice será representado pela somatória dos limites contratados para as coberturas de Incêndio, Explosão de Qualquer Natureza, Fumaça e Queda de Aeronaves, Responsabilidade Civil Familiar e Perda ou Pagamento de Aluguel.

7.1.3. O valor da indenização a que o Segurado terá direito com base nas condições desta Apólice não poderá ultrapassar o valor dos bens segurados no momento do sinistro, independentemente de qualquer disposição em contrário constante da Apólice.

7.1.4. O Limite Máximo de Indenização contratado pelo Segurado e constante na Apólice corresponderá sempre ao Limite Máximo de Responsabilidade da Seguradora. Para os fins do presente Contrato de Seguro, o Limite Máximo de Indenização tem por objetivo garantir o pagamento de danos causados à residência segurada, bem como de seu conteúdo, observadas estas Condições Gerais, e desde que o Segurado tenha pago o respectivo prêmio de seguro.

7.1.5. Consideram-se incluídas no Limite Máximo de Indenização as despesas incorridas pelo Segurado para evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar o bem segurado.

7.1.6. O Segurado, a qualquer tempo, poderá subscrever nova proposta ou solicitar emissão de endosso, para alteração do limite da garantia contratualmente previsto, ficando a critério da sociedade seguradora sua aceitação e alteração do prêmio, quando couber.

7.2. Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada

7.2.1. É o valor máximo a ser pago pela Seguradora com base nesta Apólice, consequente de determinado evento ou série de eventos ocorridos na vigência do seguro e garantidos pela cobertura contratada. Este limite não representa, em qualquer hipótese, pré-avaliação dos bens segurados.

7.2.2. Fica entendido e acordado que o valor da indenização a que o Segurado terá direito, com base nas condições desta Apólice, não poderá ultrapassar o valor do objeto e/ou interesse segurado no momento do sinistro, independentemente de qualquer disposição em contrário constante desta Apólice.

8. DECLARAÇÕES DO SEGURADO E ACEITAÇÃO DO SEGURO

8.1. As declarações do Segurado junto à Seguradora serão revestidas, obrigatoriamente, da mais estrita boa-fé e também de exatidão, veracidade e da totalidade de circunstâncias envolvidas para a correta avaliação do risco a ser garantido, e justa fixação do prêmio pela Seguradora.

8.1.1. Nos seguros contratados através de Grupos de Afinidade, com pagamento de prêmio feito mediante desconto mensal em folha de pagamento, débito em conta corrente ou cartão de crédito, somente serão considerados aceitáveis os seguros de pessoas que mantenham vínculo com a empresa Estipulante, incluindo seus pais, filhos e cônjuge.

8.2. A Seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para aceitar ou não a Proposta de Seguro, contados a partir do recebimento da mesma assinada pelo Segurado e pelo Corretor de Seguros, da qual deverão constar, obrigatoriamente, entre outros dados, os elementos essenciais do Segurado, dos Beneficiários, se houver, do objeto do seguro e do risco, sendo que:

a) Quando constatada a necessidade de informações e/ou documentos complementares para possibilitar a melhor análise do risco proposto, o referido prazo será interrompido e permanecerá suspenso até a data em que ocorrer a entrega das informações ou documentos solicitados;

b) No caso de solicitação de documentos complementares, devidamente justificada, para análise e aceitação do risco a pessoas físicas, a mesma será feita somente uma única vez durante o prazo previsto na alínea "a". No caso de pessoas jurídicas, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de que trata o presente subitem, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da proposta ou taxação do risco. Em ambos os casos, o prazo de 15 (quinze) dias ora previsto ficará suspenso, voltando a ser contado a partir da data em que se der a entrega da documentação;

c) a fim de não prejudicar o processo de análise para fins de avaliação do risco proposto, que deve acontecer no prazo estipulado no subitem 8.2, o atendimento para a apresentação dos documentos solicitados deverá ocorrer o mais rápido possível.

8.3. A não-aceitação, devidamente justificada e fundamentada da Proposta, será feita expressamente pela Seguradora dentro do prazo máximo estipulado no subitem 8.2, contado à partir da data do registro de entrada da Proposta na Seguradora. O documento contendo expressamente a recusa da Proposta pela Seguradora será entregue ao Proponente por intermédio de fax ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica admitido

comercialmente, ou ainda por correspondência entregue pessoalmente ao mesmo, seu representante legal ou Corretor de Seguros, devidamente protocolada. A ausência de manifestação formal da Seguradora no prazo previsto anteriormente caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

Em caso de propostas protocoladas sem que o prêmio tenha sido pago, a vigência da (s) cobertura (s) deverá ser a mesma da data de aceitação da proposta, ou outra data distinta, desde que acordada entre as partes.

8.4. Quando a proposta for recepcionada pela Seguradora com adiantamento parcial ou total do prêmio, a vigência terá início a partir da data de protocolo da mesma.

8.5. No caso de não-aceitação da Proposta pela Seguradora, em que já tenha sido pago o prêmio total ou parcialmente, os valores pagos serão devolvidos ao Segurado devidamente atualizados desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição pela Seguradora, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, e a cobertura do seguro prevalecerá por mais 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da recusa. Neste caso é facultado à Seguradora a dedução da parcela de prêmio a devolver do valor do prêmio calculado à base *pro-rata temporis*, correspondente ao período em que foi assegurada a cobertura, acrescido do IOF devido.

8.6. O valor de adiantamento de prêmio será devido quando ocorrer formalização da recusa do risco, devendo o mesmo ser restituído ao Segurado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, integralmente, ou deduzido da parcela *pro-rata temporis* correspondente ao período em que obteve cobertura de seguro.

8.7. A emissão da Apólice, assim como do Certificado de Seguro – se houver - ou Endosso deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da data de aceitação da proposta devidamente protocolada.

9. VIGÊNCIA

O início de vigência do risco individual cuja proposta tenha sido recepcionada com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total do prêmio se dará a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de recepção da proposta pela Seguradora.

9.1. Quando tratar-se de proposta recepcionada pela Seguradora sem qualquer pagamento ou adiantamento de prêmio, a cobertura do seguro se dará às 24 (vinte e quatro) horas da data de aceitação da proposta, ou em data distinta, desde que expressamente acordada entre as Partes.

9.2. Da mesma forma, os seus endossos vigorarão a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia expresso na solicitação de endosso como início de vigência, com término às 24 (vinte e quatro) horas do dia determinado na Apólice e/ou Certificado de Seguro, se houver.

O seguro poderá ser contratado por período diferente de um ano, e, neste caso, o prêmio será cobrado proporcionalmente ao período a decorrer com base na Tabela de Prazo Curto constante da Cláusula 11 - PAGAMENTO E FRACIONAMENTO DO PRÊMIO, destas Condições Gerais.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

10.1. O Segurado que, na vigência do contrato, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos, deverá comunicar sua intenção previamente, por escrito, a todas as Seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direitos.

10.2. O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura de Responsabilidade Civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

a) Despesas comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir sua responsabilidade; e

b) Valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das Seguradoras envolvidas.

10.3. De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:

a) Despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;

b) Valor referente aos danos materiais comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa; e

c) Danos sofridos pelos bens segurados.

10.4. A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.

10.5. Na ocorrência de sinistro contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos em Apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as Seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

I. Será calculada a indenização individual de cada cobertura, como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, Participações Obrigatórias do Segurado, Limite Máximo de Indenização da cobertura e cláusulas de rateio;

II. Será calculada a indenização individual ajustada de cada cobertura, na forma indicada a seguir:

a) Se, para uma determinada Apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo Limite Máximo de Indenização, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras Apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e Limites Máximos de Indenização. O valor restante do Limite Máximo de Indenização da Apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os Limites Máximos de Indenização destas coberturas;

b) Caso contrário, a indenização individual ajustada será a indenização individual, calculada de acordo com o inciso I deste subitem.

III. Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas, das coberturas concorrentes de diferentes Apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o inciso II deste subitem;

IV. Se a quantia a que se refere o inciso III deste subitem for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o Segurado a responsabilidade pela diferença, se houver;

V. Se a quantia estabelecida no inciso III for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo, correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso.

A sub-rogação relativa a salvados opera-se na mesma proporção da quota de participação de cada Seguradora na indenização paga.

Salvo disposição em contrário, a Seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados, e repassar a quota-parte relativa ao produto desta negociação às demais participantes.

11. PAGAMENTO E FRACIONAMENTO DO PRÊMIO

11.1. O prêmio do seguro será pago pelo Segurado em uma única ou várias parcelas (prêmio fracionado), conforme estipulado na Apólice, na forma e local indicados pela Seguradora no respectivo documento de cobrança, devendo ser obrigatoriamente observada a data-limite (data do vencimento) prevista no referido documento de cobrança do prêmio.

11.1.1. O documento de cobrança será encaminhado com antecedência mínima de 5 dias úteis, em relação à data do respectivo documento.

11.2. O prazo limite para o pagamento do prêmio é o dia de vencimento estipulado no documento de cobrança, ou, nos casos em que haja mais de uma data prevista, a última data.

11.2.1. Se a data de vencimento prevista no documento de cobrança cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio deverá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte à data do vencimento.

11.3. Em caso do sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas, sem que tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado. Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do prêmio deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento. O não-pagamento do prêmio nas Apólices com pagamento único ou da primeira parcela, ensejará a constituição de mora imediata do Segurado, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e implicará no cancelamento automático do seguro.

11.3.2. Fica vedado o cancelamento do contrato de seguro cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, nos casos em que o Segurado deixar de pagar o financiamento.

11.3.3. A data limite para pagamento do prêmio à vista ou da primeira parcela não poderá ultrapassar o 30º (trigésimo) dia da emissão da apólice, da fatura, ou da conta mensal, dos aditivos ou endossos dos quais resulte aumento do prêmio.

11.4. No caso de fracionamento do prêmio e configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira, o prazo de vigência da cobertura será ajustado em função do prêmio efetivamente pago,

observada a fração prevista na Tabela de Prazo Curto a seguir. Neste caso a Seguradora informará ao Segurado ou ao seu representante legal, por meio de comunicação escrita:

- a) o novo prazo de vigência ajustado;
- b) a nova data de vencimento para a parcela em mora, a fim de regularizar o pagamento do prêmio sem que ocorra o cancelamento da Apólice.

TABELA DE PRAZO CURTO

Prazo (dias)	% do Prêmio Anual	Prazo (dias)	% do Prêmio Anual
15	13	195	73
30	20	210	75
45	27	225	78
60	30	240	80
75	37	255	83
90	40	270	85
105	46	285	88
120	50	300	90
135	56	315	93
150	60	330	95
165	66	345	98
180	70	365	100

11.4.1. Para percentuais não previstos na referida tabela deverá ser aplicado o percentual imediatamente superior, sendo que nos casos em que a aplicação da Tabela de Prazo Curto não resultar em alteração do prazo de vigência de cobertura, a vigência do seguro ficará suspensa até a efetiva regularização do pagamento, sendo vedada a cobrança de prêmio pelo período de suspensão.

11.4.2. O Segurado terá restabelecido o direito às coberturas contratadas pelo período inicialmente acordado, desde que retome o pagamento do prêmio devido dentro do prazo estabelecido pela Seguradora, ficando sujeito ao pagamento da multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA e ainda dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo este último encargo aplicado à base *pro-rata temporis*.

11.4.3. Findo o novo prazo sem que tenha sido efetuado o pagamento do prêmio, opera-se, de pleno direito, a rescisão do Contrato de Seguro e o consequente cancelamento da Apólice.

11.5. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Será garantida ao Segurado a possibilidade de antecipar o pagamento do prêmio fracionado, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados.

12. RESCISÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA APÓLICE DE SEGURO

Este Contrato de Seguro poderá ser rescindido total ou parcialmente, por iniciativa de qualquer das Partes contratantes e com concordância recíproca, a qualquer tempo, com o automático cancelamento da respectiva Apólice e/ou do(s) seu(s) Endosso(s), cessando de imediato todas e quaisquer responsabilidades da Seguradora previstas no Contrato de Seguro e na Apólice, mediante prévia comunicação à Parte contrária, salvo nos casos previstos na alínea "b" do inciso II desta Cláusula, observados os seguintes critérios:

I. Por iniciativa do Segurado:

Na hipótese de rescisão por iniciativa do Segurado, a Seguradora reterá, além do prêmio recebido proporcional ao período coberto calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto constante da Cláusula 11 – PAGAMENTO E FRACIONAMENTO DO PRÊMIO destas Condições Gerais, também o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras). Para percentuais não previstos na referida Tabela de Prazo Curto, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente inferiores.

II. Por iniciativa da Seguradora:

a) em caso de mora e inadimplemento do Segurado de suas obrigações contratuais, agravamento do risco ao bem segurado e/ou inobservância de quaisquer cláusulas e condições previstas no Contrato de Seguro e sua

respectiva Apólice, nos quais não tenha ocorrido má-fé, culpa e/ou dolo do Segurado: a Seguradora reterá o prêmio recebido proporcional ao período vigente das coberturas contratadas, calculado na base *pro-rata temporis* pelo tempo decorrido desde o início de vigência da Apólice, acrescido do IOF devido;

b) por qualquer motivo, nos casos em que tenha ocorrido má-fé, fraude, culpa e/ou dolo por parte do Estipulante e/ou Segurado, no sentido de fraudar o presente seguro: a rescisão do Contrato de Seguro e o cancelamento da respectiva Apólice se dará de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o Segurado o direito à totalidade do prêmio pago, assim como às indenizações pactuadas, estando obrigado, ainda, a pagar à Seguradora as parcelas vencidas do prêmio, se houver;

c) Quando a indenização ou a soma das indenizações pagas atingir o Limite Máximo de Indenização expresso na Apólice de Seguro, e em sendo devolvidos os prêmios referentes às coberturas não utilizadas atualizados pelo IPCA, ou, na sua falta, por aquele que o substitua, desde a data do sinistro até a data da efetiva devolução, este Contrato ficará extinto e resolvido de pleno direito;

d) Nos seguros contratados através de Grupos de Afinidade, com pagamento de prêmio feito mediante desconto mensal em folha de pagamento, encerrado o vínculo do Segurado com a empresa Estipulante, a vigência do Contrato de Seguro se encerrará automaticamente, a partir da data do término do vínculo, cessando a cobrança do prêmio mensal em virtude da inexistência da condição essencial para manutenção das coberturas originalmente contratadas. Esta regra se aplicará inclusive aos seguros eventualmente contratados para pais, filhos e cônjuge do Segurado;

d.1) ocorrendo o disposto na alínea “d”, quando o pagamento de prêmio for feito mediante débito em conta-corrente ou cartão de crédito (conforme o caso), o seguro permanecerá válido ate o final de sua vigência, mas não poderá ser renovado dentro do Grupo de Afinidade. Esta regra se aplicará inclusive aos seguros eventualmente contratados para pais, filhos e cônjuge do Segurado.

Os valores devidos a título de devolução de prêmio sujeitam-se a atualização monetária pela variação do IPCA, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

a) No caso de recusa de proposta: a partir da data da formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora;

c) No caso de recebimento indevido de prêmio: a partir da data de seu recebimento.

13. REDUÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Ocorrendo qualquer evento coberto pelo presente Contrato de Seguro, as coberturas previstas nestas Condições Gerais, desde que contratada a garantia, se darão a Primeiro Risco Absoluto, respondendo a Seguradora pelos danos apurados e devidamente comprovados pelo Segurado, desde que superiores à Participação Obrigatória do Segurado, até o Limite Máximo de Indenização indicado na Apólice de Seguro, devendo ser observado o que segue:

a) Qualquer indenização paga pela Seguradora, decorrente de cada cobertura contratada pelo Segurado e prevista nas presentes Condições Gerais, será deduzida do Limite Máximo de Indenização a partir da data do respectivo sinistro;

b) O Segurado poderá solicitar à Seguradora a reintegração e o restabelecimento do valor do Limite Máximo de Indenização existente na Apólice de Seguro anterior ao pagamento do sinistro, mediante solicitação formal. Se aceito pela Seguradora, o Segurado pagará o respectivo prêmio, calculado proporcionalmente ao tempo a decorrer;

c) Se as indenizações pagas esgotarem o Limite Máximo de Indenização contratado para a cobertura, e não houver reintegração dos valores deduzidos, a cobertura então utilizada ficará cancelada a partir da data do pagamento em que tal montante for atingido; e

d) Se esgotado o Limite Máximo de Indenização da Cobertura Básica de Incêndio em decorrência de sinistro indenizado, a Apólice ficará cancelada a partir da data da indenização do sinistro, não cabendo ao Segurado qualquer restituição do prêmio pago por esta cobertura.

14. AVISO DE SINISTRO, REGULAÇÃO E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Em caso de sinistro, deverá o Segurado, ou quem suas vezes fizer, sob pena de perder o direito à indenização:

a) Tão logo tenha conhecimento do fato, comunicá-lo imediatamente à Seguradora, pela via mais rápida ao seu alcance;

b) Fazer constar da comunicação: data, hora, local, bens sinistrados e causas prováveis do sinistro;

- c) Tomar as providências consideradas inadiáveis para resguardar os interesses comuns e minorar os prejuízos até a chegada do representante da Seguradora;
- d) Observado o previsto na alínea "c", aguardar o comparecimento do representante da Seguradora, antes de providenciar qualquer reparo ou reposição;
- e) Franquear ao representante da Seguradora o acesso ao local do sinistro, e prestar-lhe as informações e os esclarecimentos solicitados, colocando-lhe à disposição a documentação para comprovação ou apuração dos prejuízos;
- f) Preservar as partes danificadas e possibilitar a inspeção das mesmas pelo representante desta Seguradora.

A partir do aviso do sinistro à Seguradora, o Segurado prestará todas as informações necessárias e apresentará os documentos solicitados pela mesma, para que esta possa dar início à regulação do sinistro, sendo essas solicitações e entregas de informações e documentos devidamente protocoladas. A Seguradora terá o prazo de 30 (trinta) dias contatos da entrega dos documentos básicos para pagar ou não a indenização ao Segurado, sendo que, em caso de negativa, informará os motivos considerados.

14.1. Toda e qualquer indenização devida ao Segurado será paga e/ou referenciada-na moeda corrente vigente no Brasil, observados o Limite Máximo de Indenização determinados neste Contrato de Seguro.

14.2. Documentação necessária em caso de sinistro

Em caso de evento coberto pelo presente seguro, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, por cobertura contratada:

14.2.1. Incêndio, Explosão de Qualquer Natureza, Fumaça, Queda de Aeronaves e Desmoronamento

- a) Aviso de sinistro;
- b) Boletim de ocorrência policial;
- c) Certidão do Corpo de Bombeiros;
- d) Conteúdo: 1 (um) orçamento para reparo/substituição de cada bem sinistrado, com indicação de marca, modelo, número de série e idade de cada um, podendo a Seguradora, se for o caso, solicitar documentos comprobatórios da preexistência dos bens;
- e) Edificação: 1 (um) orçamento para reconstrução/reparo da parte danificada, discriminando materiais e mão-de-obra utilizados, levando-se em consideração os materiais aproveitáveis;
- f) Comprovante de vínculo do Segurado com o Estipulante ou Sub-Estimulante, em caso de seguro contratado através de Grupos de Afinidade.

Perda ou Pagamento de Aluguel

- a) Mesma documentação constante da alínea 14.4.1, observado o tipo de evento amparado;
- b) Cópia do contrato de locação;
- c) Comprovante do valor do aluguel;
- d) Comprovante de vínculo do Segurado com o Estipulante ou Sub-Estimulante, em caso de seguro contratado através de Grupos de Afinidade.

Danos Elétricos, Quebra de Vidros, Espelhos, Mármores e Granitos

- a) Aviso de sinistro;
- b) Boletim de ocorrência policial, se for o caso;
- c) Conteúdo: 1 (um) orçamento para reparo/substituição de cada bem sinistrado, com indicação de marca, modelo, número de série e idade de cada um, podendo a Seguradora, se for o caso, solicitar documentos comprobatórios da preexistência dos bens;
- d) Edificação: 1 (um) orçamento para reconstrução/reparo da parte danificada, discriminando materiais e mão-de-obra utilizados, levando-se em consideração os materiais aproveitáveis;
- e) Comprovante de vínculo do Segurado com o Estipulante ou Sub-Estimulante, em caso de seguro contratado através de Grupos de Afinidade.

Impacto de Veículos Terrestres, Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo

- a) Aviso de sinistro;
- b) Certidão meteorológica, se for o caso;
- c) Boletim de ocorrência policial, se for o caso;
- d) Conteúdo: 1 (um) orçamento para reparo/substituição de cada bem sinistrado, com indicação de marca, modelo, número de série e idade de cada um, podendo a Seguradora, se for o caso, solicitar documentos comprobatórios da preexistência dos bens;
- e) Edificação: 1 (um) orçamento para reconstrução/reparo da parte danificada, discriminando materiais e mão-de-obra utilizados, levando-se em consideração os materiais aproveitáveis;

f) Comprovante de vínculo do Segurado com o Estipulante ou Sub-Estimulante, em caso de seguro contratado através de Grupos de Afinidade.

Despesas com Recomposição de Registros e Documentos

a) Mesma documentação necessária para o evento gerador do sinistro;

b) Comprovante de pagamento das despesas;

c) Comprovante de vínculo do Segurado com o Estipulante ou Sub-Estimulante, em caso de seguro contratado através de Grupos de Afinidade.

Roubo e/ou Subtração, com vestígios, de Bens

a) Aviso de sinistro;

b) Boletim de ocorrência policial;

c) Conteúdo: 1 (um) orçamento para substituição de cada bem sinistrado, com indicação de marca, modelo, número de série e idade de cada um, podendo a Seguradora, se for o caso, solicitar documentos comprobatórios da preexistência dos bens;

d) Orçamento de reparos dos danos causados ao local, se for o caso;

e) Comprovante de vínculo do Segurado com o Estipulante ou Sub-Estimulante, em caso de seguro contratado através de Grupos de Afinidade.

Despesas com Mudanças

a) Aviso de sinistro;

b) Comprovante de pagamento de despesas;

c) Comprovante de vínculo do Segurado com o Estipulante ou Sub-Estimulante, em caso de seguro contratado através de Grupos de Afinidade.

Equipamentos Eletrônicos:

a) Aviso de sinistro;

b) 1 (um) orçamento para reparo/substituição dos equipamentos, com indicação de marca, modelo, número de série e idade;

c) Documentos comprobatórios do prejuízo: notas fiscais de pré-aquisição do equipamento danificado.

Pagamento de Condomínio por Perda de Renda

a) aviso de sinistro;

b) cópia autenticada das seguintes páginas da carteira profissional: - identificação do Segurado; - qualificação civil; - contrato de trabalho; - rescisão do contrato;

c) cópia autenticada do formulário de seguro-desemprego;

d) certidão de casamento, se a Taxa condominial estiver no nome do Cônjugue.

A Seguradora poderá solicitar, desde que fundamentado, outros documentos além dos ora relacionados, bem como, se necessário for requerer a apresentação de cópias autenticadas por cartório oficial de alguns documentos necessários para a regulação do sinistro.

14.3. Cumpridas pelo Segurado todas as exigências constantes das Condições Gerais do Seguro e entregues todos os documentos necessários para a apuração do prejuízo, e desde que constatado tratar-se de risco coberto, a Seguradora efetuará o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos documentos básicos. A referida contagem será suspensa a partir do momento em que for solicitada documentação complementar, por dúvida fundada e justificada, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do primeiro dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

14.4. Os valores relativos a este contrato de seguro estão sujeitos a correção monetária e/ou juros moratórios, de acordo com as seguintes regras:

a) em caso de indenização de sinistros ocorrida após o prazo previsto nas respectivas Cláusulas destas Condições Gerais, incidirão:

a.1) correção monetária, a partir da data de ocorrência do sinistro, de acordo com a variação positiva do IPCA ou, na sua falta, por outro índice que o substitua, até a data do efetivo pagamento.

a.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data de término do prazo contratual para pagamento da indenização conforme item 14.3, ou seja, a partir do 31º (trigésimo-primeiro) dia, contado da data da entrega de toda a documentação básica prevista nestas Condições Gerais até a data do efetivo pagamento.

14.4.1. Para efeito do item anterior, considera-se a data de ocorrência do evento como data de exigibilidade.

15. PERDA DE DIREITOS

15.1. Além dos casos previstos em lei, o Segurado perderá o direito às garantias e coberturas previstas neste Contrato de Seguro e respectiva Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer obrigação deles decorrente, sujeitando-se o Segurado, ainda, às sanções previstas na legislação e no Contrato de Seguro se ele, seu representante legal ou o Corretor de Seguros:

- a) Fizer declarações inexatas, falsas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ou por qualquer meio procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere este contrato, caso em que ficará prejudicado o direito a indenização, além de estar o Segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- b) Recusar-se a apresentar toda e qualquer documentação que seja exigida e indispensável à comprovação de reclamação de indenização apresentada, ou para levantamento de prejuízos;
- c) Intencionalmente agravar o risco para a Seguradora, inclusive por qualquer tipo de modificação ou alteração no imóvel segurado ou nos objetos segurados, ou ainda na ocupação do local segurado, sem prévia e expressa anuência da mesma;
- d) Deixar de tomar toda e qualquer providência que seja de sua obrigação ou que estejam ao seu inteiro alcance no sentido de evitar, reduzir ou não agravar os prejuízos resultantes de um sinistro;
- e) Não informar a Seguradora sobre a transmissão do interesse no objeto segurado à terceiros;
- f) Se o sinistro for devido a culpa grave equiparável ao dolo ou dolo do Segurado, seu representante, funcionários ou prepostos;
- g) Se não comunicar à Seguradora, tão logo saiba, qualquer fato suscetível de agravamento do risco e que fique comprovado que silenciou de má-fé;
- h) a Seguradora poderá, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco, dar-lhe ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar o contrato ou, mediante acordo entre as Partes, restringir a cobertura contratada.
- i) O cancelamento do contrato só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- j) Deixar de cumprir qualquer obrigação convencionada neste Contrato de Seguro e respectiva Apólice;
- k) Impedir ou dificultar à Seguradora e seus representantes ou qualquer órgão público o acesso aos bens segurados ou seu ingresso no imóvel para verificação, vistoria e averiguação de sinistro ocorrido e coberto pelo presente Contrato de Seguro, para fins de sua regulação e liquidação;
- l) Provocar, por si, seus representantes, por intermédio de terceiros ou de seus beneficiários, os danos que motivem a indenização coberta pelo presente Contrato de Seguro;
- m) Ele e/ou seu representante legal ou Corretor de seguros não participar o sinistro à sociedade seguradora, tão logo tome conhecimento, e adotar as providências imediatas para minorar suas consequências.

15.1.1. Se o seguro for contratado através de Grupo de Afinidade e o Segurado não tiver mais vínculo com a empresa Estipulante ou não faça mais parte do Grupo de Afinidade, sem que tenha sido feita a comunicação expressa do fato à Seguradora, conforme previsto nas Cláusulas 18 – ATUALIZAÇÃO DE VALORES E ALTERAÇÕES DO SEGURO e 26 – OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE, das Cláusulas Comuns destas Condições Gerais do Seguro, aplicando-se o ora previsto inclusive aos seguros de pais, filhos e cônjuge do Segurado, que estejam eventualmente em vigor após o seu desligamento.

15.2. Na hipótese de continuidade do contrato, a Seguradora poderá cobrar a diferença do prêmio cabível.

15.3. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora poderá:

I – Na hipótese de não-ocorrência de sinistro:

- a) Cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou
- b) Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível.

II – Na hipótese de ocorrência de sinistro, sem indenização integral:

- a) Cancelar o seguro após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou
- b) Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

III – Na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral: cancelar o seguro após o pagamento da indenização, deduzindo do valor a ser indenizado a diferença de prêmio cabível.

16. SALVADOS

Em caso de sinistro indenizado pela Seguradora, os salvados (bens não totalmente atingidos), se houver, ficarão de posse da mesma. Fica o Segurado, entretanto, obrigado a tomar todas as providências cabíveis no sentido de protegê-los e de minorar os prejuízos.

16.1. Se o Segurado optar por permanecer com salvados em seu poder, a Seguradora fará a avaliação desses bens, e o valor correspondente será deduzido da indenização paga pela mesma.

17. INSPEÇÃO

A Seguradora, mediante prévia comunicação ao Segurado, se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, proceder inspeção no local do seguro, devendo o Segurado proporcionar todos os meios necessários para tal ação.

17.1. Em consequência da inspeção dos bens segurados, fica reservado à Seguradora o direito de, a qualquer momento da vigência desta Apólice, mediante notificação prévia, suspender a cobertura no caso de ser constatada qualquer situação grave ou de iminente perigo não informada quando da contratação do seguro, ou ainda em que não tenham sido tomadas pelo Segurado, após sua constatação, as providências cabíveis ou recomendáveis para sanar tal situação e esgotado o prazo convencionado para tais providências.

18. ATUALIZAÇÃO DE VALORES E ALTERAÇÕES DO SEGURO

O segurado, a qualquer tempo, poderá subscrever nova proposta ou solicitar emissão de endosso, para alteração do limite da garantia contratualmente previsto, ficando a critério da sociedade seguradora sua aceitação e alteração do prêmio, quando couber.

18.1. A sociedade seguradora deve informar que a contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado, exceto quando a contratação se der por meio de bilhete. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco. Caberá à sociedade seguradora fornecer ao proponente, obrigatoriamente, o protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação da data e hora de seu recebimento.

18.2. Os valores relativos a este contrato de seguro estão sujeitos a correção monetária, de acordo com a variação positiva do IPCA e/ou juros moratórios, de acordo com a variação da SELIC, conforme as seguintes regras.

18.3. Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

a) nos casos de cancelamento do contrato, serão exigíveis a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou da data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da sociedade Seguradora;

b) em caso de devolução do prêmio por proposta recusada, serão exigíveis a contar da data da formalização da recusa da proposta pela Seguradora até a data do efetivo pagamento ao Segurado, desde que ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias;

c) em caso de devolução de valores recebidos indevidamente pela Seguradora serão exigíveis a contar da data de recebimento do prêmio até a data do efetivo pagamento ao Segurado;

Em caso de indenização de sinistros ocorrida após o prazo previsto nas respectivas Cláusulas destas Condições Gerais, incidirão:

a) correção monetária, a partir da data de ocorrência do sinistro, de acordo com a variação positiva do IPCA; e
b) juros moratórios, de acordo com a variação da taxa SELIC, a contar da data de término do prazo contratual para pagamento da indenização, até a data do pagamento efetivo.

18.3.1. Fica entendido e acordado que as atualizações previstas nesta cláusula serão efetuadas com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele imediatamente anterior à data da efetiva liquidação.

É expressamente vedada a transferência do presente Contrato de Seguro a terceiros, ainda que em decorrência de alienação, cessão, ou de constituição de gravames, a qualquer título, dos bens ou interesse segurados, bem como qualquer alteração dos bens ou interesse segurados e de suas eventuais características ou especificações, salvo mediante prévia e expressa concordância da Seguradora.

18.4. Para os fins desta Cláusula, eventuais modificações dos bens e interesses segurados e de suas características e especificações deverão ser submetidas à Seguradora, sob pena da perda do direito à garantia prevista no presente Contrato de Seguro.

19. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

Paga a indenização, a Seguradora sub-roga-se, nos limites do valor respectivo, nos direitos e ações que competirem ao Segurado contra o autor do dano.

19.1. Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do Segurado, seus descendentes ou ascendentes, consanguíneos ou afins.

19.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere esta Cláusula.

20. PRESCRIÇÃO E FORO

Decorridos os prazos de prescrição previstos no Código Civil Brasileiro, cessará a pretensão do Segurado ao direito de reclamar indenização da Seguradora com base nesta Apólice.

20.1. Fica eleito o foro do domicílio do Segurado para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos deste Contrato de Seguro.

21. CESSÃO DE APÓLICE

Não poderá o Segurado, seja a que título for, ceder ou transferir a terceiros - pessoas físicas ou jurídicas -, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato de Seguro e sua respectiva Apólice, sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora, conforme previsto no subitem 18.3, da Cláusula 18 - ATUALIZAÇÃO DE VALORES E ALTERAÇÕES DO SEGURO, destas Condições Gerais.

22. CLÁUSULA BENEFICIÁRIA

As indenizações devidas em decorrência de danos e prejuízos causados à residência segurada serão pagas ao proprietário do imóvel, podendo ser este o Segurado ou não.

22.1. Poderão, ainda, as indenizações serem pagas a locatário/possuidor do imóvel, desde que mediante prévia anuênciia do proprietário e do Segurado.

22.2. Se houver indicação de Cláusula Beneficiária, este seguro não poderá ser cancelado ou sofrer qualquer alteração no que diz respeito às coberturas do imóvel sem prévia anuênciia, por escrito, do (a) beneficiário (a).

23. CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE PREJUÍZOS

Para determinação dos prejuízos indenizáveis a serem pagos pela Seguradora, de acordo com estas Condições Gerais, serão adotados os seguintes critérios:

a) Tomar-se-á por base o valor de novo, isto é, o valor correspondente ao custo de reposição dos bens segurados, aos preços correntes no dia e local do sinistro;

b) A Seguradora deverá pagar integralmente a indenização devida, observado o Limite Máximo de Indenização contratado;

c) Para bens sem comprovação de preexistência, a soma total dos valores a serem indenizados ficará limitada ao máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

24. REPOSIÇÃO

24.1. Havendo prévio acordo entre as Partes, a indenização poderá ser feita mediante pagamento em dinheiro, ou pela reparação ou substituição dos bens sinistrados, com vistas à sua reposição. Na impossibilidade de reposição do bem à época da liquidação, a indenização devida será paga em dinheiro, até os Limites Máximos de Indenização previstos neste Contrato de Seguro.

24.2. O Segurado se obriga a fornecer à Seguradora plantas, especificações e outros documentos para os esclarecimentos necessários à reparação ou reposição previstas no subitem 24.2.

24.3. Em nenhum caso a Seguradora será responsável por quaisquer alterações, ampliações, melhorias ou revisões feitas na reparação do bem segurado que sofreu o sinistro, que resultem em aumento do valor a ser indenizado.

25. RENOVAÇÃO DO SEGURO

25.1. A renovação automática do presente Contrato de Seguro e respectiva Apólice, quando prevista nesta última, nos mesmos termos e condições, ocorrerá somente uma única vez, e observará os procedimentos previstos no subitem 25.2 desta Cláusula.

25.2. Decorrido o prazo contratual renovado automaticamente, as demais renovações do seguro deverão ser solicitadas pelo Segurado antes do seu vencimento, para que a Seguradora analise todos os aspectos necessários, e possa se decidir sobre a aceitação ou recusa do risco.

26. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

26.1. Constituem obrigações do Estipulante:

- a) Fornecer à Seguradora todas as informações necessárias para análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;**
- b) Manter a Seguradora informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;**
- c) Fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao Contrato de Seguro;**
- d) Informar ao Segurado a situação de adimplência do Estipulante ou sub-Estimulante, sempre que lhe seja solicitado;**
- e) Discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, na forma estabelecida pelo artigo 7º da Resolução CNSP Nº 107/2004, quando este for de sua responsabilidade;**
- f) Repassar os prêmios à Seguradora, nos prazos estabelecidos contratualmente;**
- g) Repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice de Seguro, quando for diretamente responsável pela sua administração;**
- h) Obter anuênciia prévia e expressa do Segurado ou de quem o represente, em no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do grupo segurado, sobre qualquer modificação que ocorra na Apólice vigente e que implique em ônus ou dever para o Segurado;**
- i) Discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da Seguradora responsável pelo risco nos documentos e comunicações referentes ao seguro, emitidos para o Segurado;**
- j) Comunicar de imediato à Seguradora a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;**
- k) Dar ciência ao Segurado dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;**
- l) Comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao seguro contratado;**
- m) Fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido; e**
- n) Informar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia à Seguradora, bem como o percentual de participação no risco, no caso de cosseguro, em qualquer material de promoção ou propaganda do seguro, em caractere tipográfico maior ou igual ao do Estipulante;**
- o) comunicar de imediato à Seguradora quando houver quebra de vínculo do Segurado (funcionário, cooperado ou associado) com o Estipulante.**

26.2. Nos seguros contributários, o não-repasso dos prêmios à Seguradora nos prazos contratualmente estabelecidos poderá acarretar a suspensão da cobertura, e sujeita o Estipulante ou Sub-Estimulante às cominações legais.

26.3. Deverão ser estabelecidos, em contrato específico firmado entre a Seguradora e o Estipulante, os deveres de cada Parte em relação à contratação do seguro, nos termos desta Cláusula.

26.4. É expressamente vedado ao Estipulante e ao Sub-Estimulante, nos seguros contributários:

- a) Cobrar, dos Segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela Seguradora;**
- b) Rescindir o contrato sem anuênciia prévia e expressa de um número de Segurados que represente, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do grupo segurado;**
- c) Efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia e expressa anuênciia da Seguradora, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro que será contratado; e**
- d) Vincular a contratação de seguros a qualquer de seus produtos, ressalvada a hipótese em que tal contratação sirva de garantia direta a estes produtos.**

26.5. Na hipótese de pagamento de comissão de administração, é obrigatório constar no certificado individual e no cartão-proposta o seu percentual e valor, devendo o Segurado ser informado sobre os valores monetários deste pagamento sempre que sofrer qualquer alteração.

26.6. Qualquer modificação ocorrida na Apólice vigente que implicar em ônus ou dever para os Segurados dependerá da anuência prévia e por escrito dos Segurados que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do grupo segurado.

26.7. Obrigações da Seguradora.

A Seguradora informará ao Segurado, sempre que este solicitar, a situação de adimplência do Estipulante ou sub-Estipulante.

27. PERDA TOTAL

Para fins deste contrato, fica caracterizada a Perda Total, quando:

- a) o objeto segurado é destruído, ou tão extensamente danificado, que deixa de ter as características do bem segurado; ou
- b) o custo de reconstrução, reparação e/ou recuperação do bem sinistrado atingir ou ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor atual.

CLÁUSULAS PARTICULARES - LIBERTY RESIDÊNCIA

A seguir detalhamos todas as coberturas do produto **Liberty Residência** disponíveis para contratação.

As coberturas especificamente contratadas e descritas na Apólice serão regidas por estas Condições Particulares, até os Limites Máximos de Indenização especificados no Contrato de Seguro.

1. COBERTURA BÁSICA - INCÊNDIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES

1.1. Esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, os prejuízos diretamente resultantes de:

- a) Incêndio decorrente de caso fortuito, imprevisto e/ou inevitável;
- b) Explosão de qualquer natureza, desde que não decorrente de ato doloso do Segurado ou seus representantes;
- c) Queda de aeronaves, entendendo-se por aeronave qualquer engenho aéreo ou espacial, bem como qualquer objeto integrante dela ou por ela transportado, inclusive meteoros.
- d) Fumaça: entendida, para os fins desta cobertura, como sendo o fenômeno proveniente de desarranjo no funcionamento de qualquer aparelho, integrante ou formando parte, da instalação de calefação, aquecimento ou cozinha no edifício segurado, e somente quando tal aparelho se encontre conectado a uma chaminé por um cano condutor de fumaça. Estão também garantidos os danos por fumaça provenientes de Incêndio ocorrido fora do terreno onde se localiza o local segurado.

1.2. São também indenizáveis as perdas e os danos materiais decorrentes de:

- a) Dano físico causado pelo impacto da queda de raio no local segurado (prédio), estando excluídos os danos elétricos causados a equipamentos e instalações elétricas ou eletrônicas;
- b) Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Despesas comprovadamente efetuadas pelo Segurado para a proteção dos salvados;
- d) Providências tomadas para o desentulho do local;
- e) Valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

1.3. Eventos não cobertos

- a) Roubo ou furto, mesmo que decorrente de risco coberto;
- b) Danos elétricos causados a equipamentos e instalações elétricas ou eletrônicas, ainda que em consequência de queda de raio;
- c) Perdas e danos decorrentes de queimadas em zonas rurais;
- d) Simples queima de objetos (sem chamas), por não caracterizar a ocorrência de incêndio.

1.4. Participação Obrigatória do Segurado

Esta cobertura está sujeita à Participação Obrigatória do Segurado no montante especificado na respectiva Apólice, conforme definida no Glossário de Termos Técnicos das Condições Gerais do Seguro.

1.5. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2. COBERTURAS ADICIONAIS

2.1. ALAGAMENTO / INUNDAÇÃO

2.1.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na respectiva Apólice de Seguro, de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, os prejuízos que o Segurado venha a sofrer em consequência de alagamento consequente de aguaceiros, tromba d'água, chuva e ruptura ou transbordamento de reservatórios, adutoras, encanamentos e canalizações, desde que não pertençam ao próprio imóvel segurado, nem ao edifício do qual este seja parte integrante.

2.1.2. Estão cobertos ainda os danos consequentes de transbordamento de rios ou canais, navegáveis ou não, que atinjam o estabelecimento segurado e seus pertences.

2.1.3. Exclusões

Fica entendido que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não se aplica a:

- a) Água de chuva ou neve, quando penetrando diretamente no interior do imóvel, através de portas, janelas, vitrines, claraboias, respiradouros ou ventiladores abertos ou defeituosos;
- b) Água de torneira ou registro, ainda que deixados abertos inadvertidamente;
- c) Água do mar (maremoto, ressaca e eventos similares);
- d) Água ou outra substância líquida qualquer proveniente de chuveiro automático (*sprinklers*) do imóvel segurado ou do edifício do qual o imóvel seja parte integrante;
- e) Infiltração de água ou outra substância líquida através de pisos, paredes e tetos, salvo quando consequente de riscos cobertos;
- f) Danos a veículos próprios e de terceiros;
- g) Bens ao ar livre;
- h) Desmoronamento do edifício em consequência de alagamento.

2.1.4. Participação Obrigatória do Segurado

Esta cobertura está sujeita à Participação Obrigatória do Segurado no montante especificado na respectiva Apólice, conforme definida no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS das Condições Gerais do Seguro.

2.1.5. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.2. ALL RISKS

2.2.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, os danos materiais de causa accidental e imprevista, em todo o território brasileiro, causados a objetos de uso pessoal do Segurado.

2.2.2. Exclusões

Fica entendido que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não indenizará os prejuízos decorrentes de:

- a) Perdas e danos causados por desgaste natural, processos de limpeza ou manutenção, ação de luz, variação atmosférica, animais daninhos, e qualquer outra causa que produza deterioração gradual;
- b) defeito elétrico ou mecânico;
- c) lucros cessantes e quaisquer outros prejuízos indiretos, tais como desvalorização dos bens cobertos por retardamento, perda de mercado e outros;
- d) perdas ou danos materiais decorrentes direta ou indiretamente de alagamento, inundação, furação, terremoto ou tremor de terra, e quaisquer outros fenômenos da natureza, inclusive chuva;
- e) roubo ou furto praticados por empregados do Segurado, fixos ou temporários;
- f) furto simples ou simples desaparecimento;
- g) objetos ou aparelhos quando estes forem mercadorias destinadas a venda ou exposição;
- h) perdas e danos aos bens segurados, quando transportado como bagagem;
- i) apropriação indébita.

2.2.3. Participação Obrigatória do Segurado

Esta cobertura está sujeita à Participação Obrigatória do Segurado no montante especificado na respectiva Apólice, conforme definida no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS das Condições Gerais do Seguro.

2.2.4. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.3. DANOS ELÉTRICOS

2.3.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, os prejuízos decorrentes de danos causados a fios, enrolamentos, chaves, circuitos e aparelhos elétricos ou eletrônicos pelo calor gerado por acidente elétrico.

2.3.2. Exclusões

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não indenizará os danos direta ou indiretamente causados:

- a) Por sobrecarga, entendendo-se como tal as situações que superem as especificações fixadas em projeto para operação das máquinas, equipamentos ou instalações seguradas;
- b) Por manutenção inadequada, entendendo-se como tal aquela que não atenda às recomendações mínimas especificadas pelo fabricante;
- c) Por deficiência de funcionamento mecânico, defeito de fabricação de material, erro de projeto, erro de instalação/montagem/teste;
- d) Por desligamento intencional de dispositivos de segurança ou de controles automáticos;
- e) Por quaisquer falhas ou defeitos preexistentes à data de início de vigência desta cobertura, e que já eram do conhecimento do Segurado ou de seus prepostos, independentemente de serem ou não do conhecimento da Seguradora;
- f) A fusíveis, disjuntores, resistências de aquecimento, lâmpadas de qualquer tipo, tubos catódicos de equipamentos eletrônicos, condutores elétricos ou quaisquer outros componentes que, por sua natureza, necessitem de trocas periódicas;
- g) A rolamentos, engrenagens, buchas, eixos ou outros componentes do aparelho e/ou equipamento não suscetíveis a danos elétricos, bem como mão-de-obra aplicada na reposição dos referidos componentes, mesmo que em consequência de evento coberto;
- h) Por desgaste pelo uso, deterioração gradativa, erosão, corrosão, oxidação, incrustação e fadiga;
- i) Por danos elétricos causados por água, qualquer que seja a origem.

2.3.3. Participação Obrigatória do Segurado

Esta cobertura está sujeita à Participação Obrigatória do Segurado no montante especificado na respectiva Apólice, conforme definida no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS das Condições Gerais do Seguro.

2.3.4. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.4. DESMORONAMENTO

2.4.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na respectiva Apólice de Seguro, de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, os danos causados aos bens segurados diretamente por desmoronamento total ou parcial do prédio, considerando-se parcial somente quando houver desmoronamento de parede ou de quaisquer elementos estruturais, tais como colunas, vigas ou lajes.

2.4.2. Não será considerado desmoronamento parcial o simples desabamento de revestimentos, marquises, beirais, acabamentos, efeitos arquitetônicos, muros sem alicerces (vistas e colunas), telhas e similares.

2.4.3. Exclusões

Além das exclusões constantes das Condições Gerais do Seguro, esta cobertura não se aplica a:

- a) desmoronamento total ou parcial do imóvel devido a tremor de terra, terremoto e maremoto;
- b) simples desabamento de revestimento, marquises, beirais, acabamentos, forros, efeitos arquitetônicos, telhas e similares, na forma já prevista no subitem 2.4.2 desta Cláusula;
- c) danos provocados por defeito de construção, vício intrínseco ou erro de projeto que já eram de conhecimento do Segurado ou seus prepostos, e não comunicados à Seguradora;
- d) desmoronamento de muros sem alicerces (vistas e colunas) de divisa e arrimos;
- e) danos causados a veículos de qualquer espécie;
- f) colisão de veículos ou queda de aeronaves.

2.4.4. Participação Obrigatória do Segurado

Esta cobertura está sujeita à Participação Obrigatória do Segurado no montante especificado na respectiva Apólice, conforme definida no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS das Condições Gerais do Seguro.

2.4.5. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.5. DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS

2.5.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, o reembolso das despesas necessárias à recomposição dos registros e documentos exclusivamente pertinentes ao imóvel segurado, ou pessoais dos moradores, que sofrerem qualquer perda ou destruição em função de sinistro coberto por este seguro.

2.5.2. Exclusões

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não indenizará os prejuízos direta ou indiretamente decorrentes de:

- a) Apropriação ou destruição por força de regulamentos alfandegários;**
- b) Erro de confecção, apagamento por revelação incorreta, velamento, desgaste, deterioração gradativa, vício próprio, roeduras, estragos feitos por animais daninhos, pragas, chuva, umidade ou mofo;**
- c) Despesas de programação, apagamento de trilhas ou registros gravados em fitas magnéticas, quando tal apagamento for devido a ação de campos magnéticos de qualquer origem.**

2.5.3. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.6. DESPESAS COM MUDANÇAS

2.6.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, as despesas com mudança em decorrência de sinistro coberto, desde que a residência se torne inabitável, e as perdas ou danos materiais causados aos bens do Segurado quando em transporte de mudança, também em decorrência de sinistro coberto, feito exclusivamente por firma transportadora legalmente constituída, e que emita o competente conhecimento de embarque, decorrentes de:

- a) Colisão, capotagem, descarrilamento e tombamento do veículo transportador;**
- b) Incêndio, queda de raio e explosão do veículo transportador;**
- c) Roubo oriundo de assalto à mão armada, ou desaparecimento total do carregamento do veículo, devidamente comprovado por autoridade policial.**

2.6.2. Não obstante o que consta da Cláusula 5 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais, especificamente nesta garantia, se contratada, os seguintes itens estarão cobertos, pelos seus valores intrínsecos, com Limite Máximo de Indenização por objeto de até 10% (dez por cento) do Limite Máximo de Indenização fixado para esta cobertura: joias, relógios de uso pessoal, canetas, tapetes, pérolas e metais preciosos.

2.6.3. Exclusões

Fica entendido que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não se aplica a animais, e tampouco a quaisquer objetos destinados a fins comerciais ou que representem valores negociáveis, como dinheiro em moeda ou papel, cheques, títulos, apólices, selos, coleções, documentos e obrigações de qualquer espécie.

2.6.4. Início e Fim da Cobertura

Os riscos abrangidos pela presente cobertura, dentro do prazo previsto na Apólice, vigorarão desde o momento em que os bens saírem da residência do Segurado, até a sua chegada no local de destino declarado.

2.6.5. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.7. DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DO SEGURADO

2.7.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura garantirá o reembolso, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, em caso de acidente sofrido pelo Segurado, das despesas médico-hospitalares, de pronto-socorro, radiografias, medicamentos, sala de cirurgia, anestesia, fisioterapia, exames complementares, serviços de enfermagem, uso de aparelhos, prótese pela perda de dentes naturais e honorários médicos e odontológicos, bem como as despesas com as diárias hospitalares de internação decorrentes do evento coberto. As referidas despesas devem ser as comprovadas mediante apresentação das contas e recibos originais discriminando cada procedimento.

2.7.2. Exclusões

Estão expressamente excluídos da cobertura deste seguro a morte ou danos físicos ocorridos em consequência:

- a) Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;**

- b) De atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
- c) De furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- d) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade;
- e) De suicídio voluntário e premeditado ou sua tentativa, dentro dos 2 (dois) primeiros anos consecutivos de contratação da cobertura;

2.7.3. Além dos Riscos Excluídos previstos no subitem 2.7.2. desta Cláusula, não estão cobertas as seguintes despesas médicas e odontológicas e diárias hospitalares, ainda que incorridas a critério médico, que o Segurado efetuar para seu restabelecimento:

- a) despesas decorrentes de estados de convalescença (após alta médica) e as despesas de acompanhantes;
- b) aparelhos que se referem a prótese de qualquer natureza e às próteses de caráter permanente, salvo as próteses pela perda de dentes naturais.

2.7.4. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.8. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

2.8.1. Esta cobertura, quando expressamente contratada e pago o respectivo prêmio adicional, indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na respectiva Apólice de Seguro, de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, as perdas e danos materiais diretamente causados aos equipamentos eletrônicos e/ou de baixa tensão regularmente existentes na residência segurada, decorrentes de quaisquer acidentes de causa externa, exceto os riscos previstos na Cláusula 3 - Riscos Excluídos e Danos Não Cobertos por Nenhuma das Coberturas destas Condições Gerais.

2.8.2. Exclusões

Além das exclusões constantes da Cláusula 4. - RISCOS EXCLUÍDOS E DANOS OU PREJUÍZOS NÃO COBERTOS POR NENHUMA DAS COBERTURAS BÁSICAS E ADICIONAIS - das Condições Gerais do Seguro, esta cobertura não indenizará:

- a) Roubo, furto simples ou qualificado, ou simples desaparecimento;
- b) Danos elétricos;
- c) Deficiência ou interrupção de serviço ou suprimento de gás, água, eletricidade e ar-condicionado;
- d) Operação de transporte ou translado dos bens segurados fora do recinto ou local de funcionamento;
- e) Desgaste pelo uso, deterioração gradativa de qualquer parte do objeto Segurado, inclusive efeitos ou influências atmosféricas, ferrugem, fuligem, escamações, corrosão e oxidação. Estarão cobertos, entretanto, os acidentes consequentes, excluindo-se sempre da cobertura o custo de reposição ou reparo da peça afetada que tenha provocado o acidente;
- f) Defeitos preexistentes à data de vigência desta cobertura e que já eram do conhecimento do Segurado ou seus prepostos, independentemente de serem ou não do conhecimento da Seguradora;
- g) Terremoto, maremoto, queda de barreira, aluimento de terreno;
- h) Impacto de veículos;
- i) Desmoronamento total ou parcial, exceto quando em decorrência de sinistro coberto;
- j) Danos emergentes de qualquer natureza, ainda que consequente de risco coberto, considerando-se como emergentes as avarias, perdas, danos ou despesas não relacionadas diretamente com a reparação ou reposição do bem;
- k) Cabos de alimentação de energia elétrica que não façam parte integrante do equipamento eletrônico segurado;
- l) Cabos externos de transmissão de dados entre equipamentos de processamento instalados em prédios distintos;
- m) Fitoteca (arquivos de fitas magnéticas) e dados em processamento;
- n) Quaisquer dispositivos ou equipamentos auxiliares que não estejam conectados aos bens segurados; e
- o) Materiais auxiliares e peças consumíveis, exceto quando fizerem parte integrante de um equipamento que sofra danos cobertos pela Apólice.

2.8.3. Participação Obrigatória do Segurado

Esta cobertura está sujeita à Participação Obrigatória do Segurado no montante especificado na respectiva Apólice, conforme definida no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS das Condições Gerais do Seguro.

2.8.4. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.9. IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES

2.9.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, os danos diretamente causados aos bens segurados por impacto de veículos terrestres de propriedade de terceiros, e que não estejam sob a posse ou guarda do Segurado.

2.9.1.1. Considera-se também como veículo terrestre, para efeito desta cobertura, aquele que não disponha de tração própria e os objetos que dele façam parte, ou por ele sejam conduzidos.

2.9.2. Exclusões

Fica entendido que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não indenizará os prejuízos direta ou indiretamente decorrentes de:

a) danos causados por veículos de propriedade e/ou conduzido pelo Segurado, seus funcionários, prepostos, ascendentes, descendentes, cônjuges, bem como quaisquer pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;

b) danos causados a quaisquer veículos.

2.9.3. Participação Obrigatória do Segurado

Esta cobertura está sujeita à Participação Obrigatória do Segurado no montante especificado na respectiva Apólice, conforme definida no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS das Condições Gerais do Seguro.

2.9.4. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.10. PAISAGISMO

2.10.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, os danos causados a árvores, arbustos, plantas e ao gramado localizado no imóvel segurado decorrentes de incêndio, raio, explosão, queda de aeronave, vandalismo, tumulto, roubo, impacto de veículo e danos da natureza, limitados a R\$1.000,00 por árvore, arbusto ou planta, por evento.

2.10.2. Exclusões

Fica entendido que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não indenizará:

a) danos decorrentes da ação de pragas, doenças e similares;

b) projeto paisagístico

2.10.3. Participação Obrigatória do Segurado

Esta cobertura está sujeita à Participação Obrigatória do Segurado no montante especificado na respectiva Apólice, conforme definida no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS das Condições Gerais do Seguro.

2.10.4. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.11. PAGAMENTO DE CONDOMÍNIO POR PERDA DE RENDA

(cobertura disponível para os produtos: Liberty Apartamento e Liberty Home Office)

2.11.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na respectiva Apólice de Seguro, de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro, garante após 6 meses de desemprego, a contar da data do último dia efetivamente trabalhado registrado na CTPS, o pagamento de até 3 (três) parcelas da taxa condominial em nome do segurado ou cônjuge em consequência de desemprego do Segurado registrado no regime CLT com no mínimo 1 ano na mesma empresa sem interrupção, ocorrido durante o período de vigência da apólice e desde que a demissão tenha ocorrido por iniciativa do empregador e sem justa causa e no mínimo após 30 dias de vigência do contrato de seguro (carência) não existindo cobertura para eventos ocorridos no período de carência não existindo cobertura para pagamento de juros ou taxas por atraso da taxa condominial, taxas facultativas do condomínio (aluguel de salão, academia, etc) e para eventos ocorridos no período de carência.

2.11.2. Exclusões

Não serão indenizáveis por esta cobertura os prejuízos decorrentes de:

a) demissão por iniciativa do Segurado;

b) demissões por justa causa;

c) aderência ao plano de demissão voluntária (PDV, PDI) ou qualquer outro tipo de plano não descrito nesta apólice;

- d) demissão ocorrida antes da permanência no emprego por um período inferior a 12 meses (não somando os registros anteriores);
- e) não comprovada a demissão através de documentação solicitada para abertura do processo de sinistro;
- f) afastamento de suas atividades por motivo de acidentes ou doenças pelo INSS;
- g) demissão por trabalho temporário;
- h) na data da contratação do seguro, o segurado está cumprindo aviso prévio;
- i) atividades não aceitas para a concessão desta cobertura: estagiário, aposentados, profissionais liberais e autônomos;

2.11.3. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.12. PERDA DE LUCRO E DESPESAS FIXAS POR INCÊNDIO

(cobertura disponível para o produto: Liberty Home Office)

2.12.1. Fica entendido e acordado que, quando esta cobertura for relacionada a uma ou mais coberturas de danos e expressamente contratada, conforme procedimentos descritos 1. COBERTURA BÁSICA - INCÊNDIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES - CLÁUSULAS PARTICULARES das Condições Gerais deste seguro, e também tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, a Seguradora reembolsará, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na apólice para esse fim, à residência com atividade segurada, de acordo com as disposições das Condições Gerais e respectivas Condições Particulares que a elas se aplicarem a:

- a) o lucro líquido, em consequência da queda no volume de negócios da residência segurada, e as despesas fixas perduráveis após a ocorrência dos danos materiais, cobertos e expressamente identificados na Apólice, observado o que segue:
 - a.1) esta cobertura destinará ao reembolso de lucro líquido e/ou despesas fixas perduráveis decorrentes da Cobertura Básica Incêndio, Explosão de Qualquer Natureza, Fumaça e Queda de Aeronaves;
 - a.2) o período indenitário definido para esta cobertura será o especificado na Apólice, a contar da data do acidente causador do dano material, podendo ser inferior nos casos onde a normalização da atividade na residência segurada se efetue antes do final desse prazo;
 - a.3) estarão garantidas as eventuais despesas adicionais e/ou extraordinárias aprovadas pela Seguradora e que tenham comprovadamente evitado ou atenuado a perturbação do volume de negócios.
 - a.4) desde que tal interdição dure mais de 48 (quarenta e oito) horas e seja determinada por autoridade competente, em virtude de evento ocorrido previsto nesta Apólice, quer tenha ele ocorrido no edifício onde se encontra a residência segurada.

2.12.2. Definições

- a) A cobertura aplica-se unicamente para profissionais com ou sem CNPJ que exercem sua atividade exclusivamente em escritório em sua residência, ou em escritório situado em edícula localizada no próprio terreno.
- b) Despesas fixas: são todas as despesas normalmente efetuadas durante o exercício financeiro, comprovadas pela atividade segurada na residência e perduráveis após a ocorrência do evento coberto, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, pró-labore, aluguel, impostos, contas de água, luz, telefone, gás e condomínio;
- c) Lucro líquido: é o resultado das atividades na residência segurada nos locais mencionados, após a dedução de todas as despesas, inclusive as de depreciações e amortizações, não computadas as rendas do capital e as despesas a ele atribuíveis;
- d) Despesas extraordinárias: são aquelas que pelo fato de terem sido efetuadas, tenham evitado ou atenuado a queda do movimento de vendas/receitas no período indenitário, limitadas ao lucro líquido correspondente à redução evitada.

2.12.3. Indenização

O reembolso dessas despesas será efetuado mensalmente mediante apresentação de comprovantes, na proporção da parte interrompida e do período de interrupção contratado, consecutivo, no tocante a lucro líquido e despesas fixas.

2.12.4. Exclusões

Fica entendido que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não indenizará:

- a) Cobertura de extensão para fornecedores e compradores, bem como despesas com honorários de peritos contadores.

- b) as despesas que a residência segurada efetuar com a mudança do seu negócio para outro ponto, a fim de que suas atividades voltem o mais depressa possível ao ritmo normal após a ocorrência de um acidente coberto que impossibilite sua continuação no local original
- c) Impedimento de acesso na residência segurada que tenha ocorrido em outro edifício da vizinhança
- d) Despesas extraordinárias com salários de temporários
- e) Eventuais despesas adicionais e/ou extraordinárias não aprovadas pela Seguradora
- f) Quaisquer prejuízos sofridos por fornecedores e/ou compradores, inclusive os resultantes da interrupção e/ou perturbação no giro de negócios do segurado.

2.12.5. Participação Obrigatória do Segurado

2.12.6. Esta cobertura está sujeita à Participação Obrigatória do Segurado no montante especificado na respectiva Apólice, conforme definida no Glossário das Condições Gerais do Seguro.

2.12.7. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.13. PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL

2.13.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, as despesas de pagamento ou perda de aluguel, desde que em consequência de sinistro coberto por esta Apólice, que impeça a utilização da residência segurada, sendo que:

a) Quando o seguro for contratado pelo proprietário do imóvel:

- Garante o valor do aluguel necessário para residir provisoriamente em outro imóvel, se o local segurado estiver ocupado pelo proprietário;
- Garante o aluguel que o proprietário deixou de receber do inquilino, por sua moradia estar inabitável em razão do sinistro ocorrido, quando o imóvel segurado estiver alugado.

b) Quando o seguro for contratado pelo locatário (inquilino) do imóvel:

garante o pagamento do aluguel ao proprietário do imóvel, havendo obrigatoriedade de continuidade deste pagamento por força do contrato de locação.

2.13.2. Consideram-se também como riscos cobertos e com **indenização máxima de até 10% (dez por cento) do Limite Máximo de Indenização** fixado para esta cobertura:

- a) as diárias de hospedagem alternativa utilizada no período de impossibilidade de habitação do imóvel sinistrado;
- b) imposto predial do mês de ocorrência de sinistro, se houver.

2.13.3. Cobertura especial para Apartamento

Em caso de sinistro ocorrido em apartamento fora do local segurado e que traga impedimento de acesso ao edifício onde se encontra o apartamento segurado, a Liberty indenizará as despesas de pagamento ou perda de aluguel de acordo com o item 2.13.1.

2.13.4. A indenização de despesas de perda ou pagamento de aluguel será efetuada em até 6 (seis) meses, limitado ao valor mensal do aluguel que comprovadamente vier a ser pago a terceiros, ou que a residência deixar de render. O total das indenizações será o Limite Máximo de Indenização contratado para esta cobertura.

2.13.5. O período indenitário terá início na data do vencimento do primeiro aluguel subsequente ao sinistro.

2.13.6. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.14. QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES E GRANITOS

2.14.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, os danos materiais causados a vidros e espelhos, mármores e granitos, desde que instalados de forma fixa e permanente em muros, portas, janelas, divisórias, aquecedores solares, box de banheiro, consequentes de:

- a) Quebra causada por imprudência ou culpa de terceiros, ou por ato involuntário do Segurado, de membros de sua família, seus empregados e/ou prepostos;
- b) Quebra espontânea resultante da ação de calor artificial;
- c) Quebra espontânea resultante da ação de baixa temperatura (neve);
- d) Quebra resultante de chuva de granizo e vendaval;
- e) Reparo ou reposição dos encaixes dos vidros quando atingidos pelo sinistro ou na remoção, reposição ou substituição de obstruções (escudos de madeira, cortinas de aço, grades, encaixes, quadros, molduras e outras

peças de proteção), exceto janelas, paredes e aparelhos, quando necessários para o serviço de reparo ou substituição dos vidros danificados;

f) Instalação provisória de vidros ou vedação nas aberturas que contenham os vidros danificados, durante o tempo necessário ao seu reparo ou substituição.

2.14.2. É também indenizável a quebra de aparelhos sanitários (louças) adequadamente instalados na residência, exceto riscos, pequenas avarias ou lascas.

2.14.3. Exclusões

Fica entendido que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não indenizará os prejuízos diretamente causados por:

a) Tufão, furacão, ciclone, tornado, erupções vulcânicas, terremotos, maremotos, ou quaisquer outras convulsões da natureza, exceto por chuva de granizo e vendaval;

b) Vidros instalados em móveis (exceto tampo de mesa, quando na sua devida utilização) e objetos, peças e/ou obras decorativas, bem como espelhos não fixados permanentemente, conforme ora estipulado;

c) Arranhaduras, trincas ou lascas, riscos e o desgaste decorrente do uso ou tempo de existência de vidros, espelhos, mármores, granitos e aparelho sanitário;

d) Trabalhos de colocação, substituição ou remoção dos vidros, resultantes de desmoronamento total ou parcial do imóvel;

e) Defeitos de fabricação;

f) Danos sobrevindos dos trabalhos de colocação, instalação, remoção ou emprego de técnicas e/ou materiais inadequados;

g) Sobrecarga, isto é, carga cujo peso exceda à capacidade normal da estrutura do suporte;

h) Trabalhos de molduras, letreiros, decorações, pinturas, gravações, inscrições e todo e qualquer trabalho artístico de modelagem em vidros e espelhos.

2.14.4. Suspensão da cobertura

Esta cobertura ficará automaticamente suspensa, exceto se houver expressa anuência da Seguradora para a sua manutenção, nos seguintes casos:

a) Execução de obras de reparo, pintura, remoção ou reconstrução dos vidros segurados ou dos locais onde os mesmos se encontrarem, inclusive durante as operações preparatórias dessas obras, tais como colocação de andaimes, tapumes e outros;

b) Quebra ou deterioração das molduras dos vidros segurados.

2.14.5. Participação Obrigatória do Segurado

Esta cobertura está sujeita à Participação Obrigatória do Segurado no montante especificado na respectiva Apólice, conforme definida no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS das Condições Gerais do Seguro.

2.14.6. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.15. QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES E GRANITOS, INCLUSIVE EM SACADAS

(cobertura disponível para os produtos: Liberty Apartamento e Liberty Home Office)

2.15.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, os danos materiais causados a vidros e espelhos, mármores e granitos, desde que instalados de forma fixa e permanente em muros, portas, janelas, divisórias, aquecedores solares, box de banheiro, aparelhos sanitários (louças) e sacadas, consequentes de:

a) Quebra causada por imprudência ou culpa de terceiros, ou por ato involuntário do Segurado, de membros de sua família, seus empregados e/ou prepostos;

b) Quebra espontânea resultante da ação de calor artificial;

c) Quebra espontânea resultante da ação de baixa temperatura (neve);

d) Quebra resultante de chuva de granizo e vendaval;

e) Reparo ou reposição dos encaixes dos vidros quando atingidos pelo sinistro ou na remoção, reposição ou substituição de obstruções (escudos de madeira, cortinas de aço, grades, encaixes, quadros, molduras e outras peças de proteção), exceto janelas, paredes e aparelhos, quando necessários para o serviço de reparo ou substituição dos vidros danificados;

f) Instalação provisória de vidros ou vedação nas aberturas que contenham os vidros danificados, durante o tempo necessário ao seu reparo ou substituição.

2.15.2. É também indenizável a quebra de aparelhos sanitários (louças) adequadamente instalados na residência, exceto riscos, pequenas avarias ou lascas.

2.15.3. Exclusões

Fica entendido que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não indenizará os prejuízos diretamente causados por:

- a) Tufão, furacão, ciclone, tornado, erupções vulcânicas, terremotos, maremotos, ou quaisquer outras convulsões da natureza, exceto por chuva de granizo e vendaval;
- b) Vidros instalados em móveis (exceto tampo de mesa, quando na sua devida utilização) e objetos, peças e/ou obras decorativas, bem como espelhos não fixados permanentemente, conforme ora estipulado;
- c) Arranhaduras, trincas ou lascas, riscos e o desgaste decorrente do uso ou tempo de existência de vidros, espelhos, mármores, granitos e aparelho sanitário;
- d) Trabalhos de colocação, substituição ou remoção dos vidros, resultantes de desmoronamento total ou parcial do imóvel;
- e) Defeitos de fabricação;
- f) Danos sobrevindos dos trabalhos de colocação, instalação, remoção ou emprego de técnicas e/ou materiais inadequados;
- g) Sobrecarga, isto é, carga cujo peso exceda à capacidade normal da estrutura do suporte;
- h) Trabalhos de molduras, letreiros, decorações, pinturas, gravações, inscrições e todo e qualquer trabalho artístico de modelagem em vidros e espelhos.

2.15.4. Suspensão da cobertura

Esta cobertura ficará automaticamente suspensa, exceto se houver expressa anuênciia da Seguradora para a sua manutenção, nos seguintes casos:

- a) Execução de obras de reparo, pintura, remoção ou reconstrução dos vidros segurados ou dos locais onde os mesmos se encontrarem, inclusive durante as operações preparatórias dessas obras, tais como colocação de andaimes, tapumes e outros;
- b) Quebra ou deterioração das molduras dos vidros segurados.

2.15.5. Participação Obrigatória do Segurado

Esta cobertura está sujeita à Participação Obrigatória do Segurado no montante especificado na respectiva Apólice, conforme definida no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS das Condições Gerais do Seguro.

2.15.6. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.16. DANOS POR RUPTURA DE TUBULAÇÕES

2.16.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na respectiva Apólice de Seguro, de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, os prejuízos materiais, causados ao segurado em virtude de vazamento de água e/ou esgoto, oriundo de rompimento de/o:

- a) Tubulações internas ou suas peças;
- b) Encanamentos das instalações fixas da rede interna de distribuição de água ou esgoto;
- c) Sistema interno de tratamento de água e sua reutilização;
- d) Reservatório (s) de água existente (s) exclusivo para o imóvel segurado; e
- e) Danos causados a estrutura do imóvel ou seu conteúdo, em virtude de vazamento oriundo de tubulações ou encanamentos de imóvel adjacente.

Estarão garantidos os reparos ao sistema hidráulico danificado pelos riscos cobertos, os danos causados ao conteúdo do imóvel segurado pelo derrame da água, bem como os materiais necessários aos reparos do ponto onde se originou a ruptura.

2.16.2. Exclusões

Não serão indenizáveis por esta cobertura os danos decorrentes de:

- a) Ruptura dos canos de fornecimento de água de propriedade da empresa fornecedora do serviço de água, esgoto e gás;
- b) Vazamento sem a ruptura do encanamento;
- c) Desgaste natural pelo uso, deterioração gradativa, erosão, oxidação, incrustação, ferrugem, umidade e corrosão;
- d) Danos causados por água ou substância líquida proveniente de chuveiros automáticos (sprinklers);
- e) Danos elétricos causados pelo vazamento de água e/ou esgoto;

- f) Perda financeira e/ou lucro cessante;
- g) Danos provenientes de operações de reparos, ajustamentos, serviços em geral de manutenção, causados por profissionais contratados para sua execução.

2.16.3. Carência

A utilização desta cobertura está condicionada a uma carência de 60 (sessenta) dias, contados do início de vigência da apólice de seguro.

2.16.4. Esta cobertura está sujeita à Participação Obrigatória do Segurado no montante especificado na respectiva Apólice, conforme definida no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS das Condições Gerais do Seguro.

2.16.5. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.17. ROUBO E/OU SUBTRAÇÃO, COM VESTÍGIOS, DE BENS

2.17.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, os prejuízos por arrastão em apartamentos com evidências do evento, roubo ou furto de bens do Segurado, com vestígios, conforme definidos no Glossário destas Condições Gerais, quando regularmente existentes no local descrito na Apólice.

2.17.2. Definições:

a) **Roubo:** delito cometido mediante ameaça ou emprego de violência contra a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido a impossibilidade de resistência, quer pela ação física, quer pela aplicação de narcóticos ou assalto à mão-armada.

b) **Subtração de bens mediante arrombamento:** subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel, com arrombamento à subtração da coisa.

c) **Arrastão:** Furto coletivo praticado por turmas de pessoas em edifícios de apartamentos.

2.17.2.1. Para efeito desta cobertura, o arrombamento diz respeito ao imóvel e não aos bens. Ainda, a subtração de bens mediante arrombamento será caracterizada quando houver vestígios materiais inequívocos de arrombamento no imóvel, que tenha tido como consequência o acesso ao bem subtraído.

2.17.3. Esta cobertura garante ainda os danos causados a portas, janelas, fechaduras, vidros e outras partes do imóvel, e danos materiais diretamente causados aos bens cobertos durante a prática do roubo e/ou subtração de bens mediante arrombamento, quer o evento se tenha consumado ou não.

2.17.4. Não obstante o que consta da Cláusula 5 – BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais, são abrangidas pelo presente seguro:

a) joias e semi-joias com garantia ou nota fiscal, tapetes, relógios de uso pessoal, canetas, pérolas e metais preciosos, pelos seus valores intrínsecos, com Limite Máximo de Indenização por objeto de até 10% (dez por cento) do Limite Máximo de Indenização fixado para esta cobertura, desde que os bens mencionados - exceto tapetes -, estejam guardados em cofre fechado à chave, embutido em paredes ou similares, admitindo-se cofre solto com peso mínimo de 50 (cinquenta) quilogramas, desde que haja o arrombamento do cofre;

b) Bens pertencentes a eventuais hóspedes do Segurado, e bens pelos quais possa o Segurado ser legalmente responsável; durante a permanência na residência segurada, desde que por mais de 48 horas.

c) Bens pertencentes a empregados domésticos do Segurado.

2.17.5. Exclusões

Fica entendido que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não indenizará:

a) **Objetos existentes ao ar livre, em varandas, em terraços e em edificações abertas e semiabertas (exceto sacadas em apartamentos), tais como galpões, alpendres, barracões e semelhantes, ou de livre acesso (exceto máquinas de lavar ou secar).** Excluem também portões, portinholas, portas, janelas, grades, fiação elétrica externa, cerca elétrica, para-raios e respectivos cabos, transformadores, câmaras de circuito interno, interfones, porteiros eletrônicos, motores de portões, bombas d'água, equipamentos de playground, equipamentos de piscinas e medidores de luz e água;

b) **Automóveis, motocicletas, motonetas, embarcações e similares, bem como seus componentes, peças e acessórios, mesmo quando guardados em garagens da residência, assim como bicicletas que não estejam em dependências fechadas ou, se em condomínios verticais, que não estejam fixadas no solo ou elementos estruturais de construção por correntes, e em ambos os casos, presas com chaves e cadeados;**

c) **Bens em trânsito, por qualquer meio de transporte;**

d) **Comestíveis, bebidas, remédios, perfumes de qualquer espécie, cosméticos e semelhantes;**

- e) Bens destinados à comercialização ou quaisquer outros relacionados com a atividade profissional do Segurado, salvo equipamentos de escritório, mesmo no exercício da profissão, desde que não se receba público dentro de sua residência Habitual;
- f) Obras de arte, considerando-se como tais os bens que, para sua valoração, dependam de convenção ou arbítrio, isto é, cujo valor é maior que o valor real ou intrínseco;
- g) Armas e munições de qualquer espécie;
- h) Furto simples, conforme definido no Glossário de Termos Técnicos das Condições Gerais;
- i) Falta de comprovante de aquisição e/ou a inexistência de vestígios e/ou provas materiais que possam comprovar a existência dos bens, quando exigida a sua apresentação de acordo com os critérios de apuração de prejuízos;
- j) Subtração praticada por empregados ou prepostos;
- k) Extorsão indireta, conforme definido no Artigo 160 do Código Penal;
- l) Aparelhos celulares e equipamentos de telefonia rural celular.

2.17.5.1. Além das exclusões ora referidas e das constantes das Condições Gerais, estão também excluídos os seguintes bens, para residências de veraneio: notebooks, tablets, aparelhos de fax, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmadoras, equipamentos de rádio-amador, todo e qualquer tipo de equipamento esportivo e de pesca, instrumentos científicos, instrumentos musicais e máquinas de calcular.

2.17.6. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.18. ROUBO DE BENS NO DEPÓSITO E / OU BICICLETÁRIO, COM VESTÍGIO

(cobertura disponível para os produtos: **Liberty Apartamento** e **Liberty Home Office**)

2.18.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, os prejuízos por roubo ou furto de bens do Segurado, com vestígios no depósito residencial de uso exclusivo do segurado ou biciletário do condomínio do apartamento segurado, inclusive arrastão com evidencias do evento, conforme definidos no Glossário destas Condições Gerais, quando regularmente existentes no local descrito na Apólice.

2.18.2. Esta cobertura somente poderá ser contratada em complemento à cobertura adicional de ROUBO E/OU SUBTRAÇÃO, COM VESTÍGIOS, DE BENS.

2.18.3. Definições:

a) **Roubo**: delito cometido mediante ameaça ou emprego de violência contra a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido a impossibilidade de resistência, quer pela ação física, quer pela aplicação de narcóticos ou assalto à mão-armada.

b) **Subtração de bens mediante arrombamento**: subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel, com arrombamento à subtração da coisa.

c) **Arrastão**: Furto coletivo praticado por turmas de pessoas em edifícios de apartamentos.

2.18.3.1. Para efeito desta cobertura, o arrombamento diz respeito ao imóvel e não aos bens. Ainda, a subtração de bens mediante arrombamento será caracterizada quando houver vestígios materiais inequívocos de arrombamento no imóvel, que tenha tido como consequência o acesso ao bem subtraído.

2.18.4. Esta cobertura garante ainda os danos causados a portas e fechaduras do depósito e danos materiais diretamente causados aos bens cobertos durante a prática do roubo e/ou subtração de bens mediante arrombamento, quer o evento se tenha consumado ou não.

2.18.5. Exclusões

Fica entendido que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não indenizará:

- a) Objetos fora do depósito e ou do biciletário;
- b) Automóveis, motocicletas, motonetas, embarcações e similares, bem como seus componentes, peças e acessórios, mesmo quando guardados em garagens da residência, assim como bicicletas que não estejam em dependências fechadas ou, se em condomínios verticais, que não estejam fixadas no solo ou elementos estruturais de construção por correntes, e em ambos os casos, presas com chaves e cadeados;
- c) Bens em trânsito, por qualquer meio de transporte e bicicleta em transito;
- d) Comestíveis, bebidas, remédios, perfumes de qualquer espécie, cosméticos e semelhantes;
- e) Bens destinados à comercialização ou quaisquer outros relacionados com a atividade profissional do Segurado, salvo equipamentos de escritório, mesmo no exercício da profissão, desde que não se receba público dentro de sua residência;

- f) Obras de arte, considerando-se como tais os bens que, para sua valoração, dependam de convenção ou arbítrio, isto é, cujo valor é maior que o valor real ou intrínseco;
- g) Armas e munições de qualquer espécie;
- h) furto simples, conforme definido no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS das Condições Gerais;
- i) Falta de comprovante de aquisição e/ou a inexistência de vestígios e/ou provas materiais que possam comprovar a existência dos bens, quando exigida a sua apresentação de acordo com os critérios de apuração de prejuízos;
- j) Subtração praticada por empregados ou prepostos;
- k) Extorsão indireta, conforme definido no Artigo 160 do Código Penal;
- l) Aparelhos celulares e equipamentos de telefonia rural celular, notebooks, tablets, aparelhos de fax, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmadoras, equipamentos de radioamador, todo e qualquer tipo de equipamento esportivo e de pesca, instrumentos científicos, instrumentos musicais e máquinas de calcular.
- m) Joias e semi-jóias, tapetes, relógios de uso pessoal, canetas, pérolas e metais preciosos, pelos seus valores intrínsecos;
- n) Bens pertencentes a eventuais hóspedes do Segurado, e bens pelos quais possa o Segurado ser legalmente responsável;
- o) Bens pertencentes a empregados domésticos do Segurado.

2.18.6. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.19. VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO

2.19.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, os danos causados aos bens segurados diretamente por:

- a) Vendaval: vento de velocidade igual ou superior a 15 (quinze) metros por segundo (54 km/h);
- b) Furacão: vento de velocidade igual ou superior a 90 (noventa) km/h;
- c) Ciclone: turbilhão em que o ar se precipita em círculos espiralados para dentro de uma área de baixa pressão;
- d) Tornado: vento de velocidade igual ou superior a 120 (cento e vinte) km/h;
- e) Granizo: precipitação atmosférica constituída de pedregulhos de gelo, formados nas nuvens, devido à queda brusca de temperatura.

2.19.2. Exclusões

Fica entendido que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não se aplica a:

- a) Veículos, embarcações e aeronaves de qualquer espécie;
- b) Tubulações externas, estruturas provisórias, fios ou cabos de transmissão (de eletricidade, telefone e telégrafo);
- c) Toldos, telheiros, coberturas de lonas/vinilonas, marquises (que não sejam de concreto), quiosques, muros sem alicerces (vigas e colunas), cercas, cercas divisórias, cercas elétricas, telas, alambrados e similares;
- d) Bens ao ar livre, com exceção de chaminés, antenas e aquecedores solares;
- e) Danos oriundos de vazamentos de origem hidráulica ou extravasamentos de calhas ou condutores da edificação segurada decorrentes de água de chuva, mesmo que caracterizada a ocorrência de vendaval, furacão, ciclone ou tornado, salvo se a causa desses danos se der em decorrência, única e exclusivamente, de queda de granizo;
- f) Danos ao imóvel e a seu conteúdo por entrada de água, salvo em decorrência de destelhamento.

2.19.3. Participação Obrigatória do Segurado

Esta cobertura está sujeita à Participação Obrigatória do Segurado no montante especificado na respectiva Apólice, conforme definida no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS das Condições Gerais do Seguro.

2.19.4. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura.

2.19.5. Cláusula Particular de Extensão de Cobertura para Bens ao Ar Livre:

O Segurado pode, desde que em comum acordo com a Seguradora e mediante pagamento do respectivo prêmio adicional, optar pela contratação da cláusula em questão, a qual será aplicada exclusivamente na cobertura de Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e, ao contrário do que consta nas Condições

Gerais e na alínea “d” do item 2.19.2. Exclusões, garante cobertura até o Limite Máximo de Indenização contratado, aos danos causados aos bens ao ar livre que estiverem no local segurado.

2.19.5.1. Participação Obrigatória do Segurado

Esta cláusula está sujeita à Participação Obrigatória do Segurado no montante especificado na respectiva Apólice, conforme definida no Glossário de Termos Técnicos das Condições Gerais do Seguro.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DAS COBERTURAS ADICIONAIS

As presentes Condições Específicas descrevem as Coberturas Adicionais **Liberty Assistência 24 Horas**, válidas em conjunto com sua Apólice de Seguro.

1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1.1. Quando ocorrer algum fato que demande a prestação dos serviços de assistência, o Usuário ou Beneficiário deverá solicitar por telefone o serviço necessário, informando seu nome, número da apólice de seguro **Liberty Residência**, bem como o local onde se encontra.

1.1.1. Para utilização de quaisquer dos serviços, **o Segurado deve entrar em contato com a Central de Atendimento Liberty Seguros**, que avaliará os serviços necessários e providenciará o respectivo acionamento de profissionais para melhor assistirem ao Usuário.

1.2. No momento da solicitação de atendimento, o Usuário autoriza expressamente a **Liberty Seguros** a anotar e registrar eletronicamente as informações fornecidas, com o fim de que sejam prestados os serviços previstos nestas Condições Específicas e contratados pelo Segurado na respectiva apólice.

1.3. Os serviços de assistência serão prestados pela **Liberty Seguros** e por profissionais por ela contratados e designados para as respectivas finalidades.

1.4. Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência, deverá entrar em contato com a Liberty Seguros, antes da execução para solicitar a aprovação do serviço/reembolso.

1.5. A **Liberty Seguros** não será responsável por falhas na prestação dos serviços (não conseguir prestar os serviços solicitados) se, e somente se, ocasionados por motivos de força maior, tais como greves, manifestações populares, estados de calamidade pública, enchentes, catástrofes naturais e situações imprevisíveis, ou quando, por situações alheias à sua vontade, não conseguir localizar prestadores disponíveis na localidade em que se encontra a Residência Assistida. Neste caso, a **Liberty Seguros** garante o reembolso ao Segurado dos gastos que lhe tenham sido previamente autorizados efetuar para obter os serviços previstos nos Planos contratados, observados os limites por evento indicados nestas Condições Particulares.

2. DEFINIÇÕES

2.1. **Manutenção Geral:** designa o conjunto de cuidados técnicos para manter o imóvel em plenas condições de funcionamento. Os serviços a serem prestados pela **Liberty Seguros**, no que se referem à Manutenção Geral, correspondem à prestação de serviço ao usuário nas especialidades definidas, englobando conservação, adequação, restauração e substituição preventiva.

2.2. **Quebra De Vidros:** Para os fins desta cobertura, Quebra de Vidro é um evento súbito, imprevisível, não intencional por parte do usuário, que resulte na quebra de vidros de portas e janelas externas, deixando o acesso ao imóvel vulnerável.

Obs.: Os tipos de vidros cobertos são: canelado, liso ou martelado, desde que sejam transparentes e possuam até 4mm de espessura. A **Liberty Seguros** não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação. A responsabilidade da **Liberty Seguros** será tirar o usuário da situação emergencial, colocando um vidro transparente ou tapume e o serviço será encerrado.

2.3. **Problema Emergencial:** Para os fins desta cobertura, Problema Emergencial é um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel, independentemente da ocorrência de Evento previsto, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório, com serviços para as seguintes situações:

a) **Problemas Hidráulicos:** Vazamento em tubulações (aparentes), em PVC de 1 a 4 polegadas, torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga e registros. Desentupimento de ramais internos em pias, ralos, vasos sanitários e tanques, excluídos entupimentos de rede de esgoto que interligam as caixas de inspeção de gordura e esgoto da residência;

- b) Problemas Elétricos:** Tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves faca, troca de resistências de chuveiros (não blindados), torneiras elétricas decorrentes de problemas funcionais ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na residência.
- c) Chaveiro:** Perda, Quebra da chave na fechadura, roubo ou furto da (s) chave (s) de porta (s) de acesso ao imóvel.

I. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – BÁSICA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de assistência relacionados no item 4 - *SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO* destas Condições Particulares, fica condicionada à ocorrência de eventos previstos e cobertos pela apólice de seguro **Liberty Residência** e/ou de eventos não cobertos na apólice, desde que:

- a) ocorram no período de vigência da apólice;
- b) caracterizem uma situação de emergência;
- c) limitem-se às áreas privativas da Residência Assistida;
- d) sejam comunicados por telefone imediatamente após a ocorrência à **Central de Atendimento da Liberty Seguros (telefone 0800 702 5100)**.

1.2. Estão excluídos da prestação de serviços os eventos causados por falta de manutenção adequada, bem como aqueles que, embora cobertos pela apólice de seguro **Liberty Residência**, são objeto de assistência técnica especializada, tais como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança.

1.3. Fica excluída a assistência em casos de imóveis em construção, reconstrução e reforma.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO

2.1. A assistência abrange o território brasileiro, desde que respeitadas estas Condições Específicas e observado o contido no Item 1- EXCLUSÕES DOS SERVIÇOS e DISPOSIÇÕES GERAIS destas Condições Específicas.

2.2. A utilização dos serviços de Assistência descritos nestas Condições Específicas se dará exclusivamente durante a vigência da respectiva apólice de seguro **Liberty Residência**.

3. EVENTOS ASSISTIDOS

Respeitadas as condições de utilização dos serviços de assistência estabelecidos no item 1 - OBJETO destas Condições Específicas, será prestada a assistência aos eventos a seguir descritos, desde que contratados pelo Usuário:

- a) explosão e implosão;
- b) incêndio acidental ou provocado por terceiros;
- c) danos elétricos;
- d) queda de raios no terreno aonde está localizado o imóvel;
- e) roubo ou furto qualificado (com violação, destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à Residência Assistida), com ou sem ação de vandalismo;
- f) alagamento em decorrência de vazamento accidental originado no endereço segurado;
- g) arrombamento de portas ou janelas;
- h) impacto de veículos que impeçam o funcionamento da Residência Assistida ou o acesso à mesma;
- i) todos os demais eventos cobertos pela apólice seguro **Liberty Residência**, respeitadas as restrições estabelecidas nas suas Condições Gerais, Especiais, Particulares e Garantias Adicionais.

4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL

Os serviços descritos a seguir serão prestados quando decorrentes de sinistros previstos e/ou problemas emergenciais e amparados pela apólice de seguro **Liberty Residência**.

4.1. Chaveiro

4.1.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às suas fechaduras ou portas, a **Liberty Seguros** providenciará o envio de um profissional para execução do conserto ou, se possível, o definitivo, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.1.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do usuário à residência ou que o imóvel fique vulnerável devido ao mau funcionamento, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura ou conserto confecção de chave (simples ou tetra), quando necessário, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. Não estão previstos para esse serviço a cópia de novas chaves, serviços ligados a estética ou por conveniência. Nestes casos as despesas deverão ser assumidas diretamente entre o usuário e o prestador, não tendo a **Liberty Seguros** qualquer responsabilidade pelo pagamento.

Obs.: Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta ou portão externo que impossibilitem o acesso a residência, ou sem as chaves. Este serviço não cobre chave eletrônica em qualquer caso. Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja(m) presa(s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento. A Liberty Seguros se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2. Mão De Obra Hidráulica

4.2.1. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d'água, caixa acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, a **Liberty Seguros** arcará com o custo de mão de obra e material básico para a contenção emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

No caso da remoção do vaso sanitário para efetuar o desentupimento e após execução do serviço, o mesmo será fixado e vedado com rejunte do tipo comum definido pela Liberty Seguros.

Caso o vazamento não seja aparente e seja necessário a quebra da parede ou piso, e desde que autorizado pelo usuário, a Liberty Seguros poderá executar a quebra do local limitando até 15 cm de profundidade, e no máximo 1 metro de comprimento. Após a contenção do vazamento, o local será fechado no rústico e a assistência será encerrada. O usuário será responsável posteriormente em executar o acabamento da área, sendo que a Liberty Seguros não fará qualquer serviço, como, colocação de piso ou pintura da parede ou piso.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2.2. Importante

- a) O usuário deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento.
- b) Quando tecnicamente possível, forneceremos a mão de obra para a troca de misturador em caso de problema emergencial. Não será fornecido o serviço em local em que para executar a fixação, seja necessária adaptação devido a divergências na espessura, bem como a remoção da pia, coluna ou gabinete.

4.2.3. Exclusões

- a) casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza;
- b) tubulações de esgoto e caixa de gordura;
- c) reparos definitivos;
- d) locação de andaime;
- e) custos de execução do serviço que excederem os limites;
- f) utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- g) tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);
- h) assistência para materiais não básicos, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.);
- i) remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;
- j) serviços em locais altos, íngremes, escorregadios ou qualquer outro tipo de problema na execução, que possam oferecer riscos de acidente ao prestador.

4.3. Mão De Obra Elétrica

4.3.1. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência. A **Liberty Seguros** se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.3.2. Exclusões

- a) quebra de parede, teto ou piso;
- b) troca ou Instalação de fiação;
- c) portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;
- d) locação de andaime;
- e) o custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
- f) despesas com material que não seja considerado básico pela Assistência.

4.4. Vidraceiro

4.4.1. Na hipótese de **Quebra de Vidros** de portas ou janelas externas, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4mm de espessura), observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. A **Liberty Seguros** não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da **Liberty Seguros**, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a **Liberty Seguros** fornecerá a colocação de tapume, neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A **Liberty Seguros** não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5. Limpeza Da Residência

4.5.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoronamento, Vendaval) devidamente coberto pela apólice, houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar **condições de habitação** a Residência Assistida sem descaracterização do evento previsto, a **Liberty Seguros** se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Entende-se por **condições de habitação** a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação do imóvel, desde que esta limpeza não descaracterize o evento previsto, fato causador do dano.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5.2. Exclusões

- a) atos de vandalismo, invasão, arrombamento;
- b) limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo;
- c) serviços de faxina;
- d) limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto;
- e) despesa com material;
- f) custos de execução do serviço que excederem os limites;
- g) locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira.

4.6. Vigilância

4.6.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às fechaduras, janelas, portas ou qualquer outro ponto de acesso ao imóvel colocando em risco as pessoas e/ou bens existentes em seu interior, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas de um profissional de vigilância (sem armamento), para resguardar a Residência, após tentativa de contenção emergencial aos locais avariados, observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.7. Mudança e Guarda Provisória de Móveis

4.7.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Alagamento, Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão), existindo a necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência de móveis e bens pertencentes à residência, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço será oferecido nas capitais e nas cidades com mais de 100.000 habitantes. Para cidades sem infraestrutura consultar a Central de Atendimento.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.7.2. Importante

A indicação do local para guarda dos objetos deverá ser fornecida pelo usuário, sendo que o limite é de ida e volta.

4.8. Cobertura Provisória de Telhados

4.8.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves) devidamente coberto pela apólice, quando as telhas da Residência Assistida forem danificadas e necessitarem de substituição, a **Liberty Seguros** providenciará se tecnicamente possível, a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou outro material a fim de proteger provisoriamente o imóvel, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.8.2. Importante

A responsabilidade pelo conserto do telhado será exclusivamente do usuário.

4.8.3. Exclusões

- a) garantia após 48 horas da colocação da lona;
- b) troca de telhas;
- c) qualquer tipo de reparo em telhado, calhas, forros e beirais;
- d) serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 graus que ofereça risco de acidente ao prestador;
- e) custos de execução do serviço que excederem os limites acima;
- f) locação de andaime.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.9. Hospedagem Alternativa

4.9.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel, a **Liberty Seguros** se encarregará da reserva e pagamento de hotel até o limite previsto, independentemente do número de moradores, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.9.2. Excluções

Garantia de quaisquer despesas que não integrem a diária, tais como: telefonemas, frigobar e similares.

4.10. Manutenção Geral

4.10.1. A **Liberty Seguros** disponibiliza profissionais aptos para designar serviços de conservação e/ou pequena benfeitoria necessários ao imóvel. Os serviços a serem prestados pela **Liberty Seguros**, no que se referem à Manutenção Geral, correspondem à prestação de serviço ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

4.10.2. A **Liberty Seguros** se encarregará do envio de profissionais qualificados e credenciados, previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do usuário e/ou reparos e consertos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

4.10.3. A responsabilidade da **Liberty Seguros** se limita ao envio dos profissionais nas especialidades abaixo, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais, lembrando que os serviços a serem prestados, correspondem à prestação de serviços básicos ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

4.10.4. Serviços disponibilizados pela Liberty Seguros:

4.10.4.1. Serviços 24 Horas

- a) eletricistas;
- b) encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- c) chaveiros.

4.10.4.2. Serviços No Horário Comercial (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- a) conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);
- b) pedreiros;
- c) vidraceiros (especialmente para vidros canelados, lisos ou martelados com até 4mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidro blindado);
- d) marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);
- e) serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços;
- f) pintores.

4.10.5. Importante

- a) os custos de execução do(s) serviço(s) serão de responsabilidade exclusiva do usuário, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela **Liberty Seguros**. Os profissionais acima são compostos por pessoas jurídicas ou físicas selecionadas pela rede de prestadores da **Liberty Seguros**, aptos a fornecer serviços com qualidade e garantia;
- b) o agendamento para serviços que não sejam emergenciais, o prazo para envio do prestador será de 48 horas, de segunda a sexta-feira;
- c) o usuário deverá consultar a Central para se informar se sua cidade possui prestador disponível. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- d) para conjunto de serviços os orçamentos são limitados a no máximo 02 por ano;
- e) não será fornecido atendimento para construções de cômodos ou aumento da área construída do imóvel;
- f) os serviços de eletrodomésticos e eletroeletrônicos são exclusivamente para: Eletrodomésticos (linha branca) - linha branca Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer, Lavadora de Louças, Lavadora de Roupas, Tanquinho e Secadora de Roupas; Eletroeletrônicos (linha marrom) - Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player, DVD, Aparelho de Som e Home-Theater;
- g) os consertos de eletrodomésticos ou eletroeletrônicos de fabricação nacional estão disponíveis nas cidades
- h) que tenham prestadores credenciados. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- i) não será fornecido atendimento para construções ou aumento da área construída do imóvel, sendo o serviço exclusivo para pequenas benfeitorias do imóvel;
- j) a **Liberty Seguros** não possui engenheiros e/ ou arquitetos credenciados para acompanhamento de
- k) reformas que necessitem de projetos de qualquer natureza para execução;
- l) a **Liberty Seguros** dará 03 meses de garantia sobre os serviços prestados pela nossa rede de prestadores.

4.10.6. Limite

Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário – Sem limite.

Consultoria Orçamentária

A Central **Liberty Seguros** disponibilizará um serviço de informações, fornecendo aos usuários os custos aproximados de material e mão de obra para serviços básicos.

LIMITE: Sem limite.

II. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – INTERMEDIÁRIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de assistência relacionados no item 4 - *SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO* destas Condições Específicas, fica condicionada à ocorrência de eventos previstos e cobertos pela apólice de seguro **Liberty Residência** e/ou de eventos não cobertos na apólice, desde que:

- a) ocorram no período de vigência da apólice;
- b) caracterizem uma situação de emergência;
- c) limitem-se às áreas privativas da Residência Assistida;
- d) sejam comunicados por telefone imediatamente após a ocorrência à **Central de Atendimento da Liberty Seguros** (telefone 0800 702 5100).

1.2. Estão excluídos da prestação de serviços os eventos causados por falta de manutenção adequada, bem como aqueles que, embora cobertos pela apólice de seguro **Liberty Residência**, são objeto de assistência técnica especializada, tais como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança.

1.3. Fica excluída a assistência em casos de imóveis em construção, reconstrução e reforma.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO

2.1. A assistência abrangerá o território brasileiro, desde que respeitadas estas Condições Específicas e observado o contido no Item 1- EXCLUSÕES DOS SERVIÇOS e DISPOSIÇÕES GERAIS destas Condições Específicas.

2.2. A utilização dos serviços de Assistência descritos nestas Condições Específicas se dará exclusivamente durante a vigência da respectiva apólice de seguro **Liberty Residência**.

3. EVENTOS ASSISTIDOS

Respeitadas as condições de utilização dos serviços de assistência estabelecidos no item 1- *OBJETO* destas Condições Específicas, será prestada a assistência aos eventos a seguir descritos, desde que contratados pelo Usuário:

- a) explosão e implosão;
- b) incêndio acidental ou provocado por terceiros;
- c) danos elétricos;
- d) queda de raios no terreno aonde está localizado o imóvel;
- e) roubo ou furto qualificado (com violação, destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à Residência Assistida), com ou sem ação de vandalismo;
- f) alagamento em decorrência de vazamento acidental originado no endereço segurado;
- g) arrombamento de portas ou janelas;
- h) impacto de veículos que impeçam o funcionamento da Residência Assistida ou o acesso à mesma;
- i) todos os demais eventos cobertos pela apólice seguro **Liberty Residência**, respeitadas as restrições estabelecidas nas suas Condições Gerais, Especiais, Particulares e Garantias Adicionais.

4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL

Os serviços descritos a seguir serão prestados quando decorrentes de sinistros previstos e/ou problemas emergenciais amparados pela apólice de seguro **Liberty Residência**.

4.1. Chaveiro

4.1.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às suas fechaduras ou portas, a **Liberty Seguros** providenciará o envio de um profissional para execução do conserto ou, se possível, o definitivo, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.1.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do usuário à residência ou que o imóvel fique vulnerável devido ao mau funcionamento, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura ou conserto confecção de chave (simples ou tetra), quando necessário, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. Não estão previstos para esse serviço a cópia de novas chaves, serviços ligados a estética ou por conveniência. Nestes casos as despesas deverão ser assumidas diretamente entre o usuário e o prestador, não tendo a **Liberty Seguros** qualquer responsabilidade pelo pagamento.

Obs.: Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta ou portão externo que impossibilitem o acesso a residência, ou sem as chaves. Este serviço não cobre chave eletrônica em qualquer caso. Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja(m) presa(s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento. A Liberty Seguros se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2. Mão De Obra Hidráulica

4.2.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água), nos casos em que o imóvel estiver alagado ou em risco de alagamento em

função de eventos súbitos e fortuitos, alheios a vontade do usuário. Para essa situação a **Liberty Seguros** enviará um profissional para conter provisoriamente a situação de alagamento, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.2.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d'água, caixa acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, a **Liberty Seguros** arcará com o custo de mão de obra e material básico para a contenção emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

No caso da remoção do vaso sanitário para efetuar o desentupimento e após execução do serviço, o mesmo será fixado e vedado com rejunte do tipo comum definido pela Liberty Seguros.

Caso o vazamento não seja aparente e seja necessário a quebra da parede ou piso, e desde que autorizado pelo usuário, a Liberty Seguros poderá executar a quebra do local limitando até 15 cm de profundidade, e no máximo 1 metro de comprimento. Após a contenção do vazamento, o local será fechado no rústico e a assistência será encerrada. O usuário será responsável posteriormente em executar o acabamento da área, sendo que a Liberty Seguros não fará qualquer serviço, como, colocação de piso ou pintura da parede ou piso.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2.3. Importante

- a) O usuário deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento.
- b) Quando tecnicamente possível, forneceremos a mão de obra para a troca de misturador em caso de problema emergencial. Não será fornecido o serviço em local em que para executar a fixação, seja necessária adaptação devido a divergências na espessura, bem como a remoção da pia, coluna ou gabinete.

4.2.4. Exclusões

- a) casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza;
- b) tubulações de esgoto e caixa de gordura;
- c) reparos definitivos;
- d) locação de andaime;
- e) custos de execução do serviço que excederem os limites;
- f) utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- g) tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);
- h) assistência para materiais não básicos, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.);
- i) remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou invabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;
- j) serviços em locais altos, íngremes, escorregadios ou qualquer outro tipo de problema na execução, que possam oferecer riscos de acidente ao prestador.

4.3. Mão De Obra Elétrica

4.3.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Raio, Dano Elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia) devidamente coberto pela apólice, nos casos de falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência cadastrada, ocasionada por raio ou sobrecarga de energia, que provoque a falta de energia no imóvel ou em alguma de suas dependências, a **Liberty Seguros** se responsabilizará pelo envio do profissional para realizar os reparos necessários ao restabelecimento da energia elétrica.

4.3.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência. A **Liberty Seguros** se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.3.3. Exclusões

- a) quebra de parede, teto ou piso;
- b) troca ou Instalação de fiação;
- c) portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;

- d) locação de andaime;
- e) o custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
- f) despesas com material que não seja considerado básico pela Assistência.

4.4. Vidraceiro

4.4.1. Na hipótese de **Quebra de Vidros** de portas ou janelas externas, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4mm de espessura), observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. A **Liberty Seguros** não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da **Liberty Seguros**, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a **Liberty Seguros** fornecerá a colocação de tapume, neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A **Liberty Seguros** não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5. Limpeza Da Residência

4.5.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoronamento, Vendaval) devidamente coberto pela apólice, houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar **condições de habitação** a Residência Assistida sem descaracterização do evento previsto, a **Liberty Seguros** se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Entende-se por **condições de habitação** a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação do imóvel, desde que esta limpeza não descaracterize o evento previsto, fato causador do dano.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5.2. Exclusões

- a) atos de vandalismo, invasão, arrombamento;
- b) limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo;
- c) serviços de faxina;
- d) limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto;
- e) despesa com material;
- f) custos de execução do serviço que excederem os limites;
- g) locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira.

4.6. Vigilância

4.6.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às fechaduras, janelas, portas ou qualquer outro ponto de acesso ao imóvel colocando em risco as pessoas e/ou bens existentes em seu interior, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas de um profissional de vigilância (sem armamento), para resguardar a Residência, após tentativa de contenção emergencial aos locais avariados, observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.7. Mudança e Guarda Provisória de Móveis

4.7.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Alagamento, Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão), existindo a necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência de móveis e bens pertencentes à residência, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço será oferecido nas capitais e nas cidades com mais de 100.000 habitantes. Para cidades sem infraestrutura consultar a Central de Atendimento.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.7.2. Importante

A indicação do local para guarda dos objetos deverá ser fornecida pelo usuário, sendo que o limite é de ida e volta.

4.8. Cobertura Provisória de Telhados

4.8.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves) devidamente coberto pela apólice, quando as telhas da Residência Assistida forem danificadas e necessitarem de substituição, a **Liberty Seguros** providenciará se tecnicamente possível, a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou outro material a fim de proteger provisoriamente o imóvel, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.8.2. Importante

A responsabilidade pelo conserto do telhado será exclusivamente do usuário.

4.8.3. Exclusões

- a) garantia após 48 horas da colocação da lona;
- b) troca de telhas;
- c) qualquer tipo de reparo em telhado, calhas, forros e beirais;
- d) serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 graus que ofereça risco de acidente ao prestador;
- e) custos de execução do serviço que excederem os limites acima;
- f) locação de andaime.

4.9. Hospedagem Alternativa

4.9.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel, a **Liberty Seguros** se encarregará da reserva e pagamento de hotel até o limite previsto, independentemente do número de moradores, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.9.2. Exclusões

Garantia de quaisquer despesas que não integrem a diária, tais como: telefonemas, frigobar e similares.

4.10. Manutenção Geral

4.10.1. A **Liberty Seguros** disponibiliza profissionais aptos para designar serviços de conservação e/ou pequena benfeitoria necessários ao imóvel. Os serviços a serem prestados pela **Liberty Seguros**, no que se referem à Manutenção Geral, correspondem à prestação de serviço ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

4.10.2. A **Liberty Seguros** se encarregará do envio de profissionais qualificados e credenciados, previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do usuário e/ou reparos e consertos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

4.10.3. A responsabilidade da **Liberty Seguros** se limita ao envio dos profissionais nas especialidades abaixo, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais, lembrando que os serviços a serem prestados, correspondem à prestação de serviços básicos ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

4.10.4. Serviços disponibilizados pela Liberty Seguros:

4.10.4.1. Serviços 24 Horas

- a) eletricistas;
- b) encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- c) chaveiros.

4.10.4.2. Serviços No Horário Comercial (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- a) conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);
- b) pedreiros;
- c) vidraceiros (especialmente para vidros canelados, lisos ou martelados com até 4mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidro blindado);
- d) marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);

- e) serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços;
- f) pintores.

4.10.5. Importante

- a) os custos de execução do(s) serviço(s) serão de responsabilidade exclusiva do usuário, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela **Liberty Seguros**. Os profissionais acima são compostos por pessoas jurídicas ou físicas selecionadas pela rede de prestadores da **Liberty Seguros**, aptos a fornecer serviços com qualidade e garantia;
- b) o agendamento para serviços que não sejam emergenciais, o prazo para envio do prestador será de 48 horas, de segunda a sexta-feira;
- c) o usuário deverá consultar a Central para se informar se sua cidade possui prestador disponível. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- d) para conjunto de serviços os orçamentos são limitados a no máximo 02 por ano;
- e) não será fornecido atendimento para construções de cômodos ou aumento da área construída do imóvel;
- f) os serviços de eletrodomésticos e eletroeletrônicos são exclusivamente para: Eletrodomésticos (linha branca) - linha branca Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer, Lavadora de Louças, Lavadora de Roupas, Tanquinho e Secadora de Roupas; Eletroeletrônicos (linha marrom) - Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player, DVD, Aparelho de Som e Home-Theater;
- g) os consertos de eletrodomésticos ou eletroeletrônicos de fabricação nacional estão disponíveis nas cidades
- h) que tenham prestadores credenciados. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- i) não será fornecido atendimento para construções ou aumento da área construída do imóvel, sendo o serviço exclusivo para pequenas benfeitorias do imóvel;
- j) a **Liberty Seguros** não possui engenheiros e/ ou arquitetos credenciados para acompanhamento de
- k) reformas que necessitem de projetos de qualquer natureza para execução;
- l) a **Liberty Seguros** dará 03 meses de garantia sobre os serviços prestados pela nossa rede de prestadores.

4.10.6. Limite

Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário – Sem limite.

4.11. Consultoria Orçamentária

A Central **Liberty Seguros** disponibilizará um serviço de informações, fornecendo aos usuários os custos aproximados de material e mão de obra para serviços básicos.

LIMITE: Sem limite.

4.12. Regresso Antecipado

4.12.1. Se o Usuário se encontrar em viagem dentro do território Nacional e, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves ou Quebra de Vidros Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) ou Quebra de Vidros devidamente coberto pela apólice, for necessário seu regresso à Residência Assistida, a **Liberty Seguros** colocará à sua disposição uma passagem aérea para o seu retorno ou outro meio de transporte a critério da **Liberty Seguros**, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.12.1.1. Com esta finalidade, a **Liberty Seguros** poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, caso ele tenha utilizado esse tipo de transporte, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites, serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço somente poderá ser acionado quando a localização do Usuário for superior a 300 (trezentos) km da Residência Assistida, ou se o trajeto rodoviário tiver duração superior a 5 (cinco) horas.

4.13. Recuperação do Veículo

4.13.1. Em complementação ao serviço descrito no subtem 4.12. Regresso Antecipado, a **Liberty Seguros** providenciará o retorno do Usuário ao local onde deixou o veículo para recuperá-lo, pelo custo de uma passagem

aérea na classe econômica ou outro meio de transporte, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.
Horário De Atendimento: 24 horas.

5. COBERTURAS ESPECIAIS

5.1. Conserto de eletrodomésticos ou eletrônicos (Linhas Branca e Marrom) – Mão de Obra

Na ocorrência de defeito técnico com o eletrodoméstico ou eletroeletrônico, a **Liberty Seguros** arcará com o custo de mão-de-obra para conserto. Estarão cobertos exclusivamente os equipamentos de uso doméstico, pertencentes a residência segurada, desde que a garantia do fabricante tenha sido expirada e que tenha peça disponível para o conserto.

5.1.1. Linha Branca

Cozinha

- Fogão;
- Cooktop;
- Forno Elétrico;
- Micro-ondas;
- Refrigerador (Geladeira);
- Freezers;
- Lava-louças;

Lavanderia

- Máquinas de Lavar Roupas;
- Máquinas de Secar Roupas;
- Máquina Lava e Seca
- Tanquinho;

5.1.2. Linha Marron

- Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma);
- Aparelho de Som;
- DVD;
- Blu-ray Player;
- Home-Theater;

Estarão cobertos os custos decorrentes do profissional (mão de obra), observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

5.1.3. Exclusões

Não estão cobertos por esta assistência:

- a) Serviços providenciados diretamente pelo usuário.
- b) Decorrente de revisão ou conserto efetuado por pessoa ou empresa não indicada pela Central de Atendimento;
- c) Produto Importado e/ou que não possua peças disponíveis para substituição e finalização do conserto;
- d) Atendimento durante a Garantia do Fabricante, bem como defeitos em ocorrência de “recall”;
- e) Assistência em caso de evento previsto (roubo ou furto, incêndio, raio, explosão, dano elétrico, desmoronamento, alagamento, vandalismo, entre outros);
- f) Causado por variação de tensão (voltagem) elétrica; utilização em tensão (voltagem) elétrica incorreta ou fora dos parâmetros indicados no Produto;
- g) Produto cujo número de identificação, do chassi ou de série tenha sido removido e/ou adulterado, bem como produto com idade acima do determinado para atendimento;
- h) Causado por instalação ou montagem incorreta ou inadequada;
- i) Negligência do usuário bem como causado por queda;
- j) Substituição de lâmpadas, espelhos, vidros, grelhas, tampas, botões, portas, acessórios, etc.;
- k) Qualquer tipo de conserto para estética (riscos, amassados; desgastes naturais entre outros);
- l) Quaisquer custos para serviços de instalação, desinstalação, montagem, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, reaperto, alinhamentos, manutenção de caráter periódico ou preventivo do produto.

- m) Caso exista a necessidade de locação de andaime ou escada com altura superior ao praticado (7 metros), o serviço não poderá ser disponibilizado.

III. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – SUPERIOR

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de assistência relacionados no item 4 - *SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO*, destas Condições Específicas, fica condicionada à ocorrência de eventos previstos e cobertos pela apólice de seguro **Liberty Residência** e/ou de eventos não cobertos na apólice, desde que:

- e) ocorram no período de vigência da apólice;
- f) caracterizem uma situação de emergência;
- g) limitem-se às áreas privativas da Residência Assistida;
- h) sejam comunicados por telefone imediatamente após a ocorrência à **Central de Atendimento da Liberty Seguros** (telefone 0800 702 5100).

1.2. **Estão excluídos da prestação de serviços os eventos causados por falta de manutenção adequada, bem como aqueles que, embora cobertos pela apólice de seguro **Liberty Residência**, são objeto de assistência técnica especializada, tais como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança.**

1.3. **Fica excluída a assistência em casos de imóveis em construção, reconstrução e reforma.**

2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO

2.1. A assistência abrangerá o território brasileiro, desde que respeitadas estas Condições Específicas e observado o contido no Item 1- EXCLUSÕES DOS SERVIÇOS e DISPOSIÇÕES GERAIS destas Condições Específicas.

2.2. A utilização dos serviços de Assistência descritos nestas Condições Específicas se dará exclusivamente durante a vigência da respectiva apólice de seguro **Liberty Residência**.

3. EVENTOS ASSISTIDOS

Respeitadas as condições de utilização dos serviços de assistência estabelecidos no item 1- *OBJETO* destas Condições Específicas, será prestada a assistência aos eventos a seguir descritos, desde que contratados pelo Usuário:

- a) explosão e implosão;
- b) incêndio acidental ou provocado por terceiros;
- c) danos elétricos;
- d) queda de raios no terreno aonde está localizado o imóvel;
- e) roubo ou furto qualificado (com violação, destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à Residência Assistida), com ou sem ação de vandalismo;
- f) alagamento em decorrência de vazamento accidental originado no endereço segurado;
- g) arrombamento de portas ou janelas;
- h) impacto de veículos que impeçam o funcionamento da Residência Assistida ou o acesso à mesma;
- i) todos os demais eventos cobertos pela apólice seguro **Liberty Residência**, respeitadas as restrições estabelecidas nas suas Condições Gerais, Especiais, Particulares e Garantias Adicionais.

4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL

Os serviços descritos a seguir serão prestados quando decorrentes de sinistros previstos e/ou problemas emergenciais e amparados pela apólice de seguro **Liberty Residência**.

4.1. Chaveiro

4.1.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às suas fechaduras ou portas, a **Liberty Seguros** providenciará o envio de um profissional para execução do conserto ou, se possível, o definitivo, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.1.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do usuário à residência ou que o imóvel fique vulnerável devido ao mau funcionamento, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura ou conserto

confecção de chave (simples ou tetra), quando necessário, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. Não estão previstos para esse serviço a cópia de novas chaves, serviços ligados a estética ou por conveniência. Nestes casos as despesas deverão ser assumidas diretamente entre o usuário e o prestador, não tendo a **Liberty Seguros** qualquer responsabilidade pelo pagamento.

Horário De Atendimento: 24 horas.

Obs.: Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta ou portão externo que impossibilitem o acesso a residência, ou sem as chaves. Este serviço não cobre chave eletrônica em qualquer caso. Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja(m) presa(s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento. A Liberty Seguros se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

4.2. Mão De Obra Hidráulica

4.2.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água), nos casos em que o imóvel estiver alagado ou em risco de alagamento em função de eventos súbitos e fortuitos, alheios a vontade do usuário. Para essa situação a **Liberty Seguros** enviará um profissional para conter provisoriamente a situação de alagamento, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.2.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d'água, caixa acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, a **Liberty Seguros** arcará com o custo de mão de obra e material básico para a contenção emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

No caso da remoção do vaso sanitário para efetuar o desentupimento e após execução do serviço, o mesmo será fixado e vedado com rejunte do tipo comum definido pela Liberty Seguros.

Caso o vazamento não seja aparente e seja necessário a quebra da parede ou piso, e desde que autorizado pelo usuário, a Liberty Seguros poderá executar a quebra do local limitando até 15 cm de profundidade, e no máximo 1 metro de comprimento. Após a contenção do vazamento, o local será fechado no rústico e a assistência será encerrada. O usuário será responsável posteriormente em executar o acabamento da área, sendo que a Liberty Seguros não fará qualquer serviço, como, colocação de piso ou pintura da parede ou piso.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2.3. Importante

- a) O usuário deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento.
- b) Quando tecnicamente possível, forneceremos a mão de obra para a troca de misturador em caso de problema emergencial. Não será fornecido o serviço em local em que para executar a fixação, seja necessária adaptação devido a divergências na espessura, bem como a remoção da pia, coluna ou gabinete.

4.2.4. Exclusões

- a) **casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza;**
- b) **tubulações de esgoto e caixa de gordura;**
- c) **reparos definitivos;**
- d) **locação de andaime;**
- e) **custos de execução do serviço que excederem os limites;**
- f) **utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;**
- g) **tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);**
- h) **assistência para materiais não básicos, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.);**
- i) **remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;**
- j) **serviços em locais altos, íngremes, escorregadios ou qualquer outro tipo de problema na execução, que possam oferecer riscos de acidente ao prestador.**

4.3. Mão De Obra Elétrica

4.3.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Raio, Dano Elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia) devidamente coberto pela apólice, nos casos de falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência cadastrada, ocasionada por raio ou sobrecarga de energia, que provoque a falta de energia no imóvel ou em alguma

de suas dependências, a **Liberty Seguros** se responsabilizará pelo envio do profissional para realizar os reparos necessários ao restabelecimento da energia elétrica.

4.3.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência. A **Liberty Seguros** se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.3.3. Exclusões

- a) quebra de parede, teto ou piso;
- b) troca ou Instalação de fiação;
- c) portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;
- d) locação de andaime;
- e) o custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
- f) despesas com material que não seja considerado básico pela Assistência.

4.4. Vidraceiro

4.4.1. Na hipótese de **Quebra de Vidros** de portas ou janelas externas, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4mm de espessura), observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. A **Liberty Seguros** não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da **Liberty Seguros**, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a **Liberty Seguros** fornecerá a colocação de tapume, neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A **Liberty Seguros** não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5. Limpeza Da Residência

4.5.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoronamento, Vendaval) devidamente coberto pela apólice, houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar **condições de habitação** a Residência Assistida sem descaracterização do evento previsto, a **Liberty Seguros** se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: Horário Comercial.

Obs.: Entende-se por **condições de habitação** a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação do imóvel, desde que esta limpeza não descaracterize o evento previsto, fato causador do dano.

4.5.2. Exclusões

- a) atos de vandalismo, invasão, arrombamento;
- b) limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo;
- c) serviços de faxina;
- d) limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto;
- e) despesa com material;
- f) custos de execução do serviço que excederem os limites;
- g) locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira.

4.6. Vigilância

4.6.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão) devidamente coberto pela apólice, a Residência

Assistida ficar vulnerável, com danos às fechaduras, janelas, portas ou qualquer outro ponto de acesso ao imóvel colocando em risco as pessoas e/ou bens existentes em seu interior, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas de um profissional de vigilância (sem armamento), para resguardar a Residência, após tentativa de contenção emergencial aos locais avariados, observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

4.7. Mudança e Guarda Provisória de Móveis

4.7.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Alagamento, Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão), existindo a necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência de móveis e bens pertencentes à residência, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas.

Horário De Atendimento: 24 horas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço será oferecido nas capitais e nas cidades com mais de 100.000 habitantes. Para cidades sem infraestrutura consultar a Central de Atendimento.

4.7.2. Importante

A indicação do local para guarda dos objetos deverá ser fornecida pelo usuário, sendo que o limite é de ida e volta.

4.8. Cobertura Provisória de Telhados

4.8.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves) devidamente coberto pela apólice, quando as telhas da Residência Assistida forem danificadas e necessitarem de substituição, a **Liberty Seguros** providenciará se tecnicamente possível, a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou outro material a fim de proteger provisoriamente o imóvel, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.8.2. Importante

A responsabilidade pelo conserto do telhado será exclusivamente do usuário.

4.8.3. Exclusões

- a) garantia após 48 horas da colocação da lona;
- b) troca de telhas;
- c) qualquer tipo de reparo em telhado, calhas, forros e beirais;
- d) serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 graus que ofereça risco de acidente ao prestador;
- e) custos de execução do serviço que excederem os limites acima;
- f) locação de andaime.

4.9. Hospedagem Alternativa

4.9.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel, a **Liberty Seguros** se encarregará da reserva e pagamento de hotel até o limite previsto, independentemente do número de moradores, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.9.2. Excluções

Garantia de quaisquer despesas que não integrem a diária, tais como: telefonemas, frigobar e similares.

4.10. Regresso Antecipado

4.10.1. Se o Usuário se encontrar em viagem dentro do território Nacional e, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves ou Quebra de Vidros Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) ou Quebra de Vidros devidamente coberto pela apólice, for necessário seu regresso à Residência Assistida, a **Liberty Seguros** colocará à sua disposição uma passagem aérea para o seu retorno ou outro meio de

transporte a critério da **Liberty Seguros**, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.10.1.1. Com esta finalidade, a **Liberty Seguros** poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, caso ele tenha utilizado esse tipo de transporte, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo.

Horário De Atendimento: 24 horas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites, serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço somente poderá ser acionado quando a localização do Usuário for superior a 300 (trezentos) km da Residência Assistida, ou se o trajeto rodoviário tiver duração superior a 5 (cinco) horas.

4.11. Recuperação do Veículo

4.11.1. Em complementação ao serviço descrito no subtem 4.10 Regresso Antecipado, a **Liberty Seguros** providenciará o retorno do Usuário ao local onde deixou o veículo para recuperá-lo, pelo custo de uma passagem aérea na classe econômica ou outro meio de transporte, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

4.12. Remoção Inter-Hospitalar

Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) devidamente coberto pela apólice resultarem feridos em que, após serem prestados os primeiros socorros pelas autoridades públicas competentes, seja verificada pela equipe médica responsável a necessidade de remoção do Segurado e seus dependentes para uma unidade hospitalar mais adequada, a **Liberty Seguros** providenciará esta remoção pelo meio de transporte mais adequado para a situação, ou seja, via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico. A prestação deste serviço está condicionada à avaliação do médico afiliado à **Liberty Seguros** que determinará, ainda, o meio de transporte.

Nenhum outro motivo que não o da extrema necessidade médica poderá determinar a remoção ou repatriação do usuário, bem como a escolha do meio de transporte.

As despesas deste serviço estão limitadas ao custo do meio de transporte utilizado na Remoção Inter-Hospitalar, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima serão de responsabilidade do usuário. A Liberty Seguros não é responsável pelo ingresso dos usuários na unidade hospitalar previamente contatada.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.13. Chuveiros e Torneiras Elétricas (não-blindados)

Em caso de problema **Emergencial**, danos elétricos ocasionados por distúrbios na rede elétrica do imóvel segurado, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um profissional para a reparação de chuveiros e/ou torneiras elétricas, **desde que não sejam blindados**, em caráter emergencial.

Incluem-se neste serviço os custos decorrentes de materiais básicos necessários e indispensáveis à execução do serviço, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

A execução de reparos emergenciais ora referenciada restringe-se aos seguintes problemas nos dispositivos elétricos aparentes, decorrentes de problemas funcionais, ou que possam vir a acarretar curto-circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão da residência: disjuntores e fusíveis danificados, interruptores defeituosos, chaves facas danificadas, tomadas queimadas, resistências de chuveiros e/ou torneiras elétricas (não blindados) que necessitam de troca, ou fiação danificada dos referidos equipamentos.

Este serviço não cobre consertos relativos a danos elétricos ocasionados por queda de raio.

4.14. Desentupimento de Tubulação De Esgoto E Caixa De Gordura

4.14.1. Em caso de entupimento da caixa de gordura (aparente ou acessível através de tampas ou grelhas removíveis) ou tubulação de esgoto, que cause ou possa causar transbordo, devido à falta de escoamento dos detritos, a **Liberty Seguros** enviará um profissional para executar a limpeza e desobstrução da caixa de gordura, executando a remoção e raspagem das placas e/ou o desentupimento da tubulação de esgoto, conforme necessidade e observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário de Atendimento: Horário Comercial.

4.14.2. Importante

- a) No caso da remoção do vaso sanitário para efetuar o desentupimento e após execução do serviço, o mesmo será fixado e vedado com rejunte do tipo comum definido pela **Liberty Seguros**.
- b) O serviço está limitado ao desentupimento de até 30m de tubulação ou limpeza de caixa de gordura de até 60 litros.
- c) O limite apresentado é para a caixa de gordura ou a tubulação de esgoto, sendo que, caso seja necessária a execução dos dois serviços no mesmo atendimento, os custos poderão exceder ao limite contratado. Caso isso ocorra, será necessário o usuário arcar com a diferença das despesas, pagas diretamente ao prestador, lembrando que, os valores cobrados serão os mesmos pagos pela **Liberty Seguros**.
- d) A responsabilidade pela remoção ou transporte de dejetos e resíduos são exclusivamente do proprietário ou ocupante do imóvel.

4.14.3. Exclusões

- a) Eventos ou consequências causadas por dolo do usuário;
- b) Problemas Emergenciais e suas consequências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural;
- c) Despesas de qualquer natureza superiores aos limites contratados, ou ainda acionados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização;
- d) Remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móvels, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;
- e) Necessidade de quebra ou reforma em alvenaria;
- f) Equipamentos de sucção (bombas, caminhões, caldeiras, etc.);
- g) Equipamentos de detecção eletrônica;
- h) Caixas com capacidade superior a 60L (padrão residencial);
- i) Tubulações de esgoto superiores a 30 metros;
- j) Falta de conservação dos encanamentos, bem caixa de gordura (avarias prévias);
- k) Serviço de desobstrução ou desentupimento dos ramais hidráulicos ligados à caixa;
- l) Remoção ou transporte de dejetos e resíduos;
- m) Caixas de gordura ou desentupimento em imóveis que não sejam residenciais.
- n) Desentupimento em tubulações de cerâmica (manilhas);
- o) Limpeza de fossa séptica.

4.15. Guarda de Animais Domésticos

Se, em consequência de **Sinistro** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves), ocorrido na Residência Assistida for necessária a desocupação do imóvel, e não houver nenhum adulto ou familiar do Usuário que possa tomar conta dos seus animais domésticos, a **Liberty Seguros** providenciará a sua guarda, em local apropriado para esta finalidade.

A responsabilidade da **Liberty Seguros** limita-se aos custos com a guarda dos animais, observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Este serviço abrange apenas os custos com a estadia dos animais, estando expressamente excluídos de sua responsabilidade quaisquer outros gastos, tais como veterinário, tosa, banho etc.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.16. Transmissão de Mensagens Urgentes

Na hipótese em que o usuário entender necessário, terá a disposição a Central de Atendimento 24 horas da **Liberty Seguros**, para a transmissão de mensagens urgentes a pessoas por ele indicadas (parentes ou empresa em que trabalha), dentro do Território Nacional.

Límite: Sem Limites.

4.17. Serviço De Informação

Na hipótese em que o usuário solicitar informação sobre telefones de serviços residenciais (dedetizadoras, lavanderias e limpeza) e/ou emergenciais (bombeiros, polícia e hospitais), a **Liberty Seguros** fornecerá o telefone disponível no cadastro de seus prestadores e/ou sites de consultas telefônicas.

A **Liberty Seguros** se responsabiliza somente em informar o(s) número(s) de telefone(s) solicitado(s). É de responsabilidade do usuário acionar o serviço.

Obs.: A **Liberty Seguros** não terá responsabilidade sobre os serviços acionados pelo usuário. Esse serviço de informação está condicionado à existência de cadastro de prestadores na Rede **Liberty Seguros** e/ou à disponibilidade do telefone em registros públicos.

Limite: Ligações no Território Nacional.

4.18. Manutenção Geral

4.18.1. A **Liberty Seguros** disponibiliza profissionais aptos para designar serviços de conservação e/ou pequena benfeitoria necessários ao imóvel. Os serviços a serem prestados pela **Liberty Seguros**, no que se referem à Manutenção Geral, correspondem à prestação de serviço ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

4.18.2. A **Liberty Seguros** se encarregará do envio de profissionais qualificados e credenciados, previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do usuário e/ou reparos e consertos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

4.18.3. A responsabilidade da **Liberty Seguros** se limita ao envio dos profissionais nas especialidades abaixo, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais, lembrando que os serviços a serem prestados, correspondem à prestação de serviços básicos ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

4.18.4. Serviços disponibilizados pela Liberty Seguros:

4.18.4.1. Serviços 24 Horas

- a) eletricistas;
- b) encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- c) chaveiros.

4.18.4.2. Serviços No Horário Comercial (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- a) conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);
- b) pedreiros;
- c) vidraceiros (especialmente para vidros canelados, lisos ou martelados com até 4mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidro blindado);
- d) marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);
- e) serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços;
- f) pintores.

4.18.5. Importante

- a) os custos de execução do(s) serviço(s) serão de responsabilidade exclusiva do usuário, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela **Liberty Seguros**. Os profissionais acima são compostos por pessoas jurídicas ou físicas selecionadas pela rede de prestadores da **Liberty Seguros**, aptos a fornecer serviços com qualidade e garantia;
- b) o agendamento para serviços que não sejam emergenciais, o prazo para envio do prestador será de 48 horas, de segunda a sexta-feira;
- c) o usuário deverá consultar a Central para se informar se sua cidade possui prestador disponível. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- d) para conjunto de serviços os orçamentos são limitados a no máximo 02 por ano;
- e) não será fornecido atendimento para construções de cômodos ou aumento da área construída do imóvel;
- f) os serviços de eletrodomésticos e eletroeletrônicos são exclusivamente para: Eletrodomésticos (linha branca) - linha branca Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer, Lavadora de Louças, Lavadora de Roupas, Tanquinho e Secadora de Roupas; Eletroeletrônicos (linha marrom) - Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player, DVD, Aparelho de Som e Home-Theater;
- g) os consertos de eletrodomésticos ou eletroeletrônicos de fabricação nacional estão disponíveis nas cidades
- h) que tenham prestadores credenciados. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- i) não será fornecido atendimento para construções ou aumento da área construída do imóvel, sendo o serviço exclusivo para pequenas benfeitorias do imóvel;
- j) a **Liberty Seguros** não possui engenheiros e/ ou arquitetos credenciados para acompanhamento de
- k) reformas que necessitem de projetos de qualquer natureza para execução;
- l) a **Liberty Seguros** dará 03 meses de garantia sobre os serviços prestados pela nossa rede de prestadores.

4.18.6. Limite

Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário – Sem limite.

Consultoria Orçamentária

A Central **Liberty Seguros** disponibilizará um serviço de informações, fornecendo aos usuários os custos aproximados de material e mão de obra para serviços básicos.

LIMITE: Sem limite.

5. COBERTURAS ESPECIAIS

5.1. Conserto de eletrodomésticos ou eletrônicos (Linhas Branca e Marrom) – Mão de Obra

Na ocorrência de defeito técnico com o eletrodoméstico ou eletroeletrônico, a **Liberty Seguros** arcará com o custo de mão-de-obra para conserto. Estarão cobertos exclusivamente os equipamentos de uso doméstico, pertencentes a residência segurada, desde que a garantia do fabricante tenha sido expirada e que tenha peça disponível para o conserto.

5.1.1. Linha Branca

Cozinha

- Fogão;
- Cooktop;
- Forno Elétrico;
- Micro-ondas;
- Refrigerador (Geladeira);
- Freezers;
- Lava-louças;

Lavanderia

- Máquinas de Lavar Roupas;
- Máquinas de Secar Roupas;
- Máquina Lava e Seca
- Tanquinho;

5.1.2. Linha Marron

- Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma);
- Aparelho de Som;
- DVD;
- Blu-ray Player;
- Home-Theater;

Horário De Atendimento: Horário Comercial.

5.1.3. Exclusões

Não estão cobertos por esta assistência:

- a) Serviços providenciados diretamente pelo usuário.
- b) Decorrente de revisão ou conserto efetuado por pessoa ou empresa não indicada pela Central de Atendimento;
- c) Produto Importado e/ou que não possua peças disponíveis para substituição e finalização do conserto;
- d) Atendimento durante a Garantia do Fabricante, bem como defeitos em ocorrência de “recall”;
- e) Assistência em caso de evento previsto (roubo ou furto, incêndio, raio, explosão, dano elétrico, desmoronamento, alagamento, vandalismo, entre outros);
- f) Causado por variação de tensão (voltagem) elétrica; utilização em tensão (voltagem) elétrica incorreta ou fora dos parâmetros indicados no Produto;
- g) Produto cujo número de identificação, do chassi ou de série tenha sido removido e/ou adulterado, bem como produto com idade acima do determinado para atendimento;
- h) Causado por instalação ou montagem incorreta ou inadequada;
- i) Negligência do usuário bem como causado por queda;
- j) Substituição de lâmpadas, espelhos, vidros, grelhas, tampas, botões, portas, acessórios, etc.;
- k) Qualquer tipo de conserto para estética (riscos, amassados; desgastes naturais entre outros);
- l) Quaisquer custos para serviços de instalação, desinstalação, montagem, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, reaperto, alinhamentos, manutenção de caráter periódico ou preventivo do produto.
- m) Caso exista a necessidade de locação de andaime ou escada com altura superior ao praticado (7

metros), o serviço não poderá ser disponibilizado.

5.2. Conserto de Ar Condicionado

5.2.1. Havendo a necessidade em decorrência de defeito técnico (falha ou pane elétrica, eletrônica, mecânica ou outra que impeça a utilização do produto), a **Liberty Seguros** enviará um técnico especializado para realizar o reparo no aparelho de ar condicionado.

Detalhes para manutenção corretiva: Troca de placa, capacitor, sensores e troca de gás.

Modelos de aparelhos cobertos: Compactos como Split e Mini Split.

Estarão cobertos os custos decorrentes do profissional, mão de obra, observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: Horário Comercial.

5.3. Conserto de Aquecedor a Gás

Caso o aquecedor de água a gás apresente problema técnico e pare de funcionar, a **Liberty Seguros** enviará um profissional especializado para o conserto, se tecnicamente possível. Esse serviço está disponível para aquecedor de uso residencial, limitado até 39,5 litros/min, com até 05 anos de fabricação e que tenha material para o conserto, independente se for de fabricação nacional ou importado.

Não haverá qualquer responsabilidade caso o problema seja na tubulação e esta seja de responsabilidade da Companhia de Gás. A **Liberty Seguros** garante a mão de obra sendo o(s) material(is) de responsabilidade do usuário, observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: Horário Comercial.

5.3.1. Exclusões

- a) Manutenção de aparelho;
- b) Serviços de instalação;
- c) Peças e/ou materiais para o conserto;
- d) Reparo em equipamentos que não tenha peça disponível para o conserto.

5.3.2. Garantia

Os profissionais que executam o serviço seguem as normas estipuladas pela ABNT e COMGÁS, sendo a garantia pelo serviço executado de 3 meses.

5.3.3. Abrangência

São Paulo e Rio de Janeiro (demais regiões 60 dias para prospecção conforme o volume da carteira)

IV. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – APARTAMENTO BÁSICA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de assistência relacionados no item 4 - *SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO*, destas Condições Específicas, fica condicionada à ocorrência de eventos previstos e cobertos pela apólice de seguro **Liberty Apartamento** e/ou de eventos não cobertos na apólice, desde que:

- a) ocorram no período de vigência da apólice;
- b) caracterizem uma situação de emergência;
- c) limitem-se às áreas privativas da Residência Assistida;
- d) sejam comunicados por telefone imediatamente após a ocorrência à **Central de Atendimento da Liberty Seguros (telefone 0800 702 5100)**.

1.2. Estão excluídos da prestação de serviços os eventos causados por falta de manutenção adequada, bem como aqueles que, embora cobertos pela apólice de seguro **Liberty Residência**, são objeto de assistência técnica especializada, tais como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança.

1.3. Fica excluída a assistência em casos de imóveis em construção, reconstrução e reforma.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO

2.1. A assistência abrange o território brasileiro, desde que respeitadas estas Condições Específicas e observado o contido no Item 1- EXCLUSÕES DOS SERVIÇOS e DISPOSIÇÕES GERAIS destas Condições Específicas.

2.2. A utilização dos serviços de Assistência descritos nestas Condições Específicas se dará exclusivamente durante a vigência da respectiva apólice de seguro **Liberty Apartamento**.

3. EVENTOS ASSISTIDOS

Respeitadas as condições de utilização dos serviços de assistência estabelecidos no item 1- **OBJETO** destas Condições Específicas, será prestada a assistência aos eventos a seguir descritos, desde que contratados pelo Usuário:

- a) explosão e implosão;
- b) incêndio accidental ou provocado por terceiros;
- c) danos elétricos;
- d) queda de raios no terreno aonde está localizado o imóvel;
- e) roubo ou furto qualificado (com violação, destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à Residência Assistida), com ou sem ação de vandalismo;
- f) alagamento em decorrência de vazamento accidental originado no endereço segurado;
- g) arrombamento de portas ou janelas;
- h) impacto de veículos que impeçam o funcionamento da Residência Assistida ou o acesso à mesma;
- i) todos os demais eventos cobertos pela apólice seguro **Liberty Apartamento**, respeitadas as restrições estabelecidas nas suas Condições Gerais, Especiais, Particulares e Garantias Adicionais.

4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL

Os serviços descritos a seguir serão prestados quando decorrentes de sinistros previstos e/ou problemas emergenciais amparados pela apólice de seguro **Liberty Apartamento**.

4.1. Chaveiro

4.1.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às suas fechaduras ou portas, a **Liberty Seguros** providenciará o envio de um profissional para execução do conserto ou, se possível, o definitivo, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.1.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do usuário à residência ou que o imóvel fique vulnerável devido ao mau funcionamento, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura ou conserto confecção de chave (simples ou tetra), quando necessário, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. Não estão previstos para esse serviço a cópia de novas chaves, serviços ligados a estética ou por conveniência. Nestes casos as despesas deverão ser assumidas diretamente entre o usuário e o prestador, não tendo a **Liberty Seguros** qualquer responsabilidade pelo pagamento.

Obs.: Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta ou portão externo que impossibilitem o acesso a residência, ou sem as chaves. Este serviço não cobre chave eletrônica em qualquer caso. Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja(m) presa(s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento. A Liberty Seguros se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2. Mão De Obra Hidráulica

4.2.1. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d'água, caixa acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, a **Liberty Seguros** arcará com o custo de mão de obra e material básico para a contenção emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

No caso da remoção do vaso sanitário para efetuar o desentupimento e após execução do serviço, o mesmo será fixado e vedado com rejunte do tipo comum definido pela Liberty Seguros.

Caso o vazamento não seja aparente e seja necessário a quebra da parede ou piso, e desde que autorizado pelo usuário, a Liberty Seguros poderá executar a quebra do local limitando até 15 cm de profundidade, e no máximo 1 metro de comprimento. Após a contenção do vazamento, o local será fechado no rústico e a assistência será encerrada. O usuário será responsável posteriormente em executar o acabamento da área, sendo que a Liberty Seguros não fará qualquer serviço, como, colocação de piso ou pintura da parede ou piso.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2.2. Importante

- a) O usuário deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento.
- b) Quando tecnicamente possível, forneceremos a mão de obra para a troca de misturador em caso de problema emergencial. Não será fornecido o serviço em local em que para executar a fixação, seja necessária adaptação devido a divergências na espessura, bem como a remoção da pia, coluna ou gabinete.

4.2.3. Exclusões

- a) **casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza;**
- b) **tubulações de esgoto e caixa de gordura;**
- c) **reparos definitivos;**
- d) **locação de andaime;**
- e) **custos de execução do serviço que excederem os limites;**
- f) **utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;**
- g) **tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);**
- h) **assistência para materiais não básicos, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.);**
- i) **remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móvels, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou invabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;**
- j) **serviços em locais altos, íngremes, escorregadios ou qualquer outro tipo de problema na execução, que possam oferecer riscos de acidente ao prestador.**

4.3. Mão De Obra Elétrica

4.3.1. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência. A **Liberty Seguros** se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.3.2. Exclusões

- a) **quebra de parede, teto ou piso;**
- b) **troca ou Instalação de fiação;**
- c) **portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;**
- d) **locação de andaime;**
- e) **o custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;**
- f) **despesas com material que não seja considerado básico pela Assistência.**

4.4. Vidraceiro

4.4.1. Na hipótese de **Quebra de Vidros** de portas ou janelas externas, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4mm de espessura), observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. A **Liberty Seguros** não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da **Liberty Seguros**, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a **Liberty Seguros** fornecerá a colocação de tapume, neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A **Liberty Seguros** não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5. Limpeza Da Residência

4.5.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoronamento, Vendaval) devidamente coberto pela apólice, houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar **condições de habitação** a Residência Assistida sem descaracterização do

evento previsto, a **Liberty Seguros** se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Entende-se por **condições de habitação** a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação do imóvel, desde que esta limpeza não descharacterize o evento previsto, fato causador do dano.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5.2. Exclusões

- a) atos de vandalismo, invasão, arrombamento;
- b) limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo;
- c) serviços de faxina;
- d) limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto;
- e) despesa com material;
- f) custos de execução do serviço que excederem os limites;
- g) locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira.

4.6. Mudança e Guarda Provisória de Móveis

4.6.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Alagamento, Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão), existindo a necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência de móveis e bens pertencentes à residência, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço será oferecido nas capitais e nas cidades com mais de 100.000 habitantes. Para cidades sem infraestrutura consultar a Central de Atendimento.

Horário De Atendimento: 24 horas.

5.3.4. Importante

A indicação do local para guarda dos objetos deverá ser fornecida pelo usuário, sendo que o limite é de ida e volta.

4.7. Hospedagem Alternativa

4.7.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel, a **Liberty Seguros** se encarregará da reserva e pagamento de hotel até o limite previsto, independentemente do número de moradores, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.7.2. Exclusões

Garantia de quaisquer despesas que não integrem a diária, tais como: telefonemas, frigobar e similares.

V. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – APARTAMENTO COMPLETA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de assistência relacionados no item 4 - *SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO*, destas Condições Específicas, fica condicionada à ocorrência de eventos previstos e cobertos pela apólice de seguro **Liberty Apartamento** e/ou de eventos não cobertos na apólice, desde que:

- e) ocorram no período de vigência da apólice;
- f) caracterizem uma situação de emergência;
- g) limitem- se às áreas privativas da Residência Assistida;
- h) sejam comunicados por telefone imediatamente após a ocorrência à **Central de Atendimento da Liberty Seguros** (telefone 0800 702 5100).

1.2. Estão excluídos da prestação de serviços os eventos causados por falta de manutenção adequada, bem como aqueles que, embora cobertos pela apólice de seguro **Liberty Residência**, são objeto de assistência técnica especializada, tais como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança.

1.3. Fica excluída a assistência em casos de imóveis em construção, reconstrução e reforma.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO

- 2.1.** A assistência abrangerá o território brasileiro, desde que respeitadas estas Condições Específicas e observado o contido no Item 1- EXCLUSÕES DOS SERVIÇOS e DISPOSIÇÕES GERAIS destas Condições Específicas.
- 2.2.** A utilização dos serviços de Assistência descritos nestas Condições Específicas se dará exclusivamente durante a vigência da respectiva apólice de seguro **Liberty Apartamento**.

3. EVENTOS ASSISTIDOS

Respeitadas as condições de utilização dos serviços de assistência estabelecidos no item 1- **OBJETO** destas Condições Específicas, será prestada a assistência aos eventos a seguir descritos, desde que contratados pelo Usuário:

- a)** explosão e implosão;
- b)** incêndio acidental ou provocado por terceiros;
- c)** danos elétricos;
- d)** queda de raios no terreno aonde está localizado o imóvel;
- e)** roubo ou furto qualificado (com violação, destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à Residência Assistida), com ou sem ação de vandalismo;
- f)** alagamento em decorrência de vazamento accidental originado no endereço segurado;
- g)** arrombamento de portas ou janelas;
- h)** impacto de veículos que impeçam o funcionamento da Residência Assistida ou o acesso à mesma;
- i)** todos os demais eventos cobertos pela apólice seguro **Liberty Apartamento**, respeitadas as restrições estabelecidas nas suas Condições Gerais, Especiais, Particulares e Garantias Adicionais.

4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL

Os serviços descritos a seguir serão prestados quando decorrentes de sinistros previstos e/ou problemas emergenciais amparados pela apólice de seguro **Liberty Apartamento**.

4.1. Chaveiro

4.1.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às suas fechaduras ou portas, a **Liberty Seguros** providenciará o envio de um profissional para execução do conserto ou, se possível, o definitivo, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.1.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do usuário à residência ou que o imóvel fique vulnerável devido ao mau funcionamento, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura ou conserto confecção de chave (simples ou tetra), quando necessário, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. Não estão previstos para esse serviço a cópia de novas chaves, serviços ligados a estética ou por conveniência. Nestes casos as despesas deverão ser assumidas diretamente entre o usuário e o prestador, não tendo a **Liberty Seguros** qualquer responsabilidade pelo pagamento.

Obs.: Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta ou portão externo que impossibilitem o acesso a residência, ou sem as chaves. Este serviço não cobre chave eletrônica em qualquer caso. Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja(m) presa(s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento. A **Liberty Seguros** se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2. Mão De Obra Hidráulica

4.2.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água), nos casos em que o imóvel estiver alagado ou em risco de alagamento em função de eventos súbitos e fortuitos, alheios a vontade do usuário. Para essa situação a **Liberty Seguros** enviará um profissional para conter provisoriamente a situação de alagamento, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.2.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d'água, caixa acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques,

a **Liberty Seguros** arcará com o custo de mão de obra e material básico para a contenção emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

No caso da remoção do vaso sanitário para efetuar o desentupimento e após execução do serviço, o mesmo será fixado e vedado com rejunte do tipo comum definido pela Liberty Seguros.

Caso o vazamento não seja aparente e seja necessário a quebra da parede ou piso, e desde que autorizado pelo usuário, a **Liberty Seguros** poderá executar a quebra do local limitando até 15 cm de profundidade, e no máximo 1 metro de comprimento. Após a contenção do vazamento, o local será fechado no rústico e a assistência será encerrada. O usuário será responsável posteriormente em executar o acabamento da área, sendo que a **Liberty Seguros** não fará qualquer serviço, como, colocação de piso ou pintura da parede ou piso.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2.3. Importante

- a) O usuário deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento.
- b) Quando tecnicamente possível, forneceremos a mão de obra para a troca de misturador em caso de problema emergencial. Não será fornecido o serviço em local em que para executar a fixação, seja necessária adaptação devido a divergências na espessura, bem como a remoção da pia, coluna ou gabinete.

4.2.4. Exclusões

- a) casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza;
- b) tubulações de esgoto e caixa de gordura;
- c) reparos definitivos;
- d) locação de andaime;
- e) custos de execução do serviço que excederem os limites;
- f) utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- g) tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);
- h) assistência para materiais não básicos, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.);
- i) remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móvels, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;
- j) serviços em locais altos, íngremes, escorregadios ou qualquer outro tipo de problema na execução, que possam oferecer riscos de acidente ao prestador.

4.3. Mão De Obra Elétrica

4.3.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Raio, Dano Elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia) devidamente coberto pela apólice, nos casos de falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência cadastrada, ocasionada por raio ou sobrecarga de energia, que provoque a falta de energia no imóvel ou em alguma de suas dependências, a **Liberty Seguros** se responsabilizará pelo envio do profissional para realizar os reparos necessários ao restabelecimento da energia elétrica.

4.3.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência. A **Liberty Seguros** se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.3.3. Exclusões

- a) quebra de parede, teto ou piso;
- b) troca ou Instalação de fiação;
- c) portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;
- d) locação de andaime;
- e) o custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
- f) despesas com material que não seja considerado básico pela Assistência.

4.4. Vidraceiro

4.4.1. Na hipótese de **Quebra de Vidros** de portas ou janelas externas, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4mm de espessura), observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. A **Liberty Seguros** não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da **Liberty Seguros**, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a **Liberty Seguros** fornecerá a colocação de tapume, neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A **Liberty Seguros** não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5. Limpeza Da Residência

4.5.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoronamento, Vendaval) devidamente coberto pela apólice, houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar **condições de habitação** a Residência Assistida sem descaracterização do evento previsto, a **Liberty Seguros** se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Entende-se por **condições de habitação** a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação do imóvel, desde que esta limpeza não descaracterize o evento previsto, fato causador do dano.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5.2. Exclusões

- a) atos de vandalismo, invasão, arrombamento;
- b) limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo;
- c) serviços de faxina;
- d) limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto;
- e) despesa com material;
- f) custos de execução do serviço que excederem os limites;
- g) locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira.

4.6. Mudança e Guarda Provisória de Móveis

4.6.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Alagamento, Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão), existindo a necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência de móveis e bens pertencentes à residência, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço será oferecido nas capitais e nas cidades com mais de 100.000 habitantes. Para cidades sem infraestrutura consultar a Central de Atendimento.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.6.2. Importante

A indicação do local para guarda dos objetos deverá ser fornecida pelo usuário, sendo que o limite é de ida e volta.

4.7. Hospedagem Alternativa

4.7.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel, a **Liberty Seguros** se encarregará da reserva e pagamento de hotel até o limite previsto, independentemente do número de moradores, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.7.2. Excluções

Garantia de quaisquer despesas que não integrem a diária, tais como: telefonemas, frigobar e similares.

4.8. Regresso Antecipado

4.8.1. Se o Usuário se encontrar em viagem dentro do território Nacional e, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves ou Quebra de Vidros Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) ou Quebra de Vidros devidamente coberto pela apólice, for necessário seu regresso à Residência Assistida, a **Liberty Seguros** colocará à sua disposição uma passagem aérea para o seu retorno ou outro meio de transporte a critério da **Liberty Seguros**, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.8.1.1. Com esta finalidade, a **Liberty Seguros** poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, caso ele tenha utilizado esse tipo de transporte, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo.

Horário De Atendimento: 24 horas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites, serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço somente poderá ser acionado quando a localização do Usuário for superior a 300 (trezentos) km da Residência Assistida, ou se o trajeto rodoviário tiver duração superior a 5 (cinco) horas.

4.9. Recuperação do Veículo

4.9.1. Em complementação ao serviço descrito no subtem 4.10 Regresso Antecipado, a **Liberty Seguros** providenciará o retorno do Usuário ao local onde deixou o veículo para recuperá-lo, pelo custo de uma passagem aérea na classe econômica ou outro meio de transporte, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

4.10. Remoção Inter-Hospitalar

Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) devidamente coberto pela apólice resultarem feridos em que, após serem prestados os primeiros socorros pelas autoridades públicas competentes, seja verificada pela equipe médica responsável a necessidade de remoção do Segurado e seus dependentes para uma unidade hospitalar mais apropriada, a **Liberty Seguros** providenciará esta remoção pelo meio de transporte mais adequado para a situação, ou seja, via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico. A prestação deste serviço está condicionada à avaliação do médico afiliado à **Liberty Seguros** que determinará, ainda, o meio de transporte.

Nenhum outro motivo que não o da extrema necessidade médica poderá determinar a remoção ou repatriação do usuário, bem como a escolha do meio de transporte.

As despesas deste serviço estão limitadas ao custo do meio de transporte utilizado na Remoção Inter-Hospitalar, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima serão de responsabilidade do usuário. A Liberty Seguros não é responsável pelo ingresso dos usuários na unidade hospitalar previamente contatada.

Horário De Atendimento: 24 horas.

5. COBERTURAS ESPECIAIS

5.1. Conserto de eletrodomésticos ou eletrônicos (Linhas Branca e Marrom) – Mão de Obra

Na ocorrência de defeito técnico com o eletrodoméstico ou eletroeletrônico, a **Liberty Seguros** arcará com o custo de mão-de-obra para conserto. Estarão cobertos exclusivamente os equipamentos de uso doméstico, pertencentes a residência segurada, desde que a garantia do fabricante tenha sido expirada e que tenha peça disponível para o conserto.

5.1.1. Linha Branca

Cozinha

- Fogão;
- Cooktop;
- Forno Elétrico;
- Micro-ondas;

- Refrigerador (Geladeira);
- Freezers;
- Lava-louças;

Lavanderia

- Máquinas de Lavar Roupas;
- Máquinas de Secar Roupas;
- Máquina Lava e Seca
- Tanquinho;

5.1.2. Linha Marron

- Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma);
- Aparelho de Som;
- DVD;
- Blu-ray Player;
- Home-Theater;

Estarão cobertos os custos decorrentes do profissional, mão de obra, observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

5.1.3. Exclusões

Não estão cobertos por esta assistência:

- a) Serviços providenciados diretamente pelo usuário.
- b) Decorrente de revisão ou conserto efetuado por pessoa ou empresa não indicada pela Central de Atendimento;
- c) Produto Importado e/ou que não possua peças disponíveis para substituição e finalização do conserto;
- d) Atendimento durante a Garantia do Fabricante, bem como defeitos em ocorrência de “recall”;
- e) Assistência em caso de evento previsto (roubo ou furto, incêndio, raio, explosão, dano elétrico, desmoronamento, alagamento, vandalismo, entre outros);
- f) Causado por variação de tensão (voltagem) elétrica; utilização em tensão (voltagem) elétrica incorreta ou fora dos parâmetros indicados no Produto;
- g) Produto cujo número de identificação, do chassi ou de série tenha sido removido e/ou adulterado, bem como produto com idade acima do determinado para atendimento;
- h) Causado por instalação ou montagem incorreta ou inadequada;
- i) Negligência do usuário bem como causado por queda;
- j) Substituição de lâmpadas, espelhos, vidros, grelhas, tampas, botões, portas, acessórios, etc.;
- k) Qualquer tipo de conserto para estética (riscos, amassados; desgastes naturais entre outros);
- l) Quaisquer custos para serviços de instalação, desinstalação, montagem, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, reaperto, alinhamentos, manutenção de caráter periódico ou preventivo do produto.

5.2. Conserto de Ar Condicionado

5.2.1. Havendo a necessidade em decorrência de defeito técnico (falha ou pane elétrica, eletrônica, mecânica ou outra que impeça a utilização do produto), a **Liberty Seguros** enviará um técnico especializado para realizar o reparo no aparelho de ar condicionado.

Detalhes para manutenção corretiva: Troca de placa, capacitor, sensores e troca de gás.

Modelos de aparelhos cobertos: Compactos como Split e Mini Split.

Estarão cobertos os custos decorrentes do profissional, mão de obra, observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: Horário Comercial.

VI. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – HOME OFFICE BÁSICA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de assistência relacionados no item 4 - SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO, destas Condições Particulares, fica condicionada à ocorrência de eventos previstos e cobertos pela apólice de seguro **Liberty Home Office** e/ou de eventos não cobertos na apólice, desde que:

- a) ocorram no período de vigência da apólice;

- b) caracterizem uma situação de emergência;
- c) limitem- se às áreas privativas da Residência Assistida;
- d) sejam comunicados por telefone imediatamente após a ocorrência à **Central de Atendimento da Liberty Seguros** (telefone 0800 702 5100).

1.2. Estão excluídos da prestação de serviços os eventos causados por falta de manutenção adequada, bem como aqueles que, embora cobertos pela apólice de seguro **Liberty Home Office**, são objeto de assistência técnica especializada, tais como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança.

1.3. Fica excluída a assistência em casos de imóveis em construção, reconstrução e reforma.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO

2.1. A assistência abrangerá o território brasileiro, desde que respeitadas estas Condições Específicas e observado o contido no Item 1- EXCLUSÕES DOS SERVIÇOS e DISPOSIÇÕES GERAIS destas Condições Específicas.

2.2. A utilização dos serviços de Assistência descritos nestas Condições Específicas se dará exclusivamente durante a vigência da respectiva apólice de seguro **Liberty Home Office**.

3. EVENTOS ASSISTIDOS

Respeitadas as condições de utilização dos serviços de assistência estabelecidos no item 1 - OBJETO destas Condições Específicas, será prestada a assistência aos eventos a seguir descritos, desde que contratados pelo Usuário:

- a) explosão e implosão;
- b) incêndio acidental ou provocado por terceiros;
- c) danos elétricos;
- d) queda de raios no terreno aonde está localizado o imóvel;
- e) roubo ou furto qualificado (com violação, destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à Residência Assistida), com ou sem ação de vandalismo;
- f) alagamento em decorrência de vazamento accidental originado no endereço segurado;
- g) arrombamento de portas ou janelas;
- h) impacto de veículos que impeçam o funcionamento da Residência Assistida ou o acesso à mesma;
- i) todos os demais eventos cobertos pela apólice seguro **Liberty Home Office**, respeitadas as restrições estabelecidas nas suas Condições Gerais, Especiais, Particulares e Garantias Adicionais.

4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL

Os serviços descritos a seguir serão prestados quando decorrentes de sinistros previstos e/ou problemas emergenciais amparados pela apólice de seguro **Liberty Home Office**.

4.1. Chaveiro

4.1.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às suas fechaduras ou portas, a **Liberty Seguros** providenciará o envio de um profissional para execução do conserto ou, se possível, o definitivo, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.1.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do usuário à residência ou que o imóvel fique vulnerável devido ao mau funcionamento, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura ou conserto confecção de chave (simples ou tetra), quando necessário, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. Não estão previstos para esse serviço a cópia de novas chaves, serviços ligados a estética ou por conveniência. Nestes casos as despesas deverão ser assumidas diretamente entre o usuário e o prestador, não tendo a **Liberty Seguros** qualquer responsabilidade pelo pagamento.

Obs.: Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta ou portão externo que impossibilitem o acesso a residência, ou sem as chaves. Este serviço não cobre chave eletrônica em qualquer caso. Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja(m) presa(s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento. A Liberty Seguros se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2. Mão De Obra Hidráulica

4.2.1. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d'água, caixa acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, a **Liberty Seguros** arcará com o custo de mão de obra e material básico para a contenção emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

No caso da remoção do vaso sanitário para efetuar o desentupimento e após execução do serviço, o mesmo será fixado e vedado com rejunte do tipo comum definido pela Liberty Seguros.

Caso o vazamento não seja aparente e seja necessário a quebra da parede ou piso, e desde que autorizado pelo usuário, a Liberty Seguros poderá executar a quebra do local limitando até 15 cm de profundidade, e no máximo 1 metro de comprimento. Após a contenção do vazamento, o local será fechado no rústico e a assistência será encerrada. O usuário será responsável posteriormente em executar o acabamento da área, sendo que a Liberty Seguros não fará qualquer serviço, como, colocação de piso ou pintura da parede ou piso.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2.2. Importante

- c) O usuário deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento.
- d) Quando tecnicamente possível, forneceremos a mão de obra para a troca de misturador em caso de problema emergencial. Não será fornecido o serviço em local em que para executar a fixação, seja necessária adaptação devido a divergências na espessura, bem como a remoção da pia, coluna ou gabinete.

4.2.3. Exclusões

- k) casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza;
- l) tubulações de esgoto e caixa de gordura;
- m) reparos definitivos;
- n) locação de andaime;
- o) custos de execução do serviço que excederem os limites;
- p) utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- q) tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);
- r) assistência para materiais não básicos, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.);
- s) remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móvels, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;
- t) serviços em locais altos, íngremes, escorregadios ou qualquer outro tipo de problema na execução, que possam oferecer riscos de acidente ao prestador.

4.3. Mão De Obra Elétrica

4.3.1. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência. A **Liberty Seguros** se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.3.2. Exclusões

- g) quebra de parede, teto ou piso;
- h) troca ou instalação de fiação;
- i) portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;
- j) locação de andaime;
- k) o custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
- l) despesas com material que não seja considerado básico pela Assistência.

4.4. Vidraceiro

4.4.1. Na hipótese de **Quebra de Vidros** de portas ou janelas externas, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando

com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4mm de espessura), observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. A **Liberty Seguros** não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da **Liberty Seguros**, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a **Liberty Seguros** fornecerá a colocação de tapume, neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A **Liberty Seguros** não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5. Limpeza Da Residência

4.5.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoronamento, Vendaval) devidamente coberto pela apólice, houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar **condições de habitação** a Residência Assistida sem descaracterização do evento previsto, a **Liberty Seguros** se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Entende-se por **condições de habitação** a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação do imóvel, desde que esta limpeza não descaracterize o evento previsto, fato causador do dano.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5.2. Exclusões

- h) atos de vandalismo, invasão, arrombamento;**
- i) limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo;**
- j) serviços de faxina;**
- k) limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto;**
- l) despesa com material;**
- m) custos de execução do serviço que excederem os limites;**
- n) locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira.**

4.6. Vigilância

4.6.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às fechaduras, janelas, portas ou qualquer outro ponto de acesso ao imóvel colocando em risco as pessoas e/ou bens existentes em seu interior, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas de um profissional de vigilância (sem armamento), para resguardar a Residência, após tentativa de contenção emergencial aos locais avariados, observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.7. Mudança e Guarda Provisória de Móveis

4.7.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Alagamento, Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão), existindo a necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência de móveis e bens pertencentes à residência, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço será oferecido nas capitais e nas cidades com mais de 100.000 habitantes. Para cidades sem infraestrutura consultar a Central de Atendimento.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.7.2. Importante

A indicação do local para guarda dos objetos deverá ser fornecida pelo usuário, sendo que o limite é de ida e volta.

4.8. Cobertura Provisória de Telhados

4.8.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves) devidamente coberto pela apólice, quando as telhas da Residência Assistida forem danificadas e necessitarem de substituição, a **Liberty Seguros** providenciará se tecnicamente possível, a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou outro material a fim de proteger provisoriamente o imóvel, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.8.2. Importante

A responsabilidade pelo conserto do telhado será exclusivamente do usuário.

4.8.3. Exclusões

- g) garantia após 48 horas da colocação da lona;
- h) troca de telhas;
- i) qualquer tipo de reparo em telhado, calhas, forros e beirais;
- j) serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 graus que ofereça risco de acidente ao prestador;
- k) custos de execução do serviço que excederem os limites acima;
- l) locação de andaime.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.9. Hospedagem Alternativa

4.9.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel, a **Liberty Seguros** se encarregará da reserva e pagamento de hotel até o limite previsto, independentemente do número de moradores, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.9.2. Excluções

Garantia de quaisquer despesas que não integrem a diárida, tais como: telefonemas, frigobar e similares.

VII. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – HOME OFFICE COMPLETA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de assistência relacionados no 4 - SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO, destas Condições Específicas, fica condicionada à ocorrência de eventos previstos e cobertos pela apólice de seguro **Liberty Home Office** e/ou de eventos não cobertos na apólice, desde que:

- i) ocorram no período de vigência da apólice;
- j) caracterizem uma situação de emergência;
- k) limitem-se às áreas privativas da Residência Assistida;
- l) sejam comunicados por telefone imediatamente após a ocorrência à Central de Atendimento da Liberty Seguros (telefone 0800 702 5100).

1.2. Estão excluídos da prestação de serviços os eventos causados por falta de manutenção adequada, bem como aqueles que, embora cobertos pela apólice de seguro **Liberty Home Office**, são objeto de assistência técnica especializada, tais como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança.

1.3. Fica excluída a assistência em casos de imóveis em construção, reconstrução e reforma.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO

2.1. A assistência abrange o território brasileiro, desde que respeitadas estas Condições Específicas e observado o contido no Item 1- EXCLUSÕES DOS SERVIÇOS e DISPOSIÇÕES GERAIS destas Condições Específicas.

2.2. A utilização dos serviços de Assistência descritos nestas Condições Específicas se dará exclusivamente durante a vigência da respectiva apólice de seguro **Liberty Home Office**.

3. EVENTOS ASSISTIDOS

Respeitadas as condições de utilização dos serviços de assistência estabelecidos no item 1- *OBJETO* destas Condições Específicas, será prestada a assistência aos eventos a seguir descritos, desde que contratados pelo Usuário:

- a) explosão e implosão;
- b) incêndio accidental ou provocado por terceiros;
- c) danos elétricos;
- d) queda de raios no terreno aonde está localizado o imóvel;
- e) roubo ou furto qualificado (com violação, destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à Residência Assistida), com ou sem ação de vandalismo;
- f) alagamento em decorrência de vazamento acidental originado no endereço segurado;
- g) arrombamento de portas ou janelas;
- h) impacto de veículos que impeçam o funcionamento da Residência Assistida ou o acesso à mesma;
- i) todos os demais eventos cobertos pela apólice seguro **Liberty Home Office**, respeitadas as restrições estabelecidas nas suas Condições Gerais, Especiais, Particulares e Garantias Adicionais.

4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL

Os serviços descritos a seguir serão prestados quando decorrentes de sinistros previstos e/ou problemas emergenciais amparados pela apólice de seguro **Liberty Home Office**.

4.1. Chaveiro

4.1.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às suas fechaduras ou portas, a **Liberty Seguros** providenciará o envio de um profissional para execução do conserto **emergencial** ou, se possível, o definitivo, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.1.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do usuário à residência ou que o imóvel fique vulnerável devido ao mau funcionamento, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura ou conserto confecção de chave (simples ou tetra), quando necessário, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. Não estão previstos para esse serviço a cópia de novas chaves, serviços ligados a estética ou por conveniência. Nestes casos as despesas deverão ser assumidas diretamente entre o usuário e o prestador, não tendo a **Liberty Seguros** qualquer responsabilidade pelo pagamento.

Obs.: Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta ou portão externo que impossibilitem o acesso a residência, ou sem as chaves. Este serviço não cobre chave eletrônica em qualquer caso. Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja(m) presa(s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento. A Liberty Seguros se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2. Mão De Obra Hidráulica

4.2.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água), nos casos em que o imóvel estiver alagado ou em risco de alagamento em função de eventos súbitos e fortuitos, alheios a vontade do usuário. Para essa situação a **Liberty Seguros** enviará um profissional para conter provisoriamente a situação de alagamento, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.2.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d'água, caixa acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, a **Liberty Seguros** arcará com o custo de mão de obra e material básico para a contenção emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

No caso da remoção do vaso sanitário para efetuar o desentupimento e após execução do serviço, o mesmo será fixado e vedado com rejunte do tipo comum definido pela Liberty Seguros.

Caso o vazamento não seja aparente e seja necessário a quebra da parede ou piso, e desde que autorizado pelo usuário, a Liberty Seguros poderá executar a quebra do local limitando até 15 cm de profundidade, e no máximo 1 metro de comprimento. Após a contenção do vazamento, o local será fechado no rústico e a assistência será

encerrada. O usuário será responsável posteriormente em executar o acabamento da área, sendo que a Liberty Seguros não fará qualquer serviço, como, colocação de piso ou pintura da parede ou piso.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2.3. Importante

- a) O usuário deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento.
- b) Quando tecnicamente possível, forneceremos a mão de obra para a troca de misturador em caso de problema emergencial. Não será fornecido o serviço em local em que para executar a fixação, seja necessária adaptação devido a divergências na espessura, bem como a remoção da pia, coluna ou gabinete.

4.2.4. Exclusões

- a) casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza;
- b) tubulações de esgoto e caixa de gordura;
- c) reparos definitivos;
- d) locação de andaime;
- e) custos de execução do serviço que excederem os limites;
- f) utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- g) tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);
- h) assistência para materiais não básicos, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.);
- i) remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móvels, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou invabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;
- j) serviços em locais altos, íngremes, escorregadios ou qualquer outro tipo de problema na execução, que possam oferecer riscos de acidente ao prestador.

4.3. Mão De Obra Elétrica

4.3.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Raio, Dano Elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia) devidamente coberto pela apólice, nos casos de falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência cadastrada, ocasionada por raio ou sobrecarga de energia, que provoque a falta de energia no imóvel ou em alguma de suas dependências, a **Liberty Seguros** se responsabilizará pelo envio do profissional para realizar os reparos necessários ao restabelecimento da energia elétrica.

4.3.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência. A **Liberty Seguros** se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.3.3. Exclusões

- a) quebra de parede, teto ou piso;
- b) troca ou Instalação de fiação;
- c) portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;
- d) locação de andaime;
- e) o custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
- f) despesas com material que não seja considerado básico pela Assistência.

4.4. Vitraceiro

4.4.1. Na hipótese de **Quebra de Vidros** de portas ou janelas externas, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4mm de espessura), observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. A **Liberty Seguros** não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da **Liberty Seguros**, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Caso não seja possível a realização do

serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a **Liberty Seguros** fornecerá a colocação de tapume, neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A **Liberty Seguros** não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5. Limpeza Da Residência

4.5.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoronamento, Vendaval) devidamente coberto pela apólice, houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar **condições de habitação** a Residência Assistida sem descaracterização do evento previsto, a **Liberty Seguros** se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Entende-se por **condições de habitação** a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação do imóvel, desde que esta limpeza não descaracterize o evento previsto, fato causador do dano.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5.2. Exclusões

- a) atos de vandalismo, invasão, arrombamento;
- b) limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo;
- c) serviços de faxina;
- d) limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto;
- e) despesa com material;
- f) custos de execução do serviço que excederem os limites;
- g) locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira.

4.6. Vigilância (Somente quando o tipo de imóvel for CASA)

4.6.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às fechaduras, janelas, portas ou qualquer outro ponto de acesso ao imóvel colocando em risco as pessoas e/ou bens existentes em seu interior, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas de um profissional de vigilância (sem armamento), para resguardar a Residência, após tentativa de contenção emergencial aos locais avariados, observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.7. Mudança e Guarda Provisória de Móveis

4.7.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Alagamento, Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão), existindo a necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência de móveis e bens pertencentes à residência, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço será oferecido nas capitais e nas cidades com mais de 100.000 habitantes. Para cidades sem infraestrutura consultar a Central de Atendimento.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.7.2. Importante

A indicação do local para guarda dos objetos deverá ser fornecida pelo usuário, sendo que o limite é de ida e volta.

4.8. Cobertura Provisória de Telhados (Somente quando o tipo de imóvel for CASA)

4.8.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves) devidamente coberto pela apólice, quando as telhas da Residência Assistida forem danificadas e necessitarem de substituição, a **Liberty Seguros** providenciará se tecnicamente possível, a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou outro material a fim de proteger provisoriamente o imóvel, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.8.2. Importante

A responsabilidade pelo conserto do telhado será exclusivamente do usuário.

4.8.3. Exclusões

- a) garantia após 48 horas da colocação da lona;
- b) troca de telhas;
- c) qualquer tipo de reparo em telhado, calhas, forros e beirais;
- d) serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 graus que ofereça risco de acidente ao prestador;
- e) custos de execução do serviço que excederem os limites acima;
- f) locação de andaime.

4.9. Hospedagem Alternativa

4.9.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel, a **Liberty Seguros** se encarregará da reserva e pagamento de hotel até o limite previsto, independentemente do número de moradores, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.9.2. Exclusões

Garantia de quaisquer despesas que não integrem a diárida, tais como: telefonemas, frigobar e similares.

4.10. Regresso Antecipado

4.10.1. Se o Usuário se encontrar em viagem dentro do território Nacional e, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves ou Quebra de Vidros Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) ou Quebra de Vidros devidamente coberto pela apólice, for necessário seu regresso à Residência Assistida, a **Liberty Seguros** colocará à sua disposição uma passagem aérea para o seu retorno ou outro meio de transporte a critério da **Liberty Seguros**, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.10.1.1. Com esta finalidade, a **Liberty Seguros** poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, caso ele tenha utilizado esse tipo de transporte, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo.

Horário De Atendimento: 24 horas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites, serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço somente poderá ser acionado quando a localização do Usuário for superior a 300 (trezentos) km da Residência Assistida, ou se o trajeto rodoviário tiver duração superior a 5 (cinco) horas.

4.11. Recuperação do Veículo

4.11.1. Em complementação ao serviço descrito no subtem 4.10 Regresso Antecipado, a **Liberty Seguros** providenciará o retorno do Usuário ao local onde deixou o veículo para recuperá-lo, pelo custo de uma passagem aérea na classe econômica ou outro meio de transporte, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

4.12. Remoção Inter-Hospitalar

Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) devidamente coberto pela apólice resultarem feridos em que, após serem prestados os primeiros socorros pelas autoridades públicas competentes, seja verificada pela equipe médica responsável a necessidade de remoção do Segurado e seus dependentes para uma unidade hospitalar mais adequada, a **Liberty Seguros** providenciará esta remoção pelo meio de transporte mais adequado para a situação, ou seja, via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico. A prestação deste serviço está condicionada à avaliação do médico afiliado à **Liberty Seguros** que determinará, ainda, o meio de transporte.

Nenhum outro motivo que não o da extrema necessidade médica poderá determinar a remoção ou repatriação do usuário, bem como a escolha do meio de transporte.

As despesas deste serviço estão limitadas ao custo do meio de transporte utilizado na Remoção Inter-Hospitalar, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima serão de responsabilidade do usuário. A Liberty Seguros não é responsável pelo ingresso dos usuários na unidade hospitalar previamente contatada.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.13. Desentupimento de Tubulação De Esgoto E Caixa De Gordura

4.13.1. Em caso de entupimento da caixa de gordura (aparente ou acessível através de tampas ou grelhas removíveis) ou tubulação de esgoto, que cause ou possa causar transbordo, devido à falta de escoamento dos detritos, a **Liberty Seguros** enviará um profissional para executar a limpeza e desobstrução da caixa de gordura, executando a remoção e raspagem das placas e/ou o desentupimento da tubulação de esgoto, conforme necessidade e observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário de Atendimento: Horário Comercial.

4.13.2. Importante

- a) No caso da remoção do vaso sanitário para efetuar o desentupimento e após execução do serviço, o mesmo será fixado e vedado com rejunte do tipo comum definido pela **Liberty Seguros**.
- b) O serviço está limitado ao desentupimento de até 30m de tubulação ou limpeza de caixa de gordura de até 60 litros.
- c) O limite apresentado é para a caixa de gordura ou a tubulação de esgoto, sendo que, caso seja necessária a execução dos dois serviços no mesmo atendimento, os custos poderão exceder ao limite contratado. Caso isso ocorra, será necessário o usuário arcar com a diferença das despesas, pagas diretamente ao prestador, lembrando que, os valores cobrados serão os mesmos pagos pela **Liberty Seguros**.
- d) A responsabilidade pela remoção ou transporte de dejetos e resíduos são exclusivamente do proprietário ou ocupante do imóvel.

4.13.3. Exclusões

- a) Eventos ou consequências causadas por dolo do usuário;
- b) Problemas Emergenciais e suas consequências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural;
- c) Despesas de qualquer natureza superiores aos limites contratados, ou ainda acionados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização;
- d) Remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou invabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;
- e) Necessidade de quebra ou reforma em alvenaria;
- f) Equipamentos de sucção (bombas, caminhões, caldeiras, etc.);
- g) Equipamentos de detecção eletrônica;
- h) Caixas com capacidade superior a 60L (padrão residencial);
- i) Tubulações de esgoto superiores a 30 metros;
- j) Falta de conservação dos encanamentos, bem caixa de gordura (avarias prévias);
- k) Serviço de desobstrução ou desentupimento dos ramais hidráulicos ligados à caixa;
- l) Remoção ou transporte de dejetos e resíduos;
- m) Caixas de gordura ou desentupimento em imóveis que não sejam residenciais.
- n) Desentupimento em tubulações de cerâmica (manilhas);
- o) Limpeza de fossa séptica.

4.14. Manutenção Geral

4.14.1. A **Liberty Seguros** disponibiliza profissionais aptos para designar serviços de conservação e/ou pequena benfeitoria necessários ao imóvel. Os serviços a serem prestados pela **Liberty Seguros**, no que se referem à Manutenção Geral, correspondem à prestação de serviço ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

4.14.2. A **Liberty Seguros** se encarregará do envio de profissionais qualificados e credenciados, previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do usuário e/ou reparos e consertos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

4.14.3. A responsabilidade da **Liberty Seguros** se limita ao envio dos profissionais nas especialidades abaixo, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais, lembrando que os serviços a serem prestados, correspondem à prestação de serviços básicos ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

4.14.4. Serviços disponibilizados pela Liberty Seguros:

4.14.4.1. Serviços 24 Horas

- a) eletricistas;
- b) encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- c) chaveiros.

4.14.4.2. Serviços No Horário Comercial (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- a) conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);
- b) pedreiros;
- c) vidraceiros (especialmente para vidros canelados, lisos ou martelados com até 4mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidro blindado);
- d) marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);
- e) serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços;
- f) pintores.

4.14.5. Importante

- a) os custos de execução do(s) serviço(s) serão de responsabilidade exclusiva do usuário, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela **Liberty Seguros**. Os profissionais acima são compostos por pessoas jurídicas ou físicas selecionadas pela rede de prestadores da **Liberty Seguros**, aptos a fornecer serviços com qualidade e garantia;
- b) o agendamento para serviços que não sejam emergenciais, o prazo para envio do prestador será de 48 horas, de segunda a sexta-feira;
- c) o usuário deverá consultar a Central para se informar se sua cidade possui prestador disponível. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- d) para conjunto de serviços os orçamentos são limitados a no máximo 02 por ano;
- e) não será fornecido atendimento para construções de cômodos ou aumento da área construída do imóvel;
- f) os serviços de eletrodomésticos e eletroeletrônicos são exclusivamente para: Eletrodomésticos (linha branca) - linha branca Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer, Lavadora de Louças, Lavadora de Roupas, Tanquinho e Secadora de Roupas; Eletroeletrônicos (linha marrom) - Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player, DVD, Aparelho de Som e Home-Theater;
- g) os consertos de eletrodomésticos ou eletroeletrônicos de fabricação nacional estão disponíveis nas cidades
- h) que tenham prestadores credenciados. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- i) não será fornecido atendimento para construções ou aumento da área construída do imóvel, sendo o serviço exclusivo para pequenas benfeitorias do imóvel;
- j) a **Liberty Seguros** não possui engenheiros e/ ou arquitetos credenciados para acompanhamento de
- k) reformas que necessitem de projetos de qualquer natureza para execução;
- l) a **Liberty Seguros** dará 03 meses de garantia sobre os serviços prestados pela nossa rede de prestadores.

4.14.6. Limite

Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário – Sem limite.

4.15. Consultoria Orçamentária

A Central **Liberty Seguros** disponibilizará um serviço de informações, fornecendo aos usuários os custos aproximados de material e mão de obra para serviços básicos.

LIMITE: Sem limite.

5. COBERTURAS ESPECIAIS

5.1. Conserto de eletrodomésticos ou eletrônicos (Linhas Branca e Marrom) – Mão de Obra

Na ocorrência de defeito técnico com o eletrodoméstico ou eletroeletrônico, a **Liberty Seguros** arcará com o custo de mão-de-obra para conserto. Estarão cobertos exclusivamente os equipamentos de uso doméstico, pertencentes a residência segurada, desde que a garantia do fabricante tenha sido expirada e que tenha peça disponível para o conserto.

5.1.1. Linha Branca

Cozinha

- Fogão;
- Cooktop;
- Forno Elétrico;
- Micro-ondas;
- Refrigerador (Geladeira);
- Freezers;
- Lava-louças;

Lavanderia

- Máquinas de Lavar Roupas;
- Máquinas de Secar Roupas;
- Máquina Lava e Seca
- Tanquinho;

5.1.2. Linha Marron

- Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma);
- Aparelho de Som;
- DVD;
- Blu-ray Player;
- Home-Theater;

Estarão cobertos os custos decorrentes do profissional, mão de obra, observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

5.1.3. Exclusões

Não estão cobertos por esta assistência:

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário.
- Decorrente de revisão ou conserto efetuado por pessoa ou empresa não indicada pela Central de Atendimento;
- Produto Importado e/ou que não possua peças disponíveis para substituição e finalização do conserto;
- Atendimento durante a Garantia do Fabricante, bem como defeitos em ocorrência de “recall”;
- Assistência em caso de evento previsto (roubo ou furto, incêndio, raio, explosão, dano elétrico, desmoronamento, alagamento, vandalismo, entre outros);
- Causado por variação de tensão (voltagem) elétrica; utilização em tensão (voltagem) elétrica incorreta ou fora dos parâmetros indicados no Produto;
- Produto cujo número de identificação, do chassi ou de série tenha sido removido e/ou adulterado, bem como produto com idade acima do determinado para atendimento;
- Causado por instalação ou montagem incorreta ou inadequada;
- Negligência do usuário bem como causado por queda;
- Substituição de lâmpadas, espelhos, vidros, grelhas, tampas, botões, portas, acessórios, etc.;
- Qualquer tipo de conserto para estética (riscos, amassados; desgastes naturais entre outros);
- Quaisquer custos para serviços de instalação, desinstalação, montagem, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, reaperto, alinhamentos, manutenção de caráter periódico ou preventivo do produto.

5.2. Conserto de Ar Condicionado

5.2.1. Havendo a necessidade em decorrência de defeito técnico (falha ou pane elétrica, eletrônica, mecânica ou outra que impeça a utilização do produto), a **Liberty Seguros** enviará um técnico especializado para realizar o reparo no aparelho de ar condicionado.

Detalhes para manutenção corretiva: Troca de placa, capacitor, sensores e troca de gás.

Modelos de aparelhos cobertos: Compactos como Split e Mini Split.

Estarão cobertos os custos decorrentes do profissional, mão de obra, observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: Horário Comercial.

VIII. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – PLANO 1 - IMOBILIÁRIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de assistência relacionados no item 4 - SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL destas Condições Particulares, fica condicionada à ocorrência de eventos previstos e cobertos pela apólice de seguro **Liberty Imobiliária** e/ou de eventos não cobertos na apólice, desde que:

- a) ocorram no período de vigência da apólice;
- b) caracterizem uma situação de emergência;
- c) limitem-se às áreas privativas da Residência Assistida;
- d) sejam comunicados por telefone imediatamente após a ocorrência à **Central de Atendimento da Liberty Seguros** (telefone 0800 702 5100).

1.2. Estão excluídos da prestação de serviços os eventos causados por falta de manutenção adequada, bem como aqueles que, embora cobertos pela apólice de seguro **Liberty Residência**, são objeto de assistência técnica especializada, tais como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança.

1.3. Fica excluída a assistência em casos de imóveis em construção, reconstrução e reforma.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO

2.1. A assistência abrangerá o território brasileiro, desde que respeitadas estas Condições Específicas e observado o contido no Item 1- EXCLUSÕES DOS SERVIÇOS e DISPOSIÇÕES GERAIS destas Condições Específicas.

2.2. A utilização dos serviços de Assistência descritos nestas Condições Específicas se dará exclusivamente durante a vigência da respectiva apólice de seguro **Liberty Imobiliária**.

3. EVENTOS ASSISTIDOS

Respeitadas as condições de utilização dos serviços de assistência estabelecidos no item 1 - OBJETO destas Condições Específicas, será prestada a assistência aos eventos a seguir descritos, desde que contratados pelo Usuário:

- a) explosão e implosão;
- b) incêndio acidental ou provocado por terceiros;
- c) danos elétricos;
- d) queda de raios no terreno aonde está localizado o imóvel;
- e) roubo ou furto qualificado (com violação, destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à Residência Assistida), com ou sem ação de vandalismo;
- f) alagamento em decorrência de vazamento acidental originado no endereço segurado;
- g) arrombamento de portas ou janelas;
- h) impacto de veículos que impeçam o funcionamento da Residência Assistida ou o acesso à mesma;
- i) todos os demais eventos cobertos pela apólice seguro **Liberty Imobiliária**, respeitadas as restrições estabelecidas nas suas Condições Gerais, Especiais, Particulares e Garantias Adicionais.

4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL

Os serviços descritos a seguir serão prestados quando decorrentes de sinistros previstos e/ou problemas emergenciais e amparados pela apólice de seguro **Liberty Imobiliária**.

4.1. Chaveiro

4.1.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às suas fechaduras ou portas, a **Liberty Seguros** providenciará o envio de um profissional para execução do conserto ou, se possível, o definitivo, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.1.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do usuário à residência ou que o imóvel fique vulnerável devido ao mau funcionamento, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura ou conserto confecção de chave (simples ou tetra), quando necessário, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. Não estão previstos para esse serviço a cópia de novas chaves, serviços ligados a estética ou por conveniência. Nesses casos as despesas deverão ser assumidas diretamente entre o usuário e o prestador, não tendo a **Liberty Seguros** qualquer responsabilidade pelo pagamento.

Obs.: Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta ou portão externo que impossibilitem o acesso a residência, ou sem as chaves. Este serviço não cobre chave eletrônica em qualquer caso. Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja(m) presa(s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento. A Liberty Seguros se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2. Mão De Obra Hidráulica

4.2.1. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d'água, caixa acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, a **Liberty Seguros** arcará com o custo de mão de obra e material básico para a contenção emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

No caso da remoção do vaso sanitário para efetuar o desentupimento e após execução do serviço, o mesmo será fixado e vedado com rejunte do tipo comum definido pela Liberty Seguros.

Caso o vazamento não seja aparente e seja necessário a quebra da parede ou piso, e desde que autorizado pelo usuário, a Liberty Seguros poderá executar a quebra do local limitando até 15 cm de profundidade, e no máximo 1 metro de comprimento. Após a contenção do vazamento, o local será fechado no rústico e a assistência será encerrada. O usuário será responsável posteriormente em executar o acabamento da área, sendo que a Liberty Seguros não fará qualquer serviço, como, colocação de piso ou pintura da parede ou piso.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2.2. Importante

- a) O usuário deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento.
- b) Quando tecnicamente possível, forneceremos a mão de obra para a troca de misturador em caso de problema emergencial. Não será fornecido o serviço em local em que para executar a fixação, seja necessária adaptação devido a divergências na espessura, bem como a remoção da pia, coluna ou gabinete.

4.2.3. Exclusões

- a) **casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza;**
- b) **tubulações de esgoto e caixa de gordura;**
- c) **reparos definitivos;**
- d) **locação de andaime;**
- e) **custos de execução do serviço que excederem os limites;**
- f) **utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;**
- g) **tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);**
- h) **assistência para materiais não básicos, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.);**
- i) **remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;**
- j) **serviços em locais altos, íngremes, escorregadios ou qualquer outro tipo de problema na execução, que possam oferecer riscos de acidente ao prestador.**

4.3. Mão De Obra Elétrica

4.3.1. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência. A **Liberty Seguros** se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.3.2. Exclusões

- a) **quebra de parede, teto ou piso;**
- b) **troca ou Instalação de fiação;**
- c) **portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;**

- d) locação de andaime;
- e) o custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
- f) despesas com material que não seja considerado básico pela Assistência.

4.4. Vidraceiro

4.4.1. Na hipótese de **Quebra de Vidros** de portas ou janelas externas, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4mm de espessura), observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. A **Liberty Seguros** não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da **Liberty Seguros**, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a **Liberty Seguros** fornecerá a colocação de tapume, neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A **Liberty Seguros** não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5. Limpeza Da Residência

4.5.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoronamento, Vendaval) devidamente coberto pela apólice, houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar **condições de habitação** a Residência Assistida sem descaracterização do evento previsto, a **Liberty Seguros** se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Entende-se por **condições de habitação** a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação do imóvel, desde que esta limpeza não descaracterize o evento previsto, fato causador do dano.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5.2. Exclusões

- a) atos de vandalismo, invasão, arrombamento;
- b) limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo;
- c) serviços de faxina;
- d) limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto;
- e) despesa com material;
- f) custos de execução do serviço que excederem os limites;
- g) locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira.

4.6. Vigilância

4.6.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às fechaduras, janelas, portas ou qualquer outro ponto de acesso ao imóvel colocando em risco as pessoas e/ou bens existentes em seu interior, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas de um profissional de vigilância (sem armamento), para resguardar a Residência, após tentativa de contenção emergencial aos locais avariados, observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.7. Mudança e Guarda Provisória de Móveis

4.7.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Alagamento, Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão), existindo a necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência de móveis e bens pertencentes à residência, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço será oferecido nas capitais e nas cidades com mais de 100.000 habitantes. Para cidades sem infraestrutura consultar a Central de Atendimento.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.7.2. Importante

A indicação do local para guarda dos objetos deverá ser fornecida pelo usuário, sendo que o limite é de ida e volta.

4.8. Cobertura Provisória de Telhados

4.8.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves) devidamente coberto pela apólice, quando as telhas da Residência Assistida forem danificadas e necessitarem de substituição, a **Liberty Seguros** providenciará se tecnicamente possível, a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou outro material a fim de proteger provisoriamente o imóvel, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.8.2. Importante

A responsabilidade pelo conserto do telhado será exclusivamente do usuário.

4.8.3. Exclusões

- a) garantia após 48 horas da colocação da lona;
- b) troca de telhas;
- c) qualquer tipo de reparo em telhado, calhas, forros e beirais;
- d) serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 graus que ofereça risco de acidente ao prestador;
- e) custos de execução do serviço que excederem os limites acima;
- f) locação de andaime.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.9. Hospedagem Alternativa

4.9.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel, a **Liberty Seguros** se encarregará da reserva e pagamento de hotel até o limite previsto, independentemente do número de moradores, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.9.2. Excluções

Garantia de quaisquer despesas que não integrem a diárida, tais como: telefonemas, frigobar e similares.

4.10. Manutenção Geral

4.10.1. A **Liberty Seguros** disponibiliza profissionais aptos para designar serviços de conservação e/ou pequena benfeitoria necessários ao imóvel. Os serviços a serem prestados pela **Liberty Seguros**, no que se referem à Manutenção Geral, correspondem à prestação de serviço ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

4.10.2. A **Liberty Seguros** se encarregará do envio de profissionais qualificados e credenciados, previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do usuário e/ou reparos e consertos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

4.10.3. A responsabilidade da **Liberty Seguros** se limita ao envio dos profissionais nas especialidades abaixo, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais, lembrando que os serviços a serem prestados, correspondem à prestação de serviços básicos ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

4.10.4. Serviços disponibilizados pela Liberty Seguros:

4.10.4.1. Serviços 24 Horas

- d) eletricistas;
- e) encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- f) chaveiros.

4.10.4.2. Serviços No Horário Comercial (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- g) conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);
- h) pedreiros;
- i) vidraceiros (especialmente para vidros canelados, lisos ou martelados com até 4mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidro blindado);

- j) marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);
- k) serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços;
- l) pintores.

4.10.5. Importante

- m) os custos de execução do(s) serviço(s) serão de responsabilidade exclusiva do usuário, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela **Liberty Seguros**. Os profissionais acima são compostos por pessoas jurídicas ou físicas selecionadas pela rede de prestadores da **Liberty Seguros**, aptos a fornecer serviços com qualidade e garantia;
- n) o agendamento para serviços que não sejam emergenciais, o prazo para envio do prestador será de 48 horas, de segunda a sexta-feira;
- o) o usuário deverá consultar a Central para se informar se sua cidade possui prestador disponível. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- p) para conjunto de serviços os orçamentos são limitados a no máximo 02 por ano;
- q) não será fornecido atendimento para construções de cômodos ou aumento da área construída do imóvel;
- r) os serviços de eletrodomésticos e eletroeletrônicos são exclusivamente para: Eletrodomésticos (linha branca) - linha branca Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer, Lavadora de Louças, Lavadora de Roupas, Tanquinho e Secadora de Roupas; Eletroeletrônicos (linha marrom) - Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player, DVD, Aparelho de Som e Home-Theater;
- s) os consertos de eletrodomésticos ou eletroeletrônicos de fabricação nacional estão disponíveis nas cidades
- t) que tenham prestadores credenciados. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- u) não será fornecido atendimento para construções ou aumento da área construída do imóvel, sendo o serviço exclusivo para pequenas benfeitorias do imóvel;
- v) a **Liberty Seguros** não possui engenheiros e/ ou arquitetos credenciados para acompanhamento de
- w) reformas que necessitem de projetos de qualquer natureza para execução;
- x) a **Liberty Seguros** dará 03 meses de garantia sobre os serviços prestados pela nossa rede de prestadores.

4.10.6. Limite

Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário – Sem limite.

Consultoria Orçamentária

A Central **Liberty Seguros** disponibilizará um serviço de informações, fornecendo aos usuários os custos aproximados de material e mão de obra para serviços básicos.

LIMITE: Sem limite.

IX. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – PLANO 2 - IMOBILIÁRIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de assistência relacionados no item 4 - SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL destas Condições Específicas, fica condicionada à ocorrência de eventos previstos e cobertos pela apólice de seguro **Liberty Imobiliária** e/ou de eventos não cobertos na apólice, desde que:

- a) ocorram no período de vigência da apólice;
- b) caracterizem uma situação de emergência;
- c) limitem-se às áreas privativas da Residência Assistida;
- d) sejam comunicados por telefone imediatamente após a ocorrência à **Central de Atendimento da Liberty Seguros** (telefone 0800 702 5100).

1.2. Estão excluídos da prestação de serviços os eventos causados por falta de manutenção adequada, bem como aqueles que, embora cobertos pela apólice de seguro **Liberty Residência**, são objeto de assistência técnica especializada, tais como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança.

1.3. Fica excluída a assistência em casos de imóveis em construção, reconstrução e reforma.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO

2.1. A assistência abrangerá o território brasileiro, desde que respeitadas estas Condições Específicas e observado o contido no Item 1- EXCLUSÕES DOS SERVIÇOS e DISPOSIÇÕES GERAIS destas Condições Específicas.

2.2. A utilização dos serviços de Assistência descritos nestas Condições Específicas se dará exclusivamente durante a vigência da respectiva apólice de seguro **Liberty Imobiliária**.

3. EVENTOS ASSISTIDOS

Respeitadas as condições de utilização dos serviços de assistência estabelecidos no item 1- **OBJETO** destas Condições Específicas, será prestada a assistência aos eventos a seguir descritos, desde que contratados pelo Usuário:

- a)** explosão e implosão;
- b)** incêndio accidental ou provocado por terceiros;
- c)** danos elétricos;
- d)** queda de raios no terreno aonde está localizado o imóvel;
- e)** roubo ou furto qualificado (com violação, destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à Residência Assistida), com ou sem ação de vandalismo;
- f)** alagamento em decorrência de vazamento accidental originado no endereço segurado;
- g)** arrombamento de portas ou janelas;
- h)** impacto de veículos que impeçam o funcionamento da Residência Assistida ou o acesso à mesma;
- i)** todos os demais eventos cobertos pela apólice seguro **Liberty Imobiliária**, respeitadas as restrições estabelecidas nas suas Condições Gerais, Especiais, Particulares e Garantias Adicionais.

4. SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO OU PROBLEMA EMERGENCIAL

Os serviços descritos a seguir serão prestados quando decorrentes de sinistros previstos e/ou problemas emergenciais amparados pela apólice de seguro **Liberty Imobiliária**.

4.1. Chaveiro

4.1.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às suas fechaduras ou portas, a **Liberty Seguros** providenciará o envio de um profissional para execução do conserto ou, se possível, o definitivo, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.1.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do usuário à residência ou que o imóvel fique vulnerável devido ao mau funcionamento, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura ou conserto confecção de chave (simples ou tetra), quando necessário, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. Não estão previstos para esse serviço a cópia de novas chaves, serviços ligados a estética ou por conveniência. Nestes casos as despesas deverão ser assumidas diretamente entre o usuário e o prestador, não tendo a **Liberty Seguros** qualquer responsabilidade pelo pagamento.

Obs.: Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta ou portão externo que impossibilitem o acesso a residência, ou sem as chaves. Este serviço não cobre chave eletrônica em qualquer caso. Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja(m) presa(s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento. A Liberty Seguros se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2. Mão De Obra Hidráulica

4.2.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água), nos casos em que o imóvel estiver alagado ou em risco de alagamento em função de eventos súbitos e fortuitos, alheios a vontade do usuário. Para essa situação a **Liberty Seguros** enviará um profissional para conter provisoriamente a situação de alagamento, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.2.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d'água, caixa acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques,

a **Liberty Seguros** arcará com o custo de mão de obra e material básico para a contenção emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

No caso da remoção do vaso sanitário para efetuar o desentupimento e após execução do serviço, o mesmo será fixado e vedado com rejunte do tipo comum definido pela Liberty Seguros.

Caso o vazamento não seja aparente e seja necessário a quebra da parede ou piso, e desde que autorizado pelo usuário, a Liberty Seguros poderá executar a quebra do local limitando até 15 cm de profundidade, e no máximo 1 metro de comprimento. Após a contenção do vazamento, o local será fechado no rústico e a assistência será encerrada. O usuário será responsável posteriormente em executar o acabamento da área, sendo que a Liberty Seguros não fará qualquer serviço, como, colocação de piso ou pintura da parede ou piso.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.2.3. Importante

- a) O usuário deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento.
- b) Quando tecnicamente possível, forneceremos a mão de obra para a troca de misturador em caso de problema emergencial. Não será fornecido o serviço em local em que para executar a fixação, seja necessária adaptação devido a divergências na espessura, bem como a remoção da pia, coluna ou gabinete.

4.2.4. Exclusões

- a) casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza;
- b) tubulações de esgoto e caixa de gordura;
- c) reparos definitivos;
- d) locação de andaime;
- e) custos de execução do serviço que excederem os limites;
- f) utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- g) tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);
- h) assistência para materiais não básicos, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.);
- i) remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móvels, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou invabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;
- j) serviços em locais altos, íngremes, escorregadios ou qualquer outro tipo de problema na execução, que possam oferecer riscos de acidente ao prestador.

4.3. Mão De Obra Elétrica

4.3.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Raio, Dano Elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia) devidamente coberto pela apólice, nos casos de falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência cadastrada, ocasionada por raio ou sobrecarga de energia, que provoque a falta de energia no imóvel ou em alguma de suas dependências, a **Liberty Seguros** se responsabilizará pelo envio do profissional para realizar os reparos necessários ao restabelecimento da energia elétrica.

4.3.2. Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência. A **Liberty Seguros** se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.3.3. Exclusões

- a) quebra de parede, teto ou piso;
- b) troca ou Instalação de fiação;
- c) portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;
- d) locação de andaime;
- e) o custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
- f) despesas com material que não seja considerado básico pela Assistência.

4.4. Vidraceiro

4.4.1. Na hipótese de **Quebra de Vidros** de portas ou janelas externas, a **Liberty Seguros** se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando

com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4mm de espessura), observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual. A **Liberty Seguros** não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da **Liberty Seguros**, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a **Liberty Seguros** fornecerá a colocação de tapume, neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A **Liberty Seguros** não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5. Limpeza Da Residência

4.5.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoronamento, Vendaval) devidamente coberto pela apólice, houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar **condições de habitação** a Residência Assistida sem descaracterização do evento previsto, a **Liberty Seguros** se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Entende-se por **condições de habitação** a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação do imóvel, desde que esta limpeza não descaracterize o evento previsto, fato causador do dano.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

4.5.2. Exclusões

- a) atos de vandalismo, invasão, arrombamento;
- b) limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo;
- c) serviços de faxina;
- d) limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto;
- e) despesa com material;
- f) custos de execução do serviço que excederem os limites;
- g) locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira.

4.6. Vigilância

4.6.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão) devidamente coberto pela apólice, a Residência Assistida ficar vulnerável, com danos às fechaduras, janelas, portas ou qualquer outro ponto de acesso ao imóvel colocando em risco as pessoas e/ou bens existentes em seu interior, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas de um profissional de vigilância (sem armamento), para resguardar a Residência, após tentativa de contenção emergencial aos locais avariados, observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.7. Mudança e Guarda Provisória de Móveis

4.7.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Alagamento, Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão), existindo a necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência de móveis e bens pertencentes à residência, a **Liberty Seguros** se encarregará das despesas.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço será oferecido nas capitais e nas cidades com mais de 100.000 habitantes. Para cidades sem infraestrutura consultar a Central de Atendimento.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.7.2. Importante

A indicação do local para guarda dos objetos deverá ser fornecida pelo usuário, sendo que o limite é de ida e volta.

4.8. Cobertura Provisória de Telhados

4.8.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves) devidamente coberto pela apólice, quando as telhas da Residência Assistida forem danificadas e necessitarem de substituição, a **Liberty Seguros** providenciará se tecnicamente possível, a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou outro material a fim de proteger provisoriamente o imóvel, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.8.2. Importante

A responsabilidade pelo conserto do telhado será exclusivamente do usuário.

4.8.3. Exclusões

- a) garantia após 48 horas da colocação da lona;
- b) troca de telhas;
- c) qualquer tipo de reparo em telhado, calhas, forros e beirais;
- d) serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 graus que ofereça risco de acidente ao prestador;
- e) custos de execução do serviço que excederem os limites acima;
- f) locação de andaime.

4.9. Hospedagem Alternativa

4.9.1. Se, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel, a **Liberty Seguros** se encarregará da reserva e pagamento de hotel até o limite previsto, independentemente do número de moradores, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.9.2. Excluções

Garantia de quaisquer despesas que não integrem a diárida, tais como: telefonemas, frigobar e similares.

4.10. Manutenção Geral

4.10.1. A **Liberty Seguros** disponibiliza profissionais aptos para designar serviços de conservação e/ou pequena benfeitoria necessários ao imóvel. Os serviços a serem prestados pela **Liberty Seguros**, no que se referem à Manutenção Geral, correspondem à prestação de serviço ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

4.10.2. A **Liberty Seguros** se encarregará do envio de profissionais qualificados e credenciados, previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do usuário e/ou reparos e consertos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

4.10.3. A responsabilidade da **Liberty Seguros** se limita ao envio dos profissionais nas especialidades abaixo, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais, lembrando que os serviços a serem prestados, correspondem à prestação de serviços básicos ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

4.10.4. Serviços disponibilizados pela Liberty Seguros:

4.10.4.1. Serviços 24 Horas

- a) eletricistas;
- b) encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- c) chaveiros.

4.10.4.2. Serviços No Horário Comercial (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- a) conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);
- b) pedreiros;
- c) vidraceiros (especialmente para vidros canelados, lisos ou martelados com até 4mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidro blindado);
- d) marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);
- e) serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços;
- f) pintores.

4.10.5. Importante

- a) os custos de execução do(s) serviço(s) serão de responsabilidade exclusiva do usuário, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela **Liberty Seguros**. Os profissionais acima são compostos por pessoas jurídicas ou físicas selecionadas pela rede de prestadores da **Liberty Seguros**, aptos a fornecer serviços com qualidade e garantia;
- b) o agendamento para serviços que não sejam emergenciais, o prazo para envio do prestador será de 48 horas, de segunda a sexta-feira;
- c) o usuário deverá consultar a Central para se informar se sua cidade possui prestador disponível. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- d) para conjunto de serviços os orçamentos são limitados a no máximo 02 por ano;
- e) não será fornecido atendimento para construções de cômodos ou aumento da área construída do imóvel;
- f) os serviços de eletrodomésticos e eletroeletrônicos são exclusivamente para: Eletrodomésticos (linha branca) - linha branca Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer, Lavadora de Louças, Lavadora de Roupas, Tanquinho e Secadora de Roupas; Eletroeletrônicos (linha marrom) - Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player, DVD, Aparelho de Som e Home-Theater;
- g) os consertos de eletrodomésticos ou eletroeletrônicos de fabricação nacional estão disponíveis nas cidades
- h) que tenham prestadores credenciados. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- i) não será fornecido atendimento para construções ou aumento da área construída do imóvel, sendo o serviço exclusivo para pequenas benfeitorias do imóvel;
- j) a **Liberty Seguros** não possui engenheiros e/ ou arquitetos credenciados para acompanhamento de
- k) reformas que necessitem de projetos de qualquer natureza para execução;
- l) a **Liberty Seguros** dará 03 meses de garantia sobre os serviços prestados pela nossa rede de prestadores.

4.10.6. Limite

Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário – Sem limite.

4.11. Consultoria Orçamentária

A Central **Liberty Seguros** disponibilizará um serviço de informações, fornecendo aos usuários os custos aproximados de material e mão de obra para serviços básicos.

LIMITE: Sem limite.

4.12. Regresso Antecipado

4.12.1. Se o Usuário se encontrar em viagem dentro do território Nacional e, em decorrência de **Sinistro** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves ou Quebra de Vidros Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) ou Quebra de Vidros devidamente coberto pela apólice, for necessário seu regresso à Residência Assistida, a **Liberty Seguros** colocará à sua disposição uma passagem aérea para o seu retorno ou outro meio de transporte a critério da **Liberty Seguros**, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

4.12.1.1. Com esta finalidade, a **Liberty Seguros** poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, caso ele tenha utilizado esse tipo de transporte, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites, serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço somente poderá ser acionado quando a localização do Usuário for superior a 300 (trezentos) km da Residência Assistida, ou se o trajeto rodoviário tiver duração superior a 5 (cinco) horas.

4.13. Recuperação do Veículo

4.13.1. Em complementação ao serviço descrito no subtem 4.12. Regresso Antecipado, a **Liberty Seguros** providenciará o retorno do Usuário ao local onde deixou o veículo para recuperá-lo, pelo custo de uma passagem aérea na classe econômica ou outro meio de transporte, observando os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4.14. Manutenção Geral

4.14.1. A **Liberty Seguros** disponibiliza profissionais aptos para designar serviços de conservação e/ou pequena benfeitoria necessários ao imóvel. Os serviços a serem prestados pela **Liberty Seguros**, no que se referem à Manutenção Geral, correspondem à prestação de serviço ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

4.14.2. A **Liberty Seguros** se encarregará do envio de profissionais qualificados e credenciados, previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do usuário e/ou reparos e consertos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

4.14.3. A responsabilidade da **Liberty Seguros** se limita ao envio dos profissionais nas especialidades abaixo, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais, lembrando que os serviços a serem prestados, correspondem à prestação de serviços básicos ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

4.14.4. Serviços disponibilizados pela Liberty Seguros:

4.14.4.1. Serviços 24 Horas

- a) eletricistas;
- b) encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- c) chaveiros.

4.14.4.2. Serviços No Horário Comercial (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- a) conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);
- b) pedreiros;
- c) vidraceiros (especialmente para vidros canelados, lisos ou martelados com até 4mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidro blindado);
- d) marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);
- e) serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços;
- f) pintores.

4.14.5. Importante

- a) os custos de execução do(s) serviço(s) serão de responsabilidade exclusiva do usuário, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela **Liberty Seguros**. Os profissionais acima são compostos por pessoas jurídicas ou físicas selecionadas pela rede de prestadores da **Liberty Seguros**, aptos a fornecer serviços com qualidade e garantia;
- b) o agendamento para serviços que não sejam emergenciais, o prazo para envio do prestador será de 48 horas, de segunda a sexta-feira;
- c) o usuário deverá consultar a Central para se informar se sua cidade possui prestador disponível. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- d) para conjunto de serviços os orçamentos são limitados a no máximo 02 por ano;
- e) não será fornecido atendimento para construções de cômodos ou aumento da área construída do imóvel;
- f) os serviços de eletrodomésticos e eletroeletrônicos são exclusivamente para: Eletrodomésticos (linha branca) - linha branca Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer, Lavadora de Louças, Lavadora de Roupas, Tanquinho e Secadora de Roupas; Eletroeletrônicos (linha marrom) - Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player, DVD, Aparelho de Som e Home-Theater;
- g) os consertos de eletrodomésticos ou eletroeletrônicos de fabricação nacional estão disponíveis nas cidades
- h) que tenham prestadores credenciados. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- i) não será fornecido atendimento para construções ou aumento da área construída do imóvel, sendo o serviço exclusivo para pequenas benfeitorias do imóvel;
- j) a **Liberty Seguros** não possui engenheiros e/ ou arquitetos credenciados para acompanhamento de
- k) reformas que necessitem de projetos de qualquer natureza para execução;
- l) a **Liberty Seguros** dará 03 meses de garantia sobre os serviços prestados pela nossa rede de prestadores.

4.14.6. Limite

Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário – Sem limite.

4.15. Consultoria Orçamentária

A Central **Liberty Seguros** disponibilizará um serviço de informações, fornecendo aos usuários os custos aproximados de material e mão de obra para serviços básicos.

LIMITE: Sem limite.

5. COBERTURAS ESPECIAIS

5.1. Conserto de eletrodomésticos ou eletrônicos (Linhas Branca e Marrom) – Mão de Obra

Na ocorrência de defeito técnico com o eletrodoméstico ou eletroeletrônico, a **Liberty Seguros** arcará com o custo de mão-de-obra para conserto. Estarão cobertos exclusivamente os equipamentos de uso doméstico, pertencentes a residência segurada, desde que a garantia do fabricante tenha sido expirada e que tenha peça disponível para o conserto.

5.1.1. Linha Branca

Cozinha

- Fogão;
- Cooktop;
- Forno Elétrico;
- Micro-ondas;
- Refrigerador (Geladeira);
- Freezers;
- Lava-louças;

Lavanderia

- Máquinas de Lavar Roupas;
- Máquinas de Secar Roupas;
- Máquina Lava e Seca
- Tanquinho;

5.1.2. Linha Marrom

- Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma);
- Aparelho de Som;
- DVD;
- Blu-ray Player;
- Home-Theater;

Estarão cobertos os custos decorrentes do profissional (mão de obra), observados os limites descritos na TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES constante neste Manual.

5.1.3. Exclusões

Não estão cobertos por esta assistência:

- a) Serviços providenciados diretamente pelo usuário.
- b) Decorrente de revisão ou conserto efetuado por pessoa ou empresa não indicada pela Central de Atendimento;
- c) Produto importado e/ou que não possua peças disponíveis para substituição e finalização do conserto;
- d) Atendimento durante a Garantia do Fabricante, bem como defeitos em ocorrência de “recall”;
- e) Assistência em caso de evento previsto (roubo ou furto, incêndio, raio, explosão, dano elétrico, desmoronamento, alagamento, vandalismo, entre outros);
- f) Causado por variação de tensão (voltagem) elétrica; utilização em tensão (voltagem) elétrica incorreta ou fora dos parâmetros indicados no Produto;
- g) Produto cujo número de identificação, do chassi ou de série tenha sido removido e/ou adulterado, bem como produto com idade acima do determinado para atendimento;
- h) Causado por instalação ou montagem incorreta ou inadequada;
- i) Negligência do usuário bem como causado por queda;
- j) Substituição de lâmpadas, espelhos, vidros, grelhas, tampas, botões, portas, acessórios, etc.;
- k) Qualquer tipo de conserto para estética (riscos, amassados; desgastes naturais entre outros);
- l) Quaisquer custos para serviços de instalação, desinstalação, montagem, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, reaperto, alinhamentos, manutenção de caráter periódico ou preventivo do produto.
- m) Caso exista a necessidade de locação de andaime ou escada com altura superior ao praticado (7

metros), o serviço não poderá ser disponibilizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. EXCLUSÕES DOS SERVIÇOS

1.1. Além das exclusões já mencionadas nestas Condições Específicas, consideram-se também como excluídos:

a) Imóveis utilizados parte como estabelecimentos comerciais, parte como residência, ou vice-versa, seja pelo Usuário ou por terceiros;

1.2. Excluem-se ainda a cobertura nos seguintes casos fortuitos ou de força maior:

a) Atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações de ordem pública;

b) Atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz;

c) Eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou de radioatividade;

d) Confisco, requisição ou danos produzidos na Residência Assistida por ordem de governo, de direito ou de fato, ou de qualquer autoridade instituída;

e) Eventos decorrentes dos seguintes fenômenos da natureza, de caráter extraordinário: terremotos, erupções vulcânicas, maremotos, quedas de corpos siderais, meteoritos etc.

2. PERDA DE DIREITO AS COBERTURAS CONTRATADAS

A Liberty Seguros cancelará automaticamente o direito as coberturas previstas nos respectivos planos contratados sempre que:

a) O Segurado causar ou provocar intencionalmente fatos que deem origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços descritos nestas Condições Particulares;

b) O Segurado omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas para obtenção de qualquer serviço.

3. TABELA DE FRANQUIAS E LIMITES

LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H - LIMITES				
SERVIÇO	EVENTOS	LIBERTY RESIDÊNCIA		
		Básica	Intermediária	Superior
Chaveiro	Sinistro	Por evento R\$200	Por evento R\$200	Por evento R\$400
	Emergencial	Por evento R\$100	Por evento R\$100	Por evento R\$200
		Limite total por vigência: R\$600	Limite total por vigência: R\$600	Limite total por vigência: R\$1200
Mão de Obra Hidráulica	Sinistro		Por evento R\$200	Por evento R\$400
	Emergencial	Por evento R\$150	Por evento R\$100	Por evento R\$200
		Limite total por vigência: R\$450	Limite total por vigência: R\$600	Limite total por vigência: R\$1200
Mão de Obra Elétrica	Sinistro		Por evento R\$200	Por evento R\$400
	Emergencial	Por evento R\$150	Por evento R\$150	Por evento R\$200
		Limite total por vigência: R\$450	Limite total por vigência: R\$600	Limite total por vigência: R\$1200
Vidraceiro	Emergencial	Por evento R\$100	Por evento R\$150	Por evento R\$200
		Limite total por vigência: R\$100	Limite total por vigência: R\$300	Limite total por vigência: R\$400
Limpeza da Residência	Sinistro	Por evento R\$200	Por evento R\$300	Por evento R\$300
		Limite total por vigência: R\$400	Limite total por vigência: R\$600	Limite total por vigência: R\$600
Vigilância	Sinistro	Por evento R\$300	Por evento R\$300	Por evento R\$300
		Limite total por vigência: R\$600	Limite total por vigência: R\$600	Limite total por vigência: R\$600

LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H - LIMITES

SERVIÇO	EVENTOS	LIBERTY RESIDÊNCIA		
		Básica	Intermediária	Superior
Mudança e Guarda-Móveis	Sinistro	Por evento R\$400 Mudança (ida e volta)	Por evento R\$400 Mudança (ida e volta)	Por evento R\$400 Mudança (ida e volta)
		Limite total por vigência: R\$800	Limite total por vigência: R\$800	Limite total por vigência: R\$800
		Por evento R\$400 Guarda	Por evento R\$400 Guarda	Por evento R\$400 Guarda
		Limite total por vigência: R\$800	Limite total por vigência: R\$800	Limite total por vigência: R\$800
Cobertura Provisória de Telhados	Sinistro	Por evento R\$300	Por evento R\$300	Por evento R\$300
		Limite total por vigência: R\$600	Limite total por vigência: R\$600	Limite total por vigência: R\$600
Hospedagem	Sinistro	Por dia R\$150 máximo de R\$600 por evento	Por dia R\$200 máximo de R\$800 por evento	Por dia R\$250 máximo de R\$1000 por evento
		Limite total por vigência: R\$1200	Limite total por vigência: R\$1600	Limite total por vigência: R\$2000
Manutenção Geral		Sem Limite	Sem Limite	Sem Limite
Consultoria Orçamentária		Sem Limite	Sem Limite	Sem Limite
Rgresso Antecipado	Sinistro		Meio de Transporte Alternativo a critério da Liberty Seguros	Meio de Transporte Alternativo a critério da Liberty Seguros
Recuperação de Veículo	Sinistro		Meio de Transporte Alternativo a critério da Liberty Seguros	Meio de Transporte Alternativo a critério da Liberty Seguros
Conserto de Eletrodomésticos	Defeito Técnico Linha Branca Linha Marrom		Por evento R\$400 Mão de Obra	Por evento R\$600 Mão de Obra
			Limite total por vigência: R\$800	Limite total por vigência: R\$1200
Conserto de Ar Condicionado	Defeito Técnico		Por evento R\$200 Mão de obra	Por evento R\$200 Mão de obra
				Limite total por vigência: R\$200
Conserto de Aquecedor a Gás	Defeito Técnico		Por evento R\$300 Mão de obra	Por evento R\$300 Mão de obra
				Limite total por vigência: R\$300
Chuveiros e Torneiras Elétricas	Emergencial		Por evento R\$100 Mão de obra	Por evento R\$100 Mão de obra
				Limite total por vigência: R\$100
Desentupimento de Tubulação de Esgoto e Caixa de Gordura	Emergencial		Por evento R\$300 Mão de obra	Por evento R\$300 Mão de obra
				Limite total por vigência: R\$600
Guarda de Animais domésticos	Sinistro		Por dia R\$100 máximo de 4 dias por animal, até 4 animais.	Por dia R\$100 máximo de 4 dias por animal, até 4 animais.
				Limite total por vigência: R\$3200
Remoção Inter Hospitalar	Sinistro		Por evento R\$3000	Por evento R\$3000
				Limite total por vigência: R\$3000

LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H - LIMITES

SERVIÇO	EVENTOS	LIBERTY RESIDÊNCIA		
		Básica	Intermediária	Superior
Transmissão de Mensagens Urgentes				Ligações no Território Brasileiro
Serviço de Informação	Livre			Sem Limite

LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H - LIMITES

SERVIÇO	EVENTOS	LIBERTY APARTAMENTO		LIBERTY HOME OFFICE (APTO OU CASA)	
		Básica	Completa	Básica	Completa
Chaveiro	Sinistro	Por evento R\$200	Por evento R\$200	Por evento R\$200	Por evento R\$200
	Emergencial	Por evento R\$100	Por evento R\$150	Por evento R\$100	Por evento R\$150
Mão de Obra Hidráulica	Sinistro	Limite total por vigência: R\$600			
	Emergencial	Por evento R\$150	Por evento R\$200	Por evento R\$150	Por evento R\$200
Mão de Obra Elétrica	Sinistro	Limite total por vigência: R\$450	Limite total por vigência: R\$1200	Limite total por vigência: R\$450	Limite total por vigência: R\$1200
	Emergencial	Por evento R\$150	Por evento R\$200	Por evento R\$150	Por evento R\$200
Vidraceiro	Sinistro	Limite total por vigência: R\$100	Limite total por vigência: R\$300	Limite total por vigência: R\$100	Limite total por vigência: R\$300
	Emergencial	Por evento R\$100	Por evento R\$150	Por evento R\$100	Por evento R\$150
Limpeza da Residência	Sinistro	Por evento R\$200	Por evento R\$300	Por evento R\$200	Por evento R\$300
	Emergencial	Limite total por vigência: R\$400	Limite total por vigência: R\$600	Limite total por vigência: R\$400	Limite total por vigência: R\$600
Vigilância	Sinistro			Por evento R\$ 300 **	Por evento R\$ 300 **
	Emergencial			Limite total por vigência: R\$600	Limite total por vigência: R\$600
Mudança e Guarda-Móveis	Sinistro	Por evento R\$400 Mudança (ida e volta)			
	Emergencial	Limite total por vigência: R\$800			
	Sinistro	Por evento R\$400 Guarda	Por evento R\$400 Guarda	Por evento R\$400 Guarda	Por evento R\$400 Guarda
	Emergencial	Limite total por vigência: R\$800			
Cobertura Provisória de Telhados	Sinistro			Por evento R\$ 300 **	Por evento R\$ 300 **
	Emergencial			Limite total por vigência: R\$600	Limite total por vigência: R\$600
Hospedagem	Sinistro	Por dia R\$150 máximo de R\$600 por evento	Por dia R\$200 máximo de R\$800 por evento	Por dia R\$150 máximo de R\$600 por evento	Por dia R\$200 máximo de R\$800 por evento
	Emergencial	Limite total por vigência: R\$1200	Limite total por vigência: R\$1600	Limite total por vigência: R\$1200	Limite total por vigência: R\$1600
Manutenção Geral	Manutenção Geral				Sem Limite
Consultoria Orçamentária	Consultoria Orçamentária				Sem Limite

LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H - LIMITES					
SERVIÇO	EVENTOS	LIBERY APARTAMENTO		LIBERTY HOME OFFICE (APTO OU CASA)	
		Básica	Completa	Básica	Completa
Regresso Antecipado	Sinistro		Meio de Transporte Alternativo a critério da Liberty Seguros		Meio de Transporte Alternativo a critério da Liberty Seguros
Recuperação de Veículo	Sinistro		Meio de Transporte Alternativo a critério da Liberty Seguros		Meio de Transporte Alternativo a critério da Liberty Seguros
Remoção Inter Hospitalar	Sinistro		Por evento R\$3000		Por evento R\$3000
			Limite total por vigência: R\$3000		Limite total por vigência: R\$3000
Conserto de Eletrodomésticos	Defeito Técnico Linha Branca Linha Marrom		Por evento R\$400 Mão de Obra		Por evento R\$400 Mão de Obra
			Limite total por vigência: R\$800		Limite total por vigência: R\$800
Conserto de Ar Condicionado	Defeito Técnico		Por evento R\$200 Mão de obra		Por evento R\$200 Mão de obra
			Limite total por vigência: R\$200		Limite total por vigência: R\$200
Desentupimento de Tubulação de Esgoto e Caixa de Gordura	Emergencial				Por evento R\$ 300 **
					Limite total por vigência: R\$600

(*)Quando o imóvel for **Apartamento**

(**)Quando o imóvel for **Casa**

LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H - LIMITES					
SERVIÇO	EVENTOS	LIBERTY IMOBILIÁRIA			
		PLANO 1		PLANO 2	
Chaveiro	Sinistro	Por evento R\$200		Por evento R\$200	
		Limite total por vigência: R\$400		Limite total por vigência: R\$400	
	Emergencial	Por evento R\$80		Por evento R\$100	
		Limite total por vigência: R\$320		Limite total por vigência: R\$600	
Mão de Obra Hidráulica	Sinistro			Por evento R\$200	
				Limite total por vigência: R\$800	
	Emergencial	Por evento R\$150		Por evento R\$150	
		Limite total por vigência: R\$300		Limite total por vigência: R\$600	
Mão de Obra Elétrica	Sinistro	Por evento R\$150		Por evento R\$150	
		Limite total por vigência: R\$600		Limite total por vigência: R\$600	
	Emergencial	Por evento R\$100		Por evento R\$100	
		Limite total por vigência: R\$400		Limite total por vigência: R\$400	
Limpeza da Residência	Sinistro	Por evento R\$600 Mudança por 30 dias		Por evento R\$250	
		Limite total por vigência: R\$1200		Limite total por vigência: R\$500	
Vigilância	Sinistro			Por evento R\$150/dia, até 3 dias	
				Limite total por vigência: R\$900	
Mudança e Guarda-Móveis	Sinistro	Por evento R\$600 Mudança por 30 dias		Por evento R\$600 Mudança por 30 dias	
		Limite total por vigência: R\$1200		Limite total por vigência: R\$1200	
Cobertura Provisória de Telhados	Sinistro	Por evento R\$350		Por evento R\$350	
		Limite total por vigência: R\$700		Limite total por vigência: R\$700	
Hospedagem	Sinistro	Por dia R\$100 máximo de R\$400 por evento		Por dia R\$200 máximo de R\$800 por evento	
		Limite total por vigência: R\$400		Limite total por vigência: R\$1600	
Manutenção Geral	Manutenção Geral	Sem Limite		Sem Limite	

LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H - LIMITES			
SERVIÇO	EVENTOS	LIBERTY IMOBILIÁRIA	
		PLANO 1	PLANO 2
Consultoria Orçamentária	Consultoria Orçamentária	Sem Limite	Sem Limite
Regresso Antecipado	Sinistro	n/a	Meio de Transporte Alternativo a critério da Liberty Seguros
Recuperação de Veículo	Sinistro	n/a	Meio de Transporte Alternativo a critério da Liberty Seguros
Conserto de Eletrodomésticos	Defeito Técnico Linha Branca Linha Marrom	n/a	Por evento R\$250,00 Mão de Obra e peça
			Limite total por vigência: R\$500
Chuveiros e Torneiras Elétricas	Emergencial	n/a	Por evento R\$130
			Limite total por vigência: R\$260
Desentupimento de Tubulação de Esgoto e Caixa de Gordura	Emergencial	n/a	Por evento R\$200
			Limite total por vigência: R\$800
Guarda de Animais domésticos	Sinistro	n/a	R\$ 30,00 / dia / animal, para até 3 dias, 4 animais.
			Limite total por vigência: R\$720,00
Remoção Inter Hospitalar	Sinistro	n/a	Por evento R\$1500
			Limite total por vigência: R\$1500
Transmissão de Mensagens Urgentes	Emergencial	Sem Limite	Sem Limite

IMPORTANTE

- I – A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
 II – O registro deste plano na SUSEP não implica no incentivo ou recomendação à sua comercialização.
 III – O Segurado poderá consultar a regularidade da situação de seu Corretor de Seguros no site da SUSEP (www.susep.gov.br) por meio do número de registro do Corretor na SUSEP, nome completo e CNPJ ou CPF do mesmo.

Liberty Seguros S/A - CNPJ: 61.550.141/0001-72 / Código SUSEP da Seguradora Nº: 518-5
Processo SUSEP Nº: 15414.004633/2004-34

Junho/2019

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O presente seguro garante, nos termos destas Condições Particulares, o pagamento de indenização ao Segurado até o limite fixado para esta cobertura adicional, dos prejuízos consequentes dos riscos cobertos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A natureza civil dos contratantes deste seguro pode ser tanto PF (pessoa física) quanto PJ (pessoa jurídica);

3. LIMITE DE RESPONSABILIDADE

O Limite Máximo de Indenização desta cobertura representa o limite máximo de responsabilidade da Seguradora, por sinistro ou série de sinistros.

Todos os prejuízos decorrentes de um mesmo evento serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja o número de reclamantes.

3.1. A soma de todas as indenizações e despesas pagas pela presente cobertura, em todos os sinistros, não poderá exceder, em hipótese alguma, o Limite Agregado da cobertura fixado na Especificação da Apólice, ficando esta cobertura automaticamente cancelada quando tal limite for atingido.

3.2. Se não houver, na especificação da apólice, referência ao Limite Agregado, este será considerado como igual ao Limite Máximo de Indenização.

3.3. O Limite Máximo de Indenização e o Limite Agregado da presente cobertura não se somam nem se comunicam com o Limite Máximo de Indenização e Limite Agregado de qualquer outra cobertura.

4. LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

A liquidação de qualquer sinistro coberto por este seguro se dará segundo as seguintes regras:

- a) Apurada a responsabilidade civil legal do Segurado, de acordo com os riscos cobertos, a Seguradora efetuará o reembolso de reparação pecuniária que este tenha sido obrigado a pagar;
- b) A Seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro. Todos os prejuízos decorrentes de um mesmo evento serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja o número de reclamantes;
- c) Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com o terceiro prejudicado, seus beneficiários e herdeiros, só será reconhecido pela Seguradora se tiver sua prévia anuência;
- d) Proposta qualquer ação civil, o Segurado dará imediato aviso à Seguradora, nomeando os advogados de defesa;
- e) Embora não figure na ação, a Seguradora poderá intervir na qualidade de assistente;
- f) Fixada a indenização devida, seja por sentença transitada em julgado, seja por acordo, na forma da alínea "c" deste subitem, a Seguradora efetuará o reembolso da importância a que estiver obrigada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação dos respectivos documentos;
- g) Dentro do Limite Máximo de Indenização previsto no Contrato de Seguro, a Seguradora responderá, também, pelas custas judiciais do foro civil, e pelos honorários de advogados nomeados; e
- h) Se a indenização paga pelo Segurado compreender pagamento em dinheiro e prestação de renda ou pensão, a Seguradora, dentro do limite de garantia do seguro, pagará preferencialmente a primeira. Quando a Seguradora, ainda dentro daquele limite, tiver de contribuir também para o capital assegurado da renda ou pensão, o fará mediante o fornecimento ou a aquisição de títulos em seu próprio nome, cujas rendas serão inscritas em nome da(s) pessoa(s) com direito a recebê-las, com Cláusula estipulando que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio da Seguradora.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

As coberturas deste seguro, conforme disposto nestas Condições Gerais, somente poderão ser contratadas a Primeiro Risco Absoluto, forma de contratação em que a Seguradora responde integralmente pelos prejuízos decorrentes de riscos cobertos, até os respectivos Limites Máximos de Indenização.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA EM CASO DE SINISTRO

Em caso de sinistro coberto pelo presente seguro, além dos documentos a seguir discriminados, a Seguradora poderá exigir, desde que devidamente justificado, atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como certidão de abertura de inquérito ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro:

- a) Aviso de sinistro;

- b) Carta de reclamação de terceiro devidamente preenchida;**
- c) Boletim de ocorrência policial, se for o caso;**
- d) 2 (dois) orçamentos para reparo dos danos;**
- e) Comprovantes originais das despesas, em caso de danos corporais;**
- f) Comprovante de vínculo do Segurado com o Estipulante ou Sub-Estimulante, em caso de seguro contratado através de Grupos de Afinidade.**

7. COBERTURAS ADICIONAIS

7.1. RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR

7.1.1. Esta cobertura somente poderá ser contratada em complemento à cobertura básica Incêndio, Explosão de Qualquer Natureza, Fumaça e Queda de Aeronaves.

7.1.2. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, o reembolso das quantias a que for obrigado o Segurado em razão de sua responsabilidade civil, relativa a reparações por danos involuntários, corporais ou materiais causados a terceiros durante a vigência deste contrato, causados:

- a) Pelo Segurado, seu cônjuge, ou seus filhos menores que estiverem sob seu poder ou companhia, em todo o território nacional;**
- b) Por seus empregados domésticos, devidamente registrados e quando a seu serviço;**
- c) Pela queda de objetos em lugar indevido;**
- d) Por seus animais domésticos, inclusive fora da área do imóvel segurado;**
- e) Por danos de origem súbita e imprevista causados pelo próprio imóvel ocupado pelo Segurado, inclusive vazamentos.**
- f) Despesas emergenciais efetuadas pelo Segurado ao tentar evitar e/ou minorar os danos causados a terceiros, atendidas as disposições da Apólice.**

7.1.2.1. Para validade da presente cobertura, devem ainda ser verificadas, simultaneamente, as seguintes condições:

- a) Que os danos ocorram na vigência do presente contrato;**
- b) Que estas reclamações sejam apresentadas pelos terceiros prejudicados na vigência deste contrato, ou no prazo prescricional legal em vigor.**

7.1.3. O valor de cada indenização estará sujeito e limitado à verba fixada pelo Segurado para a cobertura de Responsabilidade Civil Familiar, sem que isto importe em reconhecimento, por parte da Seguradora, de que o valor máximo fixado para esta cobertura é o valor devido para cada indenização por sinistro coberto.

7.1.4. A responsabilidade do Segurado se caracteriza por sua condenação em sentença transitada em julgado, ou por acordo expressamente autorizado pela Seguradora.

7.1.5. Para efeito desta cobertura entende-se por:

- a) Dano corporal: tipo de dano caracterizado por lesões físicas causadas ao corpo da pessoa, excluídas desta definição os danos estéticos e morais.**
- b) Dano material: qualquer dano físico à propriedade tangível, inclusive todas as perdas materiais relacionadas com o uso dessa propriedade.**

7.1.5.1. Se o dano a terceiros tiver por fato gerador um evento coberto contínuo, repetido ou ininterrupto, e não havendo concordância entre o Segurado e a Seguradora sobre o dia em que o mesmo ocorreu, fica estipulado que:

- a) O dano corporal será considerado como ocorrido no dia em que a pessoa tiver ciência inequívoca da lesão; e**
- b) O dano material será considerado como ocorrido no dia em que a existência do mesmo ficou evidente para o reclamante, ainda que a sua causa não fosse conhecida.**

7.1.6. Exclusões

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não indenizará:

- a) Responsabilidades assumidas pelo Segurado por contratos ou convenções, que não sejam decorrentes de obrigações civis legais;**
- b) Danos consequentes do inadimplemento de obrigações, por força exclusiva de contratos e/ou convenções;**
- c) Multas impostas ao Segurado, bem como as despesas de qualquer natureza, relativas a ações ou processos criminais;**

- d) Danos causados por poluição, contaminação e vazamento ou pela ação constante de temperatura, vapores, umidade, infiltrações, gases, fumaça e vibrações, exceto quando decorrente de fato súbito, imprevisível e não intencional ocorrido dentro da vigência da Apólice;
- e) Danos causados ao Segurado, seus sócios, seus ascendentes, descendentes e cônjuge, seus ascendentes e descendentes, quaisquer parentes que com ele residam ou que dele dependam economicamente, bem como a seus empregados;
- f) Danos causados por construção, demolição, reconstrução ou alteração na estrutura do imóvel, bem como qualquer tipo de obra, inclusive instalações e montagens, admitidos, porém, pequenos trabalhos de reparo destinados a manutenção do imóvel;
- g) Danos causados a/ou por embarcações de qualquer espécie;
- h) Danos causados por quaisquer veículos terrestres;
- i) Danos decorrentes do exercício de atividades comerciais e profissionais do Segurado, seu cônjuge, descendentes ou dependentes. Entende-se por atividades profissionais aquelas prestadas por pessoas com conhecimento ou treinamento técnico especializado, habilitadas por órgãos competentes, de âmbito nacional, e geralmente denominadas profissionais liberais, como por exemplo advogados, arquitetos, auditores, corretores de seguros, contadores, dentistas, diretores e administradores de empresas, enfermeiros, engenheiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, médicos, notários e profissionais de cartórios, veterinários etc.;
- j) Danos decorrentes da prática dos seguintes esportes: caça (inclusive submarina), tiro ao alvo, arco e flecha, equitação, esqui aquático, windsurf, surf, vôo livre, voo à vela, pesca, canoagem, esgrima, boxe e artes marciais;
- k) Dolo do Segurado, seu cônjuge, filhos que com ele residam;
- l) Perdas financeiras, inclusive lucros cessantes, não decorrentes de dano corporal e/ou material sofrido pelo reclamante e cobertos pelo presente seguro;
- m) Danos causados a qualquer tipo de veículo;
- n) Danos decorrentes de eventos da natureza, casos fortuitos e/ou de força maior quando os prejuízos deles decorrentes não forem passíveis de serem evitados ou impedidos pelo Segurado;
- o) Danos às áreas comuns de edifícios em condomínio, no caso do condômino “proprietário” ocupar uma dessas unidades.

7.1.7. Ratificação

Aplicam-se ao presente seguro as Condições Gerais do produto Liberty Residência, cujos dizeres ratificam-se, desde que não tenham sido alterados por esta cobertura.

7.2. DANOS CAUSADOS AOS BENS DO CONDOMÍNIO

(cobertura disponível para os produtos: **Liberty Apartamento** e **Liberty Home Office**)

7.2.1. Quando contratada, e tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, esta cobertura indenizará, até o Limite Máximo de Indenização determinado para ela na Apólice de Seguro, e de acordo com as disposições das Condições Gerais e Particulares deste seguro que a ela se aplicarem, os prejuízos causados involuntariamente ou accidentalmente pelo segurado, cônjuge ou filhos aos bens materiais do condomínio (áreas em comum).

Para validade da presente cobertura deve ser verificada, simultaneamente, a condição:

a) Que os danos ocorram na vigência do presente contrato;

7.2.2. Esta cobertura somente poderá ser contratada em complemento à cobertura adicional de Responsabilidade Civil Familiar.

7.2.3. Exclusões

Fica entendido que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não indenizará:

- a) Danos causados por empregados domésticos, devidamente registrados e quando a serviço do segurado;
- b) Danos causados por animais domésticos do segurado;
- c) Danos causados por fator gerador de evento coberto contínuo, repetido ou ininterrupto;
- d) Danos consequentes do inadimplemento de obrigações, por força exclusiva de contratos e/ou convenções;
- e) Multas impostas ao Condomínio ou ao Segurado, bem como as despesas de qualquer natureza, relativas a ações ou processos criminais;

- f) Danos causados por poluição, contaminação e vazamento ou pela ação constante de temperatura, vapores, umidade, infiltrações, gases, fumaça e vibrações, exceto quando decorrente de fato súbito, imprevisível e não intencional ocorrido dentro da vigência da Apólice;
- g) Perdas financeiras, inclusive lucros cessantes, decorrentes de dano corporal e/ou material sofrido pelo reclamante e cobertos pelo presente seguro;
- h) Danos causados a qualquer tipo de veículo;
- i) Danos causados aos condôminos;
- j) Danos Morais

7.2.4. Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais da Apólice que não tenham sido alterados por esta cobertura

IMPORTANTE

- I – A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- II – O registro deste plano na SUSEP não implica no incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- III – O Segurado poderá consultar a regularidade da situação de seu Corretor de Seguros no site da SUSEP (www.susep.gov.br) por meio do número de registro do Corretor na SUSEP, nome completo e CNPJ ou CPF do mesmo.

Liberty Seguros S/A - CNPJ: 61.550.141/0001-72 - Processos SUSEP N°s: 15414.901916/2013-17

CONDIÇÕES PARTICULARES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

As presentes Condições Particulares especificam os Serviços Complementares do Liberty Residência, válidos em conjunto com sua Apólice de Seguro.

I. SERVIÇOS ESPECIAIS

1. OBJETO

Quando contratado um dos pacote de Assistência 24h, e mediante o pagamento do respectivo prêmio adicional, será disponibilizado, se solicitado pelo Usuário, um profissional para realização de “**Serviços Especiais**” na Residência Assistida de acordo com o Plano de Assistência contratado.

2. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Todos os serviços estão disponíveis em abrangência nacional.

3. SERVIÇOS ESPECIAIS BÁSICO

O usuário terá direito a serviços preventivos e de manutenção para pequenos reparos, mesmo que não ocorra um problema emergencial ou evento previsto ao contratar o **Liberty Assistência Básica**. Abaixo, a relação de serviços disponíveis, observando os limites descritos na TABELA DE LIMITES SERVIÇOS COMPLEMENTARES constante neste Manual:

3.1. Inspeção Domiciliar

a) **Instalação de olho mágico** (porta de madeira);

b) **Troca de lâmpadas, tomadas e interruptores**: apenas mão de obra gratuita, limitada à troca de até 10 unidades totais, independentemente do item;

3.1.1. Limites:

Fica disponível 1(uma) utilização de cada serviço durante a vigência. O serviço escolhido não poderá ser utilizando novamente.

4. SERVIÇOS ESPECIAIS INTERMEDIÁRIO

O usuário terá direito a serviços preventivos e de manutenção para pequenos reparos, mesmo que não ocorra um problema emergencial ou evento previsto ao contratar o **Liberty Assistência Intermediária**. Abaixo, a relação de serviços disponíveis, observando os limites descritos na TABELA DE LIMITES SERVIÇOS COMPLEMENTARES constante neste Manual:

4.1. Inspeção Domiciliar

- a) **Instalação de olho mágico (porta de madeira);**
- b) **Troca de lâmpadas, tomadas e interruptores:** apenas mão de obra gratuita, limitada à troca de até 10 unidades totais, independentemente do item;
- c) **Lubrificação de fechaduras e dobradiças:** em portas, portões ou janelas de madeira ou ferro, desde que não implique em sua desmontagem;
- d) **Limpeza de caixa d'água:** até 5.000 litros, limitada a 01 única caixa d'água por residência.
Serviço exclusivo para casas. Coletores de água não estão contemplados neste serviço;
- e) **Limpeza de calhas:** limitada a 10 metros;
- f) **Serviços gerais:** Fixação de quadros, prateleiras, persianas, varal de teto, objetos de decoração (relógio de parede, porta casacos, porta papel toalha, porta pano de prato, porta chaves, suporte para plantas, ganchos, penduradores e mensageiros do vento), kit de banheiro e varões de cortina. Limitado a 05 unidades;
- g) **Fixação de antenas:** somente fixação de antena de VHF ou UHF, exclusivo para casas, sem responsabilidade de sintonia dos canais e regulagem de imagem;
- h) **Instalação de Ventilador de Teto:** envio de profissional para executar o serviço de instalação (fixação) de ventilador de ar de teto. A **Liberty Seguros** será responsável pela mão de obra do profissional, sendo que, o local deverá estar pronto para a fixação, sem a necessidade de passagem de fiação elétrica e serviço de alvenaria. Limite de 02 aparelhos

4.1.1. Limites:

Fica disponível 1(uma) utilização de cada serviço durante a vigência. O serviço escolhido não poderá ser utilizando novamente.

5. SERVIÇOS ESPECIAIS SUPERIOR

O usuário terá direito a serviços preventivos e de manutenção para pequenos reparos, mesmo que não ocorra um problema emergencial ou evento previsto ao contratar o **Liberty Assistência Superior**. Abaixo, a relação de serviços disponíveis, observando os limites descritos na TABELA DE LIMITES SERVIÇOS COMPLEMENTARES constante neste Manual:

5.1. Inspeção Domiciliar

- a) **Instalação de olho mágico (porta de madeira);**
- b) **Troca de lâmpadas, tomadas e interruptores:** apenas mão de obra gratuita, limitada à troca de até 10 unidades totais, independentemente do item;
- c) **Lubrificação de fechaduras e dobradiças:** em portas, portões ou janelas de madeira ou ferro, desde que não implique em sua desmontagem;
- d) **Limpeza de caixa d'água:** até 5.000 litros, limitada a 05 caixas d'água por residência.
Serviço exclusivo para casas. Coletores de água não estão contemplados neste serviço;
- e) **Limpeza de calhas:** limitada a 10 metros;
- f) **Serviços gerais:** Fixação de quadros, prateleiras, persianas, varal de teto, objetos de decoração (relógio de parede, porta casacos, porta papel toalha, porta pano de prato, porta chaves, suporte para plantas, ganchos, penduradores e mensageiros do vento), kit de banheiro e varões de cortina. Limitado a 05 unidades;
- g) **Fixação de antenas:** somente fixação de antena de VHF ou UHF, exclusivo para casas, sem responsabilidade de sintonia dos canais e regulagem de imagem;
- h) **Instalação de Ventilador de Teto:** envio de profissional para executar o serviço de instalação (fixação) de ventilador de ar de teto. A **Liberty Seguros** será responsável pela mão de obra do profissional, sendo que, o local deverá estar pronto para a fixação, sem a necessidade de passagem de fiação elétrica e serviço de alvenaria. Limite de 02 aparelhos.
- i) **Dedetização:** Envio de profissional para dedetização para prevenção de pragas urbanas (aranhas, baratas, carrapatos, caramujos, escorpiões, formigas, grilos, lacraias, moscas, mosquitos, vespas, pulgas, ratos, percevejos e traças) no imóvel.
- j) **Caçamba:** fornecimento de 1 (uma) caçamba para entulho pertinente a reforma, até 3 (conforme legislação).

- k) Verificação de possíveis vazamentos:** em registros, vedantes de torneiras, boia da caixa d'água, caixa acoplada, válvula de descarga, sifões e flexíveis;
- l) Revisão de Instalação Elétrica;** identificação de problemas nos dispositivos elétricos e fiação aparentes do imóvel e reaperto de contatos, desde que tecnicamente possível;
- m) Limpeza de ralos e sifões:** até 04 ralos e/ou sifões;
- n) Instalação ou Troca de Chuveiro ou Torneira Elétrica:** mão de obra para a instalação ou troca de chuveiro, torneira elétrica ou resistência de chuveiros e torneiras elétricas. Limitada a 01 (uma) unidade, sendo que a troca de resistências será executada somente em equipamentos não blindados.
- o) Instalação de suporte para TV de até 70 polegadas:** instalação de suporte desde que o local esteja apropriado e não ofereça risco ao aparelho (TV) que será colocado.

Limite: 01 unidade

- p) Substituição de telhas:** verificação e substituição de telhas quebradas e/ou avariadas até 15 telhas (somente mão de obra para romana e barroca).

5.1.1. Limites:

Fica disponível 1(uma) utilização de cada serviço durante a vigência. O serviço escolhido não poderá ser utilizando novamente.

6. SERVIÇOS ESPECIAIS APARTAMENTO BÁSICO

O usuário terá direito a serviços preventivos e de manutenção para pequenos reparos, mesmo que não ocorra um problema emergencial ou evento previsto ao contratar o **Liberty Assistência Apartamento Básica**. Abaixo, a relação de serviços disponíveis, observando os limites descritos na TABELA DE LIMITES SERVIÇOS COMPLEMENTARES constante neste Manual:

6.1. Inspeção Domiciliar

- a) Instalação de olho mágico (porta de madeira);**
- b) Troca de lâmpadas, tomadas e interruptores:** apenas mão de obra gratuita, limitada à troca de até 10 unidades totais, independentemente do item;
- c) Lubrificação de fechaduras e dobradiças:** em portas, portões ou janelas de madeira ou ferro, desde que não implique em sua desmontagem;
- d) Serviços gerais:** Fixação de quadros, prateleiras, persianas, varal de teto, objetos de decoração (relógio de parede, porta casacos, porta papel toalha, porta pano de prato, porta chaves, suporte para plantas, ganchos, penduradores e mensageiros do vento), kit de banheiro e varões de cortina. Limitado a 05 unidades;
- e) Dedetização:** Envio de profissional para dedetização para prevenção de pragas urbanas (aranhas, baratas, carapatos, caramujos, escorpiões, formigas, grilos, lacraias, moscas, mosquitos, vespas, pulgas, ratos, percevejos e traças) no imóvel;
- f) Caçamba:** fornecimento de 1 (uma) caçamba para entulho pertinente a reforma, até 3 (conforme legislação).
- g) Instalação de Telas:** Fornecimento de mão de obra para instalação da tela de segurança.

Os custos de material para instalação serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Até 25m² - Exclusivo Para Apartamentos.

- h) Limpeza de Ar-Condicionado:** limpeza de filtros, sem remoção do aparelho.

Exclusão: desmontagem, reparo do equipamento e limpeza para equipamentos com garantia de fábrica (aparelhos compactos e Mini Split).

6.1.1. Limites:

Fica disponível 1(uma) utilização de cada serviço durante a vigência. O serviço escolhido não poderá ser utilizando novamente.

7. SERVIÇOS ESPECIAIS APARTAMENTO COMPLETO

O usuário terá direito a serviços preventivos e de manutenção para pequenos reparos, mesmo que não ocorra um problema emergencial ou evento previsto ao contratar o **Liberty Assistência Apartamento Completa**. Abaixo, a relação de serviços disponíveis, observando os limites descritos na TABELA DE LIMITES SERVIÇOS COMPLEMENTARES constante neste Manual:

7.1. Inspeção Domiciliar

- a) Instalação de olho mágico (porta de madeira);**
- b) Troca de lâmpadas, tomadas e interruptores:** apenas mão de obra gratuita, limitada à troca de até 10 unidades totais, independentemente do item;

- c) **Lubrificação de fechaduras e dobradiças:** em portas, portões ou janelas de madeira ou ferro, desde que não implique em sua desmontagem;
- d) **Serviços gerais:** Fixação de quadros, prateleiras, persianas, varal de teto, objetos de decoração (relógio de parede, porta casacos, porta papel toalha, porta pano de prato, porta chaves, suporte para plantas, ganchos, penduradores e mensageiros do vento), kit de banheiro e varões de cortina. Limitado a 05 unidades;
- e) **Dedetização:** Envio de profissional para dedetização para prevenção de pragas urbanas (aranhas, baratas, carapatos, caramujos, escorpiões, formigas, grilos, lacraias, moscas, mosquitos, vespas, pulgas, ratos, percevejos e traças) no imóvel;
- f) **Caçamba:** fornecimento de 1 (uma) caçamba para entulho pertinente a reforma, até 3 (conforme legislação).
- g) **Verificação de possíveis vazamentos:** em registros, vedantes de torneiras, boia da caixa d'água, caixa acoplada, válvula de descarga, sifões e flexíveis;
- h) **Revisão de Instalação Elétrica:** identificação de problemas nos dispositivos elétricos e fiação aparentes do imóvel e reaperto de contatos, desde que tecnicamente possível;
- i) **Instalação de Telas:** Fornecimento de mão de obra para instalação da tela de segurança.
- j) **Limpeza de Ar-Condicionado:** limpeza de filtros, sem remoção do aparelho.

Exclusão: desmontagem, reparo do equipamento e limpeza para equipamentos com garantia de fábrica (aparelhos compactos e Mini Split).

7.1.1. Limites:

Fica disponível 1(uma) utilização de cada serviço durante a vigência. O serviço escolhido não poderá ser utilizando novamente.

8. SERVIÇOS ESPECIAIS HOME OFFICE – BÁSICA (APTO OU CASA)

O usuário terá direito a serviços preventivos e de manutenção para pequenos reparos, mesmo que não ocorra um problema emergencial ou evento previsto ao contratar o **Liberty Assistência Home Office Básica**. Abaixo, a relação de serviços disponíveis, observando os limites descritos na TABELA DE LIMITES SERVIÇOS COMPLEMENTARES constante neste Manual:

8.1. Inspeção Domiciliar

- a) **Instalação de olho mágico (porta de madeira); (Quando o tipo de imóvel for Casa)**
- b) **Troca de lâmpadas, tomadas e interruptores:** apenas mão de obra gratuita, limitada à troca de até 10 unidades totais, independentemente do item;
- c) **Lubrificação de fechaduras e dobradiças:** em portas, portões ou janelas de madeira ou ferro, desde que não implique em sua desmontagem;
- d) **Limpeza de caixa d'água (Quando o tipo de imóvel for Casa):** até 5.000 litros, limitada a 01 caixa d'água por residência. Serviço exclusivo para casas. Coletores de água não estão contemplados neste serviço;
- e) **Limpeza de calhas (Quando o tipo de imóvel for Casa):** limitada a 10 metros;
- f) **Serviços gerais:** Fixação de quadros, prateleiras, persianas, varal de teto, objetos de decoração (relógio de parede, porta casacos, porta papel toalha, porta pano de prato, porta chaves, suporte para plantas, ganchos, penduradores e mensageiros do vento), kit de banheiro e varões de cortina. Limitado a 05 unidades;
- g) **Fixação de antenas (Quando o tipo de imóvel for Casa):** somente fixação de antena de VHF ou UHF, exclusivo para casas, sem responsabilidade de sintonia dos canais e regulagem de imagem;

Os custos de material para instalação serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

- h) **Dedetização:** Envio de profissional para dedetização para prevenção de pragas urbanas (aranhas, baratas, carapatos, caramujos, escorpiões, formigas, grilos, lacraias, moscas, mosquitos, vespas, pulgas, ratos, percevejos e traças) no imóvel;

- i) **Caçamba (Quando o tipo de imóvel for Apartamento):** fornecimento de 1 (uma) caçamba para entulho pertinente a reforma, até 3 (conforme legislação).

- j) **Instalação de Telas (Quando o tipo de imóvel for Apartamento):** Fornecimento de mão de obra para instalação da tela de segurança.

- k) **Limpeza de Ar-Condicionado:** limpeza de filtros, sem remoção do aparelho.

Exclusão: desmontagem, reparo do equipamento e limpeza para equipamentos com garantia de fábrica (aparelhos compactos e Mini Split).

8.1.1. Limites:

Fica disponível 1(uma) utilização de cada serviço durante a vigência. O serviço escolhido não poderá ser utilizando novamente.

8.2. HELP – DESK (ASSISTÊNCIA A INFORMÁTICA)

Equipamentos Assessorados E Diagnosticados:

- Hardware
 - A partir de: Processador Pentium IV ou equivalente,
 - Memória de 256 MB RAM,
 - Hard Disk de 4 GB.

Assessórios

- Placa de Vídeo
- Placa de TV
- Placa de Rede Off-Board (Realtek, 3com)
- Gravador e leitor de Cd e DVD
- Teclado com Interface
- Mouse
- Aplicativos

Sistema Operacional Windows (a partir do Windows XP) Linux e Macintosh.

PROBLEMA EMERGENCIAL: Para os fins desta cobertura, problema emergencial é um evento súbito, inesperado, alheio a vontade do usuário, ocasionado por um problema técnico ou pela falta de conhecimento tecnológico do usuário, que exige um atendimento rápido para auxiliar na resolução do problema, desde que tecnicamente possível.

8.2.1. Desktop e Lap Top

- a) Suporte para instalação e configuração de periféricos como: impressoras, câmeras digitais, áudios portáteis, hds externos e outros similares;
- b) Orientação para instalação de computadores (conexão física do equipamento para funcionamento). Não será suportada montagem física de equipamentos;
- c) Instalação de softwares básicos licenciados que possuam documentação descritiva do processo de instalação (Office, Windows, Internet, Anti-Vírus, Aplicativos de Multimídia, Aplicativos de Comunicação) e seus pacotes de serviços;
- d) Diagnóstico de problemas com o hardware do microcomputador (Desk top / lap top);
- e) Suporte para instalação e desinstalação de softwares padrões e específicos (Office, Windows, Internet, Anti-Vírus, Aplicativos de Multimídia, Aplicativos de Comunicação);
- f) Diagnósticos e soluções de problemas de acesso à internet;
- g) Diagnósticos e soluções de problemas de acesso ao correio eletrônico (Outlook, OutlookExpress)
- h) Diagnósticos e soluções de problemas relacionados a vírus, utilizando-se ferramentas de software fornecidas pelo usuário. (Ex.: atualizações de anti-vírus, limpeza de discos);
- i) Suporte a instalação da rede wireless;
- j) Suporte a procedimentos de backups.

Limite: Sem Limite.

8.2.2. GPS

- a) Instrução por telefone ao usuário para instalação do equipamento, incluindo conexões de cabos, configurações gerais do aparelho e orientação para utilização das principais funções;
- b) Orientação para configurações pessoais do produto;
- c) Suporte e configuração de Rota – Origem e destino;
- d) Configurações gerais do Viva-voz;
- e) Instruções para a atualização de softwares de mapas.

Limite: Sem Limite.

8.2.3. Games

- a) Instalação por telefone de videogame (Nintendo, Wii, Xbox e Playstation) com a televisão;
- b) Conexão do game com a internet;
- c) Configuração para utilizações de software;
- d) Instruções gerais de uso do hardware.

Limite: Sem Limite.

8.2.4. Smartphones e demais aparelhos celulares

- a) Configuração de smartphones (iPhone, Blackberry);
- b) Instruções gerais de manuseio e utilização;

c) Sincronização de smartphone e computador: contatos, calendários, bookmarks e arquivos.

Límite: Sem Limite.

8.2.5. Foto e Vídeo

a) Instalação por telefone de câmeras digitais e filmadoras;

b) Conexão com o computador;

c) Instruções de transferência de arquivos para o computador e vice-versa;

d) Instruções gerais de manuseio e utilização.

Límite: Sem Limite.

8.2.6. iPad/Tablet

a) Instruções gerais de manuseio e utilização;

b) Configuração inicial do equipamento: rede wifi, contas e e-mail;

c) Instruções para download de aplicativos;

d) Sincronismo com o computador, contatos, calendários e bookmarks;

e) Informações de utilização do iBook: salvando bookmarks, dicionário, busca da palavra na internet.

Límite: Sem Limite.

8.2.7. Amazon Kindle

a) Instruções de uso e utilização dos 5 controles (home, back, next-previous page e teclado);

b) Como criar, editar e apagar bookmarks e notas em seu livro;

c) Registro e Associação do Kindle na Amazon;

d) Ativando suas funcionalidades como Text to Speech, definições de palavras, etc.;

e) Gerenciamento de seu ebook: download de livros e documentos, conversão de arquivos pessoais (pdf e outros) para leitura no kindle;

f) Configurando os tipos de buscas: no conteúdo do livro, na internet, no Wikipedia;

g) Instruções de como navegar na internet com o kindle.

Límite: Sem Limite.

9. SERVIÇOS ESPECIAIS HOME OFFICE – COMPLETO (APTO OU CASA)

O usuário terá direito a serviços preventivos e de manutenção para pequenos reparos, revisões ou instalações, mesmo que não ocorra um problema emergencial ou evento previsto ao contratar o **Liberty Assistencia Home Office Completa**. Abaixo, a relação de serviços disponíveis, observando os limites descritos na TABELA DE LIMITES SERVIÇOS COMPLEMENTARES constante neste Manual:

9.1. Inspeção Domiciliar

a) **Troca de lâmpadas, tomadas e interruptores:** apenas mão de obra gratuita, limitada à troca de até 10 unidades totais, independentemente do item;

b) **Instalação de olho mágico** (porta de madeira); (**Quando o tipo de imóvel for Apartamento**)

c) **Lubrificação de fechaduras e dobradiças:** em portas, portões ou janelas de madeira ou ferro, desde que não implique em sua desmontagem;

d) **Limpeza de caixa d'água** (**Quando o tipo de imóvel for Casa**): até 5.000 litros, limitada a 01 caixa d'água por residência.

Serviço exclusivo para casas. Coletores de água não estão contemplados neste serviço;

e) **Limpeza de calhas** (**Quando o tipo de imóvel for Casa**): limitada a 10 metros;

f) **Serviços gerais:** Fixação de quadros, prateleiras, persianas, varal de teto, objetos de decoração (relógio de parede, porta casacos, porta papel toalha, porta pano de prato, porta chaves, suporte para plantas, ganchos, penduradores e mensageiros do vento), kit de banheiro e varões de cortina. Limitado a 05 unidades;

g) **Fixação de antenas** (**Quando o tipo de imóvel for Casa**): somente fixação de antena de VHF ou UHF, exclusivo para casas, sem responsabilidade de sintonia dos canais e regulagem de imagem;

h) **Instalação de Telas** (**Quando o tipo de imóvel for Apartamento**): Fornecimento de mão de obra para instalação da tela de segurança.

Os custos de material para instalação serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Até 25m² - Exclusivo Para Apartamentos.

i) **Caçamba** (**Quando o tipo de imóvel for Apartamento**): fornecimento de 1 (uma) caçamba para entulho pertinente a reforma, até 3 (conforme legislação).

- j) **Dedetização:** Envio de profissional para dedetização para prevenção de pragas urbanas (aranhas, baratas, carapatos, caramujos, escorpiões, formigas, grilos, lacraias, moscas, mosquitos, vespas, pulgas, ratos, percevejos e traças) no imóvel;
- k) **Verificação de possíveis vazamentos:** em registros, vedantes de torneiras, boia da caixa d'água, caixa acoplada, válvula de descarga, sifões e flexíveis;
- l) **Revisão de Instalação Elétrica:** identificação de problemas nos dispositivos elétricos e fiação aparentes do imóvel e reaperto de contatos, desde que tecnicamente possível;
- m) **Limpeza de Ar-Condicionado:** limpeza de filtros, sem remoção do aparelho.
Exclusão: desmontagem, reparo do equipamento e limpeza para equipamentos com garantia de fábrica (aparelhos compactos e Mini Split).
- q) **Substituição de telhas:** verificação e substituição de telhas quebradas e/ou avariadas até 15 telhas (somente mão de obra para romana e barroca).

9.1.1. Limites:

Fica disponível 1(uma) utilização de cada serviço durante a vigência. O serviço escolhido não poderá ser utilizando novamente.

9.2. HELP – DESK (ASSISTÊNCIA A INFORMÁTICA)

(Valido quando contratado o produto Liberty Home Office)

Equipamentos Assessorados E Diagnosticados:

- Hardware
- A partir de: Processador Pentium IV ou equivalente,
- Memória de 256 MB RAM,
- Hard Disk de 4 GB.

Assessórios

- Placa de Vídeo
- Placa de TV
- Placa de Rede Off-Board (Realtek, 3com)
- Gravador e leitor de Cd e DVD
- Teclado com Interface
- Mouse
- Aplicativos

Sistema Operacional Windows (a partir do Windows XP) Linux e Macintosh.

9.2.1. Desktop e Lap Top

- k) Suporte para instalação e configuração de periféricos como: impressoras, câmeras digitais, áudios portáteis, hds externos e outros similares;
- l) Orientação para instalação de computadores (conexão física do equipamento para funcionamento). Não será suportada montagem física de equipamentos;
- m) Instalação de softwares básicos licenciados que possuam documentação descritiva do processo de instalação (Office, Windows, Internet, Anti-Vírus, Aplicativos de Multimídia, Aplicativos de Comunicação) e seus pacotes de serviços;
- n) Diagnóstico de problemas com o hardware do microcomputador (Desk top / lap top);
- o) Suporte para instalação e desinstalação de softwares padrões e específicos (Office, Windows, Internet, Anti-Vírus, Aplicativos de Multimídia, Aplicativos de Comunicação);
- p) Diagnósticos e soluções de problemas de acesso à internet;
- q) Diagnósticos e soluções de problemas de acesso ao correio eletrônico (Outlook, OutlookExpress)
- r) Diagnósticos e soluções de problemas relacionados a vírus, utilizando-se ferramentas de software fornecidas pelo usuário. (Ex.: atualizações de anti-vírus, limpeza de discos);
- s) Suporte a instalação da rede wireless;
- t) Suporte a procedimentos de backups.

Límite: Sem Limite.

9.2.2. GPS

- f) Instrução por telefone ao usuário para instalação do equipamento, incluindo conexões de cabos, configurações gerais do aparelho e orientação para utilização das principais funções;
- g) Orientação para configurações pessoais do produto;
- h) Suporte e configuração de Rota – Origem e destino;

- i) Configurações gerais do Viva-voz;
- j) Instruções para a atualização de softwares de mapas.

Límite: Sem Limite.

9.2.3. Games

- e) Instalação por telefone de videogame (Nintendo, Wii, Xbox e Playstation) com a televisão;
- f) Conexão do game com a internet;
- g) Configuração para utilizações de software;
- h) Instruções gerais de uso do hardware.

Límite: Sem Limite.

9.2.4. Smartphones e demais aparelhos celulares

- d) Configuração de smartphones (iPhone, Blackberry);
- e) Instruções gerais de manuseio e utilização;
- f) Sincronização de smartphone e computador: contatos, calendários, bookmarks e arquivos.

Límite: Sem Limite.

9.2.5. Foto e Vídeo

- e) Instalação por telefone de câmeras digitais e filmadoras;
- f) Conexão com o computador;
- g) Instruções de transferência de arquivos para o computador e vice-versa;
- h) Instruções gerais de manuseio e utilização.

Límite: Sem Limite.

9.2.6. iPad/Tablet

- f) Instruções gerais de manuseio e utilização;
- g) Configuração inicial do equipamento: rede wifi, contas e e-mail;
- h) Instruções para download de aplicativos;
- i) Sincronismo com o computador, contatos, calendários e bookmarks;
- j) Informações de utilização do iBook: salvando bookmarks, dicionário, busca da palavra na internet.

Límite: Sem Limite.

9.2.7. Amazon Kindle

- h) Instruções de uso e utilização dos 5 controles (home, back, next-previous page e teclado);
- i) Como criar, editar e apagar bookmarks e notas em seu livro;
- j) Registro e Associação do Kindle na Amazon;
- k) Ativando suas funcionalidades como Text to Speech, definições de palavras, etc.;
- l) Gerenciamento de seu ebook: download de livros e documentos, conversão de arquivos pessoais (pdf e outros) para leitura no kindle;
- m) Configurando os tipos de buscas: no conteúdo do livro, na internet, no Wikipedia;
- n) Instruções de como navegar na internet com o kindle.

Límite: Sem Limite.

II. ASSISTÊNCIA PET

Quando contratada a cobertura **Liberty Assistência Superior, Liberty Assistência Apartamento Completa ou Liberty Assistência Home Office Completa**, o Segurado terá direito a este serviço de acordo com as disposições abaixo.

1. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Esse serviço será prestado nas principais cidades brasileiras.

Importante: A **Liberty Seguros** está preparada para atender de acordo com as condições do produto, por meio de rede credenciada. Cidades sem infraestrutura ou com problema de credenciamento de rede, consultar a Central de Atendimento para maiores detalhes.

2. EMERGÊNCIA

É a situação que requer um rápido atendimento médico-veterinário para amenizar um possível risco de vida do animal, considerando-se acidente ou doença e excluindo parto e/ou gravidez.

3. SERVIÇOS

3.1. ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA EMERGENCIAL

Se, em consequência de uma **Emergência** em razão de acidente ou doença súbita do animal de estimação, forem necessários cuidados médico-veterinários, a **Liberty Seguros** arcará com as despesas para a consulta emergencial, cirurgia e medicamentos, observando os limites descritos na TABELA DE LIMITES ASSISTÊNCIA PET constante neste Manual. Esses valores são exclusivamente em caso de urgência com o animal, não sendo disponibilizado em caso de consulta de rotina.

Obs.: Os custos que excederem o limite do quadro acima serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Para o fornecimento da assistência é necessária a presença do usuário ou responsável pelo animal no momento do atendimento.

Exclusão:

Excluem-se deste serviço os casos de doenças preexistentes e partos, bem como consultas de rotina.

3.2. TRANSPORTE VETERINÁRIO EMERGENCIAL

Se, em consequência de uma Emergência (acidente ou doença súbita) e desde que o usuário não tenha condições físicas ou psicológicas de fazê-lo, a **Liberty Seguros** providenciará a remoção do animal doméstico para uma clínica veterinária mais próxima ou indicada pelo usuário, até o limite contratado.

Caso o usuário não tenha condições de buscar seu animal após alta do veterinário responsável, a **Liberty Seguros** efetuará seu retorno à residência, conforme limite contratado.

Obs.: O meio de transporte será definido pela **Liberty Seguros**. Os custos que excederem o limite do quadro acima serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

Caso o usuário utilize o transporte hospitalar de ida e retorno à residência e a soma destes dois exceda o limite, a diferença será de responsabilidade do usuário. Para o fornecimento da assistência é necessária a presença do usuário ou responsável pelo animal no momento do atendimento.

Horário De Atendimento: 24 horas.

3.3. APLICAÇÃO DE VACINAS EM DOMICÍLIO

Sempre que necessário, o usuário poderá utilizar nossa Central de Atendimento para solicitar o envio de um profissional de uma Clínica Veterinária credenciada para executar a aplicação de vacinas no seu animal de estimação.

Obs.: A **Liberty Seguros** será responsável apenas pelo acionamento do profissional, ficando sob responsabilidade do usuário as despesas com vacina e eventuais taxas de deslocamento, observando os limites descritos na TABELA DE LIMITES ASSISTÊNCIA PET constante neste Manual. Este serviço estará disponível conforme estrutura e horário de funcionamento das clínicas credenciadas.

Horário de Atendimento: Conforme horário da Clínica Veterinária.

3.4. ACIONAMENTO OU AGENDAMENTO DE LEVA E TRAZ

Sempre que necessário, o usuário poderá utilizar nossa Central de Atendimento para solicitar o agendamento de serviço de leva e traz do seu animal de estimação até o local necessário (clínicas veterinárias, banho e tosa, hotel). O usuário deverá agendar esse serviço com 24 horas de antecedência.

Obs.: A **Liberty Seguros** será responsável apenas pelo acionamento do serviço de leva traz, ficando sob responsabilidade do usuário o pagamento das despesas, observando os limites descritos na TABELA DE LIMITES ASSISTÊNCIA PET constante neste Manual. Este serviço estará disponível conforme estrutura e horário de funcionamento das clínicas credenciadas.

Horário De Atendimento: Conforme horário do estabelecimento.

3.5. INDICAÇÃO DE BANHO E TOSA

Sempre que necessário, o usuário poderá utilizar nossa Central de Atendimento para se informar sobre os locais que dispõem de serviço de banho e tosa, horário de funcionamento e preços.

Horário De Atendimento: 24 horas.

3.6. HOSPEDAGEM DE ANIMAIS

Se, em consequência de acidente ou doença, o usuário estiver impossibilitado de cuidar do seu animal de estimação, a **Liberty Seguros** arcará com as despesas de envio do animal ao estabelecimento mais próximo e adequado para sua hospedagem, observando os limites descritos na TABELA DE LIMITES ASSISTÊNCIA PET constante neste Manual.

Obs.: Os custos que excederem o limite do quadro acima, assim como ração, medicamento ou outras despesas extras que não façam parte da diária serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Para o fornecimento da assistência é necessária a presença do usuário ou responsável pelo animal no momento do atendimento.

Horário De Atendimento: Conforme horário do estabelecimento.

3.7. INFORMAÇÕES VETERINÁRIAS ÚTEIS

Sempre que necessário, o usuário poderá utilizar nossa Central de Atendimento para se informar sobre serviços e locais úteis ao seu animal como: locais de pet shop, spa canino, hotéis, adestramento, reiki, laboratórios, convênios, produtos veterinários, farmácias, entre outros.

Obs.: A **Liberty Seguros** não se responsabilizará pelos serviços acionados pelo usuário. Esse serviço de informação está condicionado à existência de cadastro de prestadores na Rede **Liberty Seguros** e/ou à disponibilidade do telefone em registros públicos.

Horário De Atendimento: 24 horas.

3.8. ASSISTÊNCIA FUNERAL

Na hipótese de óbito do animal de estimação, a **Liberty Seguros** arcará com as despesas de organização do funeral, cremação ou enterro, conforme disponibilidade local, observando os limites descritos na TABELA DE LIMITES ASSISTÊNCIA PET constante neste Manual.

Obs.: Os custos que excederem o limite do quadro acima serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Esse serviço será fornecido conforme disponibilidade e infraestrutura local.

Horário De Atendimento: 24 horas.

4. EXCLUSÕES

A **Liberty Seguros** não será responsável por gastos do usuário nas seguintes situações:

- a) Serviços solicitados diretamente pelo usuário sem prévio consentimento da **Liberty Seguros**;
- b) Acontecimentos ou consequências resultantes de morte ou sacrifício induzido ou lesão no animal, causados pelo usuário;
- c) Tratamento de doenças ou lesões que se produzam como consequência de doença crônica ou diagnosticada anteriormente à solicitação de atendimento;
- d) Despesas com partos, próteses ou gravidez do animal de estimação;
- e) Despesas com fisioterapia para continuidade do tratamento;
- f) Despesas extras da estadia como: ração, medicamento e todas aquelas que não estejam inclusas no custo da diária.

III. ASSISTÊNCIA FUNERAL

Quando contratada a cobertura **Liberty Assistência Superior**, o Segurado terá direito a este serviço de acordo com as disposições abaixo.

1. OBJETO

Quando contratado o **Liberty Assistência 24 - Superior**, e mediante o pagamento do respectivo prêmio adicional, será disponibilizado, se solicitado pelo Usuário, a relação de servi

2. ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

3. SERVIÇOS

3.1. ATENDIMENTO SOCIAL

Na ocorrência do óbito do usuário, após a liberação do corpo pelos órgãos competentes e de acordo com os eventos cobertos, a família ou responsável deverá entrar em contato com a **Liberty Seguros**, que após conferir as informações, comunicará a funerária credenciada ou autorizada no município, para que seja providenciado tudo que for necessário para a execução do funeral.

Importante: O acompanhamento de um membro da família será solicitado, caso a legislação local exija.

3.2. TRANSPORTE DE FAMILIAR PARA LIBERAÇÃO DO CORPO

No caso de falecimento do usuário fora de seu município de residência e havendo a necessidade de um membro da família para liberação do corpo, a **Liberty Seguros** fornecerá um meio de transporte mais apropriado, a seu critério para ida e volta. A **Liberty Seguros** também fornecerá hospedagem em hotel, a seu critério, por um período mínimo necessário para a liberação do corpo, desde que não ultrapasse o limite preestabelecido para a prestação dos serviços de funeral. Qualquer importância monetária que ultrapassar este limite será de

responsabilidade da família e/ou responsável pelo usuário.

3.3. FUNERAL

Composto pelos seguintes itens, de acordo com o limite de despesas fixado:

- a) Urna;
- b) Higienização básica e ornamentação do corpo (com flores da estação);
- c) Coroa de flores da estação;
- d) Véu;
- e) Paramentos e velas (cavaletes, castiçais e cristo (conforme região) disponibilizados quando necessário e permitido pela família);
- f) Carro fúnebre para remoção dentro do município;
- g) Registro em cartório, quando autorizado pela legislação local;
- h) Livro de presença (conforme disponibilidade local);
- i) Locação de sala para velório em capelas municipais ou particulares;
- j) Taxas de sepultamento em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente ou cremação;
- k) Locação de jazigo (por 3 anos) em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente, quando necessário e disponível na cidade.

Obs.: Todos os itens acima serão disponibilizados conforme infraestrutura local. Não caberá à **Liberty Seguros** a responsabilidade pela falta de itens que não estejam disponíveis ou sejam comercializados em determinadas praças.

3.4. CREMAÇÃO

A **Liberty Seguros** providenciará o traslado do corpo da cidade onde ocorrer o óbito para a cidade mais próxima que exista o serviço de cremação num raio máximo de 100 km (cem quilômetros), e o posterior retorno das cinzas aos familiares.

3.5. SEPULTAMENTO

A **Liberty Seguros** providenciará o sepultamento do corpo em jazigo da família, em cemitério municipal ou outro cemitério, na cidade indicada por esta.

3.6. TRASLADO

No caso de falecimento do usuário fora de seu município de residência, em território nacional, a **Liberty Seguros** providenciará o traslado de a cidade onde ocorrer o óbito até o local de domicílio do usuário ou local de sepultamento, conforme designado pela família.

3.7. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Na ocorrência do óbito, de acordo com os eventos previstos, a **Liberty Seguros** poderá transmitir para a família do usuário ou pessoas indicadas por esta, mensagens urgentes sobre o acontecimento.

4. EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

- a) Usuário com idade superior a 65 anos na data de adesão ao produto.
- b) Despesas de qualquer natureza, sem autorização prévia da Central de Atendimento, não previstas nestas condições gerais ou superiores aos limites fixados.
- c) Suicídio, quando cometido durante os dois primeiros anos de vigência do plano contratado junto à **Liberty Seguros**.
- d) Reembolso de despesas providenciadas diretamente pela família e não autorizadas pela Central de Atendimento.
- e) Reembolso de despesas providenciadas diretamente pela família e autorizadas pela Central de Atendimento.
- f) Após 90 dias da ocorrência do evento.
- g) Sepultamento de membros.

5. DEFINIÇÕES

5.1. USUÁRIO

É a pessoa física com até 65 anos na contratação, contratante ou beneficiária do plano de Assistência 24 horas Funeral, contratado junto à contratante.

Obs.: Para o limite de idade mencionado acima, a inclusão do familiar cônjuge ou companheiro (a) obedecerá a mesma regra de idade na contratação do plano de assistência funeral.

5.2. PLANO FAMILIAR

Usuário, cônjuge, filhos até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade quando estiver cursando nível universitário ou ainda, filhos dependentes do usuário (pai ou mãe) quando for portador de deficiência que o torne inimputável. Independente da idade ou deficiência de filhos, desde que em conformidade com o Regulamento do Imposto de Renda.

5.3. PLANO CASAL

Serão considerados como usuário, a pessoa física contratante do plano funeral e seu cônjuge (vide definições de união estável e união homo afetiva).

5.4. UNIÃO ESTÁVEL

Nos termos da Lei n.º 9.278 de 10 de maio de 1996, a União estável consiste no reconhecimento como entidade familiar, a convivência duradoura, pública e contínua, de um homem e uma mulher, estabelecida com objetivo de constituição de família. São provas aceitáveis:

- a) Declaração de Imposto de Renda do (a) segurado (a), onde consta o (a) companheiro (a) como dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos de vida civil, desde que a fatura fornecida pela concessionária do serviço público esteja em nome do respectivo cônjuge;
- d) Procuração reciprocamente outorgada;
- e) Conta bancária conjunta;
- f) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o (a) interessado (a) como dependente/ companheiro (a) do (a) segurado (a) falecido (a) ou vice-versa;
- g) Apólice de seguro, na qual conste o (a) segurado falecido (a) como instituidor (a) do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- h) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, na qual conte o (a) segurado (a) falecido (a) como responsável ou vice-versa;
- i) Correspondências no mesmo endereço (fatura de cartão de crédito, conta de luz, água ou telefone, etc.);
- j) Quaisquer documentos que possam levar a firme a convicção da união estável entre o (a) interessado (a) e o (a) segurado (a) falecido (a).

5.5. UNIÃO HOMO AFETIVA

Consiste na união entre dois indivíduos do mesmo sexo.

São provas aceitáveis:

- a) Contrato de Homo afetividade registrado em cartório;
- b) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos de vida civil, desde que a fatura fornecida pela concessionária do serviço público esteja em nome do respectivo cônjuge;
- c) Conta bancária conjunta;
- d) Correspondências no mesmo endereço (fatura de cartão de crédito, conta de luz, água ou telefone, etc.).

5.6. EVENTO PREVISTO: Morte Natural ou Acidental (conforme definido na contratação).

5.7. CARÊNCIA: Carência de 90 dias para utilização em caso de Morte Natural.

IV. TABELAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1. TABELA DE LIMITES SERVIÇOS COMPLEMENTARES

LIBERTY SERVIÇOS ESPECIAIS - INSPEÇÃO DOMICILIAR ***						
LIBERTY RESIDÊNCIA			LIBERTY APARTAMENTO		LIBERTY HOME OFFICE (APTO OU CASA)	
Básica	Intermediária	Superior	Básica	Completa	Básica	Completa
Instalação de Olho Mágico	Fixação de Antenas	Caçamba	Caçamba	Caçamba	Caçamba *	Caçamba *
Troca de Lâmpadas, Tomadas e Interruptores	Instalação de Olho Mágico	Dedetização Limite de R\$400	Dedetização Limite de R\$400			
	Instalação de Ventilador de Teto	Fixação de Antenas	Instalação de Olho Mágico	Instalação de Olho Mágico	Fixação de Antenas **	Fixação de Antenas **

LIBERTY SERVIÇOS ESPECIAIS - INSPEÇÃO DOMICILIAR ***

LIBERTY RESIDÊNCIA			LIBERTY APARTAMENTO		LIBERTY HOME OFFICE (APTO OU CASA)	
Básica	Intermediária	Superior	Básica	Completa	Básica	Completa
Limpeza de 1 Caixa d'água de até 5.000 Litros	Instalação de Olho Mágico	Instalação de Telas	Instalação de Telas	Instalação de Olho Mágico *	Instalação de Olho Mágico *	Instalação de Olho Mágico *
Limpeza de Calhas	Instalação de Suporte para TV de até 70 polegadas	Limpeza de Ar Condicionado	Limpeza de Ar Condicionado	Instalação de Telas *	Instalação de Telas *	Instalação de Telas *
Lubrificação de Fechadura e Dobradiças	Instalação de Ventilador de Teto	Lubrificação de Fechadura e Dobradiças	Lubrificação de Fechadura e Dobradiças	Limpeza de 1 Caixa d'água de até 5.000 Litros **	Limpeza de 1 Caixa d'água de até 5.000 Litros **	Limpeza de 1 Caixa d'água de até 5.000 Litros **
Serviços Gerais	Instalação ou Troca de Chuveiro ou Torneira Elétrica	Serviços Gerais	Serviços Gerais	Limpeza de Ar Condicionado	Limpeza de Ar Condicionado	Limpeza de Ar Condicionado
Troca de Lâmpadas, Tomadas e Interruptores	Limpeza de Até 5 Caixas d'água de até 5.000 Litros	Troca de Lâmpadas, Tomadas e Interruptores	Troca de Lâmpadas, Tomadas e Interruptores	Limpeza de Calhas **	Limpeza de Calhas **	Limpeza de Calhas **
	Limpeza de Calhas		Revisão de Instalação Elétrica	Lubrificação de Fechadura e Dobradiças	Lubrificação de Fechadura e Dobradiças	Lubrificação de Fechadura e Dobradiças
	Limpeza de Ralos e Sifões		Verificação de Possíveis Vazamento	Serviços Gerais	Serviços Gerais	Serviços Gerais
	Lubrificação de Fechadura e Dobradiças			Troca de Lâmpadas, Tomadas e Interruptores	Substituição de Telhas **	Substituição de Telhas **
	Serviços Gerais			Help Desk Ilimitado	Troca de Lâmpadas, Tomadas e Interruptores	Troca de Lâmpadas, Tomadas e Interruptores
	Substituição de Telhas				Revisão de Instalação Elétrica	Revisão de Instalação Elétrica
	Troca de Lâmpadas, Tomadas e Interruptores				Verificação de Possíveis Vazamento	Verificação de Possíveis Vazamento
	Revisão de Instalação Elétrica				Help Desk Ilimitado	Help Desk Ilimitado
	Verificação de Possíveis Vazamento					

(*) Disponível quando o tipo de imóvel for **Apartamento**

(**) Disponível quando o tipo de imóvel for **Casa**

(***)Fica disponível 1(uma) utilização de cada serviço durante a vigência. O serviço escolhido não poderá ser utilizando novamente

2. TABELA DE LIMITES ASSISTÊNCIA PET

LIBERTY ASSISTÊNCIA PET						
SERVIÇO	EVENTOS	LIBERTY RESIDÊNCIA			LIBERTY APARTAMENTO E LIBERTY HOME OFFICE	
		Básica	Intermediária	Superior	Básica	Completa
Transporte Veterinário Emergencial	Emergência (Acidente ou Doença Súbita do Animal)			Por evento R\$100		Por evento R\$100
Assistência Veterinária Emergencial	Emergência (Acidente ou Doença Súbita do Animal)			Limite total por vigência: R\$100		Limite total por vigência: R\$100
Acionamento e/ou agendamento de Leva e Traz	Emergência (Acidente ou Doença Súbita do Animal)			Por evento R\$250		R\$250,00 / por evento
Hospedagem de animais	Acidente ou Doença Súbita do Usuário			Limite total por vigência: R\$250		Limite total por vigência: R\$250
Assistência Funeral	Falecimento (morte qualquer causa)			Sem limites (custo por conta do usuário)		Sem limites (custo por conta do usuário)
Aplicação de Vacina em domicílio	Conveniência			Por evento R\$50 / dia máximo 4 dias		Por evento R\$50 / dia máximo 4 dias
Indicação de banho e tosa	Conveniência			Limite total por vigência: R\$200		Limite total por vigência: R\$200
Informações veterinária úteis	Conveniência			Por evento R\$500		R\$500,00 / por evento
				Limite total por vigência: R\$500		Limite total por vigência: R\$500

3. TABELA DE LIMITES ASSISTÊNCIA FUNERAL

LIBERTY ASSISTÊNCIA FUNERAL						
SERVIÇO	EVENTOS	LIBERTY RESIDÊNCIA			LIBERTY APARTAMENTO E LIBERTY HOME OFFICE	
		Básica	Intermediária	Superior	Básica	Completa
Atendimento Social	Morte Natural ou Acidental			Por evento R\$5000 (Limite do Conjunto de serviços da Assistência Funeral)		
Transporte de Familiar para Liberação do Corpo						
Funeral						
Cremação						
Sepultamento						
Traslado						
Transmissão de Mensagens Urgentes				Limite total por vigência: R\$5000		

LIBERTY SORTEIO

A Liberty Seguros é proprietária de títulos de capitalização da modalidade incentivo, emitidos e administrados, pela Sul América Capitalização S/A - SULACAP, CNPJ nº 03.558.096/0001-04, conforme processo aprovado pela SUSEP sob o nº Processo SUSEP: 15414.901099/2013-05 - cujos direitos serão a ele cedidos, sendo-lhe assegurado o direito a 1 (um) Sorteio mensal

Ao aderir os seguros **Liberty Affinity Residência** e **Liberty Affinity Residência Cenários** e atender as demais condições estabelecidas neste regulamento, o Segurado receberá a cessão gratuita do direito de participar de um sorteio mensal, no valor bruto de R\$ 27.000,00. Sobre o valor do sorteio incidirá imposto de renda (25%), observada a legislação vigente na época.

A promoção comercial será realizada em qualquer parte do globo terrestre. A participação do aderente se iniciará a partir do mês imediatamente seguinte ao início de vigência da apólice e sua participação ficará assegurada enquanto estiver em dia com o respectivo pagamento e a promoção vigente.

Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil realizados no último sábados de cada mês, a partir do mês seguinte a sua adesão ao seguro, a 1 (um) sorteio mensal. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE informado na apólice, coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:



1º Prêmio	48.397
2º Prêmio	63.263
3º Prêmio	15.279
4º Prêmio	23.755
5º Prêmio	18.020

Número sorteado: **73.950**

A divulgação da combinação contemplada ocorrerá através do link http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp e disponível no site da Liberty (www.libertyseguros.com.br) e só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio de seguro. A Sociedade de Capitalização, Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente cópia da identidade e CPF válidos, além de comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 dias da apresentação devendo, ainda, informar profissão e renda, bem como assinar termo de recebimento e quitação do valor do prêmio).

A promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.